

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Número 228

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 14203/2016:

Designa como assessora do Gabinete a licenciada Maria Mariana de Melo Egídio Pereira . . . 35256

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 14872/2016:

Recrutamento de 1 TS Jurista por recurso à mobilidade 35256

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 461/2016:

Autoriza a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a realizar a despesa decorrente da contratação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo . . . 35257

Negócios Estrangeiros, Finanças, Defesa Nacional e Cultura

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças, da Defesa Nacional e da Cultura:

Despacho n.º 14204/2016:

Cria o Comité Nacional do Programa da Memória do Mundo da UNESCO, com vista à promoção, acompanhamento multidisciplinar e avaliação das candidaturas a apresentar em 2018 ao Registo da Memória do Mundo e à criação, até 2020, de um Registo Nacional da Memória do Mundo 35257

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14873/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Maria dos Anjos Cuiça 35258

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 462/2016:

Portaria que autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de papel de fotocópia e impressão 35258

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 14874/2016:

Substituição do presidente do júri do procedimento concursal 35259

Aviso n.º 14875/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil da Marinha, na categoria e carreira de assistente técnico na área de Biblioteca e Documentação 35259

Exército:

Despacho n.º 14205/2016:

Subdelegação de competências no Comandante da Logística no âmbito do concurso público n.º I0005/2016 35261

Força Aérea:

Despacho n.º 14206/2016:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ JUR 066556-J José Manuel Teixeira Martins 35261

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14207/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/148919), Alfredo Jorge Fonseca da Silva, da Polícia de Segurança Pública 35262

Despacho n.º 14208/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/136911), Luis Adriano Pires Martins, da Polícia de Segurança Pública 35262

Despacho n.º 14209/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910776), Manuel Fernandes Borlido da Rocha, do Comando Territorial de Viana do Castelo, da GNR 35262

Despacho n.º 14210/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1866045), José Tomás dos Santos Ferreira, da Unidade de Apoio Geral, da GNR 35262

Despacho n.º 14211/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1900052), José António Roque Ribeiro, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR 35262

Despacho n.º 14212/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1950460), Luís Miguel Sobral Valério Robles, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35262

Despacho n.º 14213/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2010985), Carlos Manuel Gonçalves Fernandes, do Comando Territorial de Braga, da GNR 35262

Despacho n.º 14214/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1876009), António José Ribeiro Júlio, do Comando Territorial dos Açores, da GNR 35262

Despacho n.º 14215/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente de Infantaria (n.º 2060026), Bruno Flípe Lima Rodrigues, do Comando Territorial de Viana do Castelo, da GNR 35262

Despacho n.º 14216/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1950201), Rogério Manuel Gésero Raimundo, do Comando Territorial de Évora, da GNR. 35262

Despacho n.º 14217/2016:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Coronel de Infantaria (n.º 1870001), António Francisco Carvalho da Paixão, do Comando Territorial de Lisboa, da GNR 35262

Despacho n.º 14218/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1906011), Luís José Cunha Rasteiro, do Comando Territorial da Guarda, da GNR 35262

Despacho n.º 14219/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente Coronel de Engenharia (n.º 2130001), António José Soares Pereira, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR. 35262

Despacho n.º 14220/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Guarda de Infantaria (n.º 2090516), Luís Miguel Franco Coelho, do Comando Territorial de Lisboa, da GNR. 35262

Despacho n.º 14221/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de TPS (n.º 1856593), Joaquim António Trindade Tavares, do Comando Geral, da GNR. 35263

Despacho n.º 14222/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe (n.º 1870646), Carlos Manuel Esteves Alves, do Comando Territorial de Leiria, da GNR 35263

Despacho n.º 14223/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1910442), Luís Manuel Carvalho Machado, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR. 35263

Despacho n.º 14224/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Cavalaria (n.º 1970319) Pedro Nuno Brites Teixeira, do Comando Territorial de Leiria, da GNR. 35263

Despacho n.º 14225/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1850026), João Eduardo Santos Matos, do Comando Geral, da GNR. 35263

Despacho n.º 14226/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão TPS (n.º 1920326) José Luís Marques Lourenço, do Comando Territorial de Aveiro, da GNR 35263

Despacho n.º 14227/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 1991053), Pedro Miguel Alves Barrete, da Unidade Nacional de Trânsito, da GNR 35263

Despacho n.º 14228/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910764), Maximiano Vaz Alves, da Unidade de Ação Fiscal, da GNR 35263

Despacho n.º 14229/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Cavalaria (n.º 1950880), João Paulo dos Santos Martinho, da Unidade e Intervenção, da GNR 35263

Despacho n.º 14230/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1886006) Paulo José Marques Fernandes, do Comando Territorial de Viseu, da GNR 35263

Despacho n.º 14231/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria, (n.º 1856549), José Abílio de Oliveira Morais, do Comando Territorial de Aveiro, da GNR 35263

Despacho n.º 14232/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria (n.º 1950889) João Fernando Clara da Fonseca, do Comando-Geral, da GNR. 35263

Despacho n.º 14233/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1960437) Maria Leticia Paixão Gomes, do Comando Geral, da GNR. 35263

Despacho n.º 14234/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870593) Afonso Manuel Vicente Neto, do Comando Territorial de Leiria, da GNR 35263

Despacho n.º 14235/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1970146), Manuel Joaquim Espinha Bispo, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR 35264

Despacho n.º 14236/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de ADMIL (n.º 1860207), Lúcio Manuel Lopes Pereira, do Comando Territorial de Setúbal, da GNR 35264

Despacho n.º 14237/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1896053), António Manuel Lapa Eusébio, da Unidade de Ação Fiscal, da GNR 35264

Despacho n.º 14238/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1910661), Emanuel Ruben da Luz Goela, do Comando Territorial de Faro, da GNR 35264

Despacho n.º 14239/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Coronel de Infantaria (n.º 1890736), Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel, do Comando Territorial de Setúbal, da GNR 35264

Despacho n.º 14240/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910441), António Miguel Pereira de Melo, do Comando Territorial de Viana do Castelo, da GNR 35264

Despacho n.º 14241/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Cavalaria (n.º 2000905), Henrique Fernando de Oliveira Faria, do Comando Territorial de Leiria, da GNR 35264

Despacho n.º 14242/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910760), José Augusto Lopes Machado, do Comando Territorial de Viseu, da GNR 35264

Despacho n.º 14243/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1870605), Manuel Mascate Duarte, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR 35264

Despacho n.º 14244/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870119), Luís Josué Duarte, do Comando Territorial de Leiria, da GNR 35264

Despacho n.º 14245/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Mor de Infantaria (n.º 1816272), Júlio António Batista, da Unidade de Controlo Costeiro, da GNR 35264

Despacho n.º 14246/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Cabo-Chefe de Infantaria (n.º 1890394), Mário de Jesus Mendes Godinho, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35264

Despacho n.º 14247/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2050020), Cláudio Miguel Rodrigues Lopes, do Comando Territorial de Coimbra, da GNR 35264

Despacho n.º 14248/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 2000710), Carlos Manuel Araújo de Sá, do Comando Territorial de Braga, da GNR 35265

Despacho n.º 14249/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910778), José Manuel Conceição Rosário Rosa, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35265

Despacho n.º 14250/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1896009), Nuno Telmo de Melo Amaro, do Comando Territorial de Aveiro, da GNR 35265

Despacho n.º 14251/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1906005), Joaquim Eduardo Aparício Graviilha Delgado, do Comando-Geral, da GNR 35265

Despacho n.º 14252/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 1970279), Edgar Manuel Pereira Rodrigues, do Comando Territorial de Faro, da GNR 35265

Despacho n.º 14253/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1940093) Adelino Manuel Ferreira Rodrigues, da Unidade Nacional de trânsito, da GNR 35265

Despacho n.º 14254/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1866147), Fernando dos Anjos Ferreira, do Comando Territorial de Coimbra, da GNR 35265

Despacho n.º 14255/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910762), Henrique Paulo do Rosário Armindo, do Comando Territorial de Coimbra, da GNR 35265

Despacho n.º 14256/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2000922), Pedro Miguel de Oliveira Gomes, do Comando Territorial de Évora, da GNR 35265

Despacho n.º 14257/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Capitão de TPS (n.º 1870651), José Augusto da Silva Borges, da Escola da Guarda, da GNR 35265

Despacho n.º 14258/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria (n.º 1961033), João Rafael Lavado Eufrázio, da Unidade de Controlo Costeiro, da GNR 35265

Despacho n.º 14259/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Trms (n.º 2080004), João Carlos do Nascimento Nunes, do Comando-Geral, da GNR 35265

Despacho n.º 14260/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1906155), Carlos Manuel Calado Teixeira, do Comando Territorial de Évora, da GNR 35265

Despacho n.º 14261/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento Ajudante de Infantaria (n.º 1950648), Fernando Jorge Farinho Manuel, da Unidade de Controlo Costeiro, da GNR 35266

Despacho n.º 14262/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1940736), Carlos Alexandre de Matos Maia, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR 35266

Despacho n.º 14263/2016:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 1960432), Jorge Miguel Jesus José, do Comando Territorial de Faro, da GNR. 35266

Despacho n.º 14264/2016:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-ajudante de ADMIL (n.º 1930597) Paulo José Pinto Carvalho, da Unidade de Controlo Costeiro, da GNR 35266

Despacho n.º 14265/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Mor de Infantaria, (n.º 1836464), José Rosa Carrilho Mota, da Unidade de Controlo Costeiro, da GNR 35266

Despacho n.º 14266/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria, (n.º 1910529), José Manuel da Palma Morais, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35266

Despacho n.º 14267/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1890742), Carlos Manuel Vendas Alves, do Comando Territorial de Aveiro, da GNR 35266

Despacho n.º 14268/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria, (n.º 1850554), José Inácio Lopes Pereira, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35266

Despacho n.º 14269/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria, (n.º 1940095), José Carlos Tavares de Sousa Modesto, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35266

Despacho n.º 14270/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1896198) Sérgio Paulo Soares Moreira Inverneiro, do Comando Territorial de Beja, da GNR 35266

Despacho n.º 14271/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870549) Sérgio Alberto do Rosário Dantas, do Comando Geral, da GNR . . . 35266

Despacho n.º 14272/2016:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo-Chefe de Infantaria (n.º 1866133), António José Mendes do Nascimento, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da GNR 35266

Despacho n.º 14273/2016:

Cessa a nomeação, em regime de substituição, do licenciado Sérgio Jorge de Almeida Rodrigues Fonseca, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Projetos Financeiros 35266

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 14274/2016:

Subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Albufeira, Major de infantaria, Marco Reinaldo Henriques. 35267

Declaração de retificação n.º 1162/2016:

Declaração de Retificação, por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 13771/2016, de 02 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 novembro de 2016, de Subdelegação de Competências, no Alferes de Infantaria, Pedro Ribeiro, Comandante, em Suplência, do DTer Santo Tirso 35267

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 14275/2016:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Inês Maria Teixeira 35267

Despacho (extrato) n.º 14276/2016:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Teresa Maria Brito Andrade Madeira 35267

Despacho (extrato) n.º 14277/2016:

Nomeação de 45 inspetores estagiários. 35267

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14278/2016:

Determina o encerramento compulsivo da Escola Universitária das Artes de Coimbra. 35267

Despacho normativo n.º 13/2016:

Homologação da alteração aos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 35268

Despacho normativo n.º 14/2016:

Homologação dos Estatutos da Universidade do Minho. 35269

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14876/2016:

Homologação de contratos docentes 2015-2016. 35283

Aviso n.º 14877/2016:

Lista de docentes nomeados em Q. Z. P., com efeitos a 1 de setembro de 2016 35283

Aviso n.º 14878/2016:

Anulação do aviso de publicação do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 35283

Aviso n.º 14879/2016:

Lista unitária de ordenação final — aviso n.º 11645/2016, de 23 de setembro de 2016. 35284

Aviso n.º 14880/2016:

Lista ordenada e de classificação final do procedimento concursal de contratação de 2 trabalhadores em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial. 35284

Aviso n.º 14881/2016:

Anulação de Procedimento Concursal 35284

Aviso n.º 14882/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 35284

Aviso n.º 14883/2016:

Delegação de competências no subdiretor e adjuntos da direção 35286

Aviso n.º 14884/2016:

Lista de Antiquidade do Pessoal Docente 35286

Aviso n.º 14885/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional 35286

Aviso n.º 14886/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2016. 35288

Aviso n.º 14887/2016:

Homologação da lista referente ao procedimento concursal. 35288

Aviso n.º 14888/2016:

Homologação da lista referente ao procedimento concursal. 35288

Aviso n.º 14889/2016:

Lista de antiguidade pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2016. 35289

Aviso n.º 14890/2016:

Passagem à situação de aposentação de docente no ano civil de 2016. 35289

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14891/2016:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — DGC 35289

Aviso (extrato) n.º 14892/2016:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — DOGP 35289

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 14279/2016:

Subdelegação de competências 35289

Despacho n.º 14280/2016:

Subdelegação de competências 35290

Despacho n.º 14281/2016:

Subdelegação de competências 35290

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14282/2016:

Designa, em regime de substituição, o licenciado João Paulo Gaspar de Almeida e Sousa, para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. 35290

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 14283/2016:

Designa para o cargo de Delegado de Saúde Regional Adjunto do Centro, o Assistente Graduado de Saúde Pública Dr. Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro 35291

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14893/2016:

Homologada a classificação final da candidata do Júri n.º 13, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar. 35291

Aviso n.º 14894/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 18, da especialidade médica de Medicina Interna 35292

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 14284/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente operacional Vera Mónica Pinto Silva Ribeiro. 35292

Despacho n.º 14285/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente operacional Paula Cristina Santos Teixeira. 35292

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14895/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, com a trabalhadora Sandra Isabel Barreiros Roldão Maia Pita Oliveira Pegado, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo. 35292

Aviso (extrato) n.º 14896/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 7 de março de 2016, com a trabalhadora Adriana Sousa Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo. 35292

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 14897/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental do Dr. Pedro Sérgio Aleman Gageiro Carvalho, Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral. 35293

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 14286/2016:

Concluído sem sucesso, o período experimental de Sofia Marques Ferreira na Carreira e Categoria de Técnico Superior, cessando automaticamente o vínculo de emprego público e o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 35293

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 14898/2016:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira especial médica da área hospitalar, na especialidade de anesthesiologia, na categoria de assistente. 35293

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14899/2016:

UNIPASTA — Pastas Cerâmicas, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa para uma área denominada Vela-Oeste. 35294

Aviso n.º 14900/2016:

Slipstream Resources Pty Ltd, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, para uma área denominada “Almendra n.º 1”. 35295

Aviso n.º 14901/2016:

ESANMET Portugal, Unipessoal, L.ª, foi tornado eficaz o acordo de transmissão de posição contratual do contrato de prospeção e pesquisa, numa área denominada Gavião-Monte das Mesas. 35295

Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado da Indústria e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 14287/2016:

Declara relevante interesse público para a utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN, sita no Lugar de Bouça do Rego, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos, que se destina à criação da nova unidade industrial em Barqueiros, nas imediações da principal unidade do Grupo IMPETUS, PORTUGAL — Têxteis S.A., e consiste na construção de dois pavilhões industriais e atribui a fiscalização da utilização dos solos da RAN à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Barcelos. 35295

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 14288/2016:

Reconhece o relevante interesse público da execução do projeto de construção da ponte sobre o Rio Este, em Arcos, localizada entre a Rua António Bentes Martins Júnior e a Avenida Visconde Faria Machado na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, concelho de Vila do Conde 35296

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 14902/2016:

Nomeação do júri do período experimental 35296

Aviso n.º 14903/2016:

Nomeação do júri do período experimental 35297

Aviso n.º 14904/2016:

Lista unitária de ordenação final 35297

Aviso n.º 14905/2016:

Lista unitária de ordenação final 35297

Aviso n.º 14906/2016:

Nomeação do júri do período experimental 35297

Aviso n.º 14907/2016:

Lista unitária de ordenação final 35297

Aviso n.º 14908/2016:

Cessação de procedimento concursal 35297

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 14289/2016:

Designação dos representantes do comércio no Conselho Interprofissional do IVDP, I. P. . . 35298

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 14909/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado 35298

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14290/2016:

Determina proceder à abertura de um novo período de candidaturas para acesso à linha de crédito instituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2014, de 5 de agosto, no prazo e de acordo com as normas técnicas a definir pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) e a disponibilizar no portal do IFAP, I. P. 35298

Despacho n.º 14291/2016:

Exoneração, a seu pedido, de Fausto Luís Rato Rodrigues Coutinho do cargo de Adjunto do Gabinete da Ministra do Mar. 35298

Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

Anúncio (extrato) n.º 248/2016:

Notificação da sentença aos contrainteressados 35299

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel

Anúncio (extrato) n.º 249/2016:

Citação de contrainteressados — Processo n.º 1298/16.8BEPNF 35299

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 250/2016:

Processo n.º 1555/16.3BELSB 1.ª Unidade Citação contrainteressados. 35300

Anúncio n.º 251/2016:

Processo n.º 1941/16.9BELSB 1.ª Unidade citação contrainteressados 35300

PARTE E

Ordem dos Advogados**Edital n.º 1020/2016:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Bárbara Sousa 35301

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Aviso n.º 14910/2016:**

Estatutos da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões 35301

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 14911/2016:**

Contratação do Doutor Flávio Nelson Fernandes Reis, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigador Principal, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. 35310

Despacho n.º 14292/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Artísticos 35310

Despacho n.º 14293/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia 35313

Despacho n.º 14294/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal 35314

Despacho n.º 14295/2016:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia 35315

Despacho n.º 14296/2016:

Delegação de competências nos Diretores de Serviços e Chefes de Divisão da Universidade de Coimbra 35319

Universidade de Évora**Declaração de retificação n.º 1163/2016:**

Retificação ao plano de estudos da Licenciatura em Relações Internacionais, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 224 de 16 de novembro de 2015, pelo aviso n.º 13347. . . . 35320

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 14297/2016:**

Concursos Pessoal Docente do ISCSP — Editais 937 e 942/2016 — delegação de competências da presidência dos júris 35321

Aviso n.º 14912/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 35321

Declaração de retificação n.º 1164/2016:

Retificação da declaração de retificação n.º 759/2016, publicada no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 140, de 22 de julho, ao anexo II do Despacho n.º 4760/2016, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 68, de 7 de abril 35322

Despacho (extrato) n.º 14298/2016:

Manutenção do Doutor Filipe Rafael Joaquim, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar 35322

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 14299/2016:**

Nomeação da Licenciada Teresa Margarida Marques Correia e Pires no cargo de Administradora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa 35323

Aviso n.º 14913/2016:

Abertura de concurso para Investigador Principal 35323

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 14300/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Graça Sofia Pinto 35324

Despacho (extrato) n.º 14301/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Isabel Maria Gomes 35324

Despacho (extrato) n.º 14302/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Ana Briga de Sá 35324

Despacho (extrato) n.º 14303/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Ângela Maria Martins 35324

Despacho (extrato) n.º 14304/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professora Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Maria Adelaide Andrade 35324

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora**Aviso n.º 14914/2016:**

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 35325

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso n.º 14915/2016:**

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 35327

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso n.º 14916/2016:**

Aposentação do assistente operacional Jorge Manuel Tomás Pires do Instituto Politécnico de Castelo Branco 35329

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 14917/2016:**

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 631/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro 35329

Aviso n.º 14918/2016:

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 630/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro 35329

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso n.º 14919/2016:**

Recrutamento, por mobilidade na categoria, de um técnico superior para o exercício de funções no Serviço de Documentação e Publicações do ISEL 35330

Instituto Politécnico de Viseu**Declaração de retificação n.º 1165/2016:**

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 13875/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 221 de 17 de novembro de 2016, relativo à renovação da comissão de serviço da Técnica Superior Olga Maria de Loureiro Rebelo 35330

Despacho (extrato) n.º 14305/2016:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o Licenciado Jorge Manuel Fernandes Henriques da Silva, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 35330

Despacho (extrato) n.º 14306/2016:

Autorizada, mediante celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o Licenciado Pedro Francisco Rodrigues Pais Duarte, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego 35330

Despacho (extrato) n.º 14307/2016:

Autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 35331

Despacho (extrato) n.º 14308/2016:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Lúcia de Jesus Pinto, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 35331

Despacho (extrato) n.º 14309/2016:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Rui Manuel Coelho Resende da Silva, para a Escola Superior de Educação do IPV 35331

Despacho (extrato) n.º 14310/2016:

Autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Leandro Ricardo Nogueira Cavadas, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 35331

Despacho (extrato) n.º 14311/2016:

Autorizada a Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vítor Manuel da Silva Oliveira, para a Escola Superior Agrária de Viseu, do IPV. 35331

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extrato) n.º 14920/2016:**

CTFP por tempo indeterminado de assistente técnico para o Serviço de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social do IPLeiria. 35331

Aviso (extrato) n.º 14921/2016:

CTFP por tempo indeterminado de Sónia Campos coma categoria de assistente técnico dos Serviços Administrativos e Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social do IPLeiria ... 35331

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Aviso (extrato) n.º 14922/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Bruna Martins Gonçalves e Jéssica Fonte Alves de Castro 35331

PARTE F**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 37/2016/M:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna, aberto pelo Aviso n.º 27/2016/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro ... 35332

PARTE G**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1822/2016:**

Redução de horário semanal (das 39 para as 38 horas semanais) da Dr.ª Isabel Belga 35332

Deliberação (extrato) n.º 1823/2016:

Dispensa da prestação de serviço de urgência do Dr. Vítor Manuel Branco e Silva Caeiro. . 35332

Deliberação (extrato) n.º 1824/2016:

Dispensa da prestação do serviço de urgência do Dr. Manuel Torres 35332

Deliberação (extrato) n.º 1825/2016:

Acumulação de funções no Hospital da Misericórdia de Évora do Dr. José Dias Ferreira. . . 35332

Deliberação (extrato) n.º 1826/2016:

Redução no horário semanal (41 para 40 h/s) da Dr.ª Maria Filomena Massas 35332

Deliberação (extrato) n.º 1827/2016:

Dispensa da prestação do serviço de urgência do Dr. António Ramalho 35333

Deliberação (extrato) n.º 1828/2016:

Acumulação de funções na Clínica Otomed da Dr.ª Telma Esteves 35333

Deliberação (extrato) n.º 1829/2016:

Acumulação de funções na Euromedic do Dr. Vítor Cainé 35333

Deliberação (extrato) n.º 1830/2016:

Acumulação de funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora do Dr. Vítor Cainé da Silva 35333

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1831/2016:**

Autorizado o exercício de funções de coordenação à técnica principal de saúde ambiental da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, Cláudia Helena Alpoim da Silva, com efeitos reportados a 12 de novembro de 2016 35333

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 14923/2016:**

Cessação de funções de trabalhador por falecimento 35333

Deliberação (extrato) n.º 1832/2016:

Cessação de funções de enfermeira 35333

Deliberação (extrato) n.º 1833/2016:

Redução de horário de trabalho a médicos 35333

Deliberação (extrato) n.º 1834/2016:

Autorização de acumulação de funções públicas a trabalhadores 35333

PARTE H**Município de Albufeira****Édito n.º 376/2016:**

Publicação de édito por falecimento do trabalhador Jorge Manuel Correia Martins 35333

Município de Alenquer**Edital n.º 1021/2016:**

Regulamento do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C) 35334

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 14924/2016:**

Listas unitárias de ordenação final de 2 Concursos para Técnico Superior e Técnico de Informática-Adjunto, nível 1 35337

Município da Chamusca**Aviso n.º 14925/2016:**

Nomeação de dirigente em regime de substituição 35337

Aviso n.º 14926/2016:

Consolidação de Mobilidades 35337

Município do Crato**Aviso n.º 14927/2016:**

Cessação de vínculo de emprego público 35338

Município de Évora**Aviso n.º 14928/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 35338

Município de Loulé**Aviso n.º 14929/2016:**

Renovação da comissão de serviço da Chefe de Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento. 35338

Município de Monforte**Aviso n.º 14930/2016:**

Licença sem Remuneração Nelson Barreto. 35338

Município de Ponta Delgada**Edital n.º 1022/2016:**

Delimitação de unidade de execução 35338

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 14931/2016:**

Discussão Pública — Aditamento n.º 6 ao alvará de loteamento n.º 1/1983 — Bórões — Campos e Louredo — Póvoa de Lanhoso 35339

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 14932/2016:**

Determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador 35339

Aviso n.º 14933/2016:

Determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores 35339

Aviso n.º 14934/2016:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores 35339

Aviso n.º 14935/2016:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores 35339

Aviso n.º 14936/2016:

Determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores 35340

Aviso n.º 14937/2016:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores . . . 35340

Aviso n.º 14938/2016:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental 35340

Aviso n.º 14939/2016:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores 35340

Aviso n.º 14940/2016:

Determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores 35340

Aviso n.º 14941/2016:

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores 35340

Aviso n.º 14942/2016:

Determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores 35340

Regulamento n.º 1062/2016:

Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Profissional do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo 35341

Município de Vila Nova de Foz Côa**Aviso n.º 14943/2016:**

Regresso antecipado de licença sem remuneração 35348

União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede**Aviso n.º 14944/2016:**

Convocatória para as Provas de Conhecimentos. 35348

União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde**Regulamento n.º 1063/2016:**

Regulamento sobre o licenciamento de atividades diversas 35348

União das Freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso**Aviso n.º 14945/2016:**

Utilização faseada dos métodos de seleção 35352

Freguesia de Martim Longo**Aviso n.º 14946/2016:**

Lista de ordenação final, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 35353

União de Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Batista) e Santo Amador**Aviso n.º 14947/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 35353

Freguesia de Olho Marinho**Aviso n.º 14948/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional a termo certo 35353

Freguesia de Sobral de Monte Agraço**Aviso n.º 14949/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional 35355

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha**Declaração de retificação n.º 1166/2016:**

Procedimento Concursal Comum por Tempo Indeterminado 35357

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré**Aviso n.º 14950/2016:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado 35357

Município de Paredes**Aviso n.º 14951/2016:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor de Departamento de Desenvolvimento das Atividades Económicas 35360

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**Aviso n.º 14952/2016:**

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Pessoal 35360

PARTE J1



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 14203/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como assessora do meu Gabinete a licenciada Maria Mariana de Melo Egídio Pereira, assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

3 de novembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009). Conclusão da parte escolar do Mestrado Científico em Direito Administrativo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011). Doutoranda em Direito, Ciências Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2012). Assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (desde 2009). Advogada estagiária na sociedade de advogados *Sérvulo & Associados* (2009-2012). Investigadora associada do Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Secretária-Geral do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014-2017). Árbitra no CAAD em matéria administrativa, com inscrição atualmente suspensa, a pedido da própria, devido ao exercício de funções públicas. Oradora em variadas conferências e formações nas áreas do Direito Constitucional e Direito Administrativo. Autora de vários artigos nas áreas de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

210036859

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 14872/2016

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende recrutar, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), 1 técnico superior, para a Direção de Serviços de Direito Interno do Departamento de Assuntos Jurídicos.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

Carreira e categoria: Técnico superior (jurista área direito administrativo e contencioso administrativo);

Grau de complexidade: 3;

Caracterização dos postos de trabalho: licenciado em Direito

Atividade a cumprir — Jurista para funções de apoio na área direito público, em particular, direito administrativo e direito processual administrativo: assumir o patrocínio judiciário em processos administrativos e preparar peças processuais, elaborar estudos e pareceres sobre matérias de natureza jurídica de apoio à decisão administrativa, emitir parecer sobre questões de direito público de natureza interna e preparar atos normativos;

Perfil de competências:

1 — Detentor(a) dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes aos postos de trabalho identificados;

2 — Capacidade de comunicação verbal e escrita;

3 — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;

4 — Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;

5 — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais;

6 — Capacidade de trabalho em equipa e cooperação.

B) Requisitos de Admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira e categoria geral de técnico superior;

C) Local de trabalho:

Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa;

D) Método de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos selecionados;

E) Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através de requerimento identificado com a menção/assunto “Recrutamento por mobilidade na categoria para a Direção de Serviços de Direito Interno do Departamento de Assuntos Jurídicos”, dirigido ao Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a menção expressa do seguinte:

a) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Modalidade de relação jurídica que detém, a carreira e categoria, a remuneração auferida na categoria de origem, e ainda do contacto telefónico e do endereço de correio eletrónico disponíveis;

O requerimento de apresentação de candidatura deve ser acompanhado do seguinte:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

Caso necessário, poderá ser posteriormente exigida declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra e a correspondente posição remuneratória;

F) Prazo de apresentação de candidatura:

10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso;

G) Apresentação de candidatura:

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio para a seguinte morada: Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa;

H) Contactos:

Para qualquer esclarecimento relativo a este procedimento, o contacto é: telefone: 213946555;

I) Publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP):

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

16 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210028564

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS**Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros
e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 461/2016**

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, através da respetiva Unidade Ministerial de Compras, pretende proceder à contratualização centralizada de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo para 2017 a 2020 para o Ministério dos Negócios Estrangeiros (Gestão Administrativa e Financeira), tendo por objetivo uma maximização do ganho de escala e sequente redução dos custos inerentes aos referidos serviços.

As particularidades e requisitos técnicos do objeto contratual em causa exigem que o contrato a celebrar tenha uma duração que permita a formação de uma relação de confiança e estabilidade entre os contratantes, necessária para que a execução do contrato decorra de forma satisfatória para ambas as partes e, principalmente, assegure um prazo suficiente para instalação e estabilização da nova estrutura sem disrupções de serviço, potenciando igualmente melhores preços para um horizonte temporal de amortização superior.

Acresce ainda que os significativos encargos administrativos e financeiros que um procedimento de contratação desta natureza e com esta dimensão acarreta, bem como a natural morosidade do mesmo, aconselham igualmente a celebração de um contrato de vigência superior à regra.

Considerando o valor estimado da despesa a realizar, a vigência determinada pelo contrato a celebrar e que se prefigura que os encargos orçamentais decorrentes do contrato de prestação de serviços se repartirão em mais de um ano económico, torna-se necessário obter as necessárias e competentes autorizações ao efeito.

Assim:

Tendo presente o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com determinados contratos públicos, ainda em vigor por força do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e sucessivas alterações;

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 9 de março, o seguinte:

1 — Autorizar a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entidade contabilística Gestão Administrativa e Financeira, abrangendo as entidades constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, a realizar a despesa decorrente da contratação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo, até aos montantes nele indicados, no valor total de 2 058 672 € para 48 meses, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

2 — Autorizar a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2017 — 514 668,00 €;
- b) 2018 — 514 668,00 €;
- c) 2019 — 514 668,00 €;
- d) 2020 — 514 668,00 €.

3 — Estabelecer que a repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar é assegurada nos termos constantes do anexo à presente portaria.

4 — Determinar que o Ministro dos Negócios Estrangeiros fica autorizado a fazer alterações entre os montantes afetos a cada entidade de acordo com as necessidades e alterações orgânicas apresentadas e/ou verificadas.

5 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes são satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento das entidades referidas no anexo à presente portaria.

6 — Estabelecer e desde já autorizar que os montantes indicados no anexo à presente portaria, para cada ano económico, fixam e crescem aos montantes dos anos económicos seguintes a que respeitam, de acordo com a respetiva execução, saldos e hiato temporal da conclusão do procedimento pré-contratual a verificar, com o limite da totalidade de despesa e duração máxima do contrato suprarreferidos.

7 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO

Repartição de encargos por entidades**Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo**

(montantes s/IVA)

Entidade Contabilística	Entidade/Serviço/ Organismo	2017	2018	2019	2020	Total
Gestão Administrativa e Financeira do MNE (GAFMNE) NIF 600014576.	Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.	412 380,00 €	412 380,00 €	412 380,00 €	412 380,00 €	1 649 520,00 €
	Direção-Geral dos Assuntos Europeus.	55 368,00 €	55 368,00 €	55 368,00 €	55 368,00 €	221 472,00 €
	Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.	46 920,00 €	46 920,00 €	46 920,00 €	46 920,00 €	187 680,00 €
<i>Total s/IVA . . .</i>		514 668,00 €	514 668,00 €	514 668,00 €	514 668,00 €	2 058 672,00 €

210026199

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS, DEFESA
NACIONAL E CULTURA****Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros,
das Finanças, da Defesa Nacional e da Cultura****Despacho n.º 14204/2016**

O Programa Memória do Mundo é um programa que foi instituído pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cul-

tura (UNESCO) em 1992 com o objetivo de assegurar a preservação de documentos e conjuntos documentais de importância mundial, de natureza arquivística ou bibliográfica, por meio do seu registo na listas do património documental da humanidade, promover o acesso a esses documentos e sensibilizar sobre a sua importância. A necessidade da criação deste programa nasceu da crescente tomada de consciência do estado preocupante de conservação património documental e da precariedade do seu acesso em diferentes regiões do mundo.

Portugal está associado ao Programa Memória do Mundo desde 2005, quando a Carta de Pêro Vaz de Caminha foi incluída no Registo Internacional Memória do Mundo. Com o objetivo de dar seguimento

a uma participação multidisciplinar, que assegure a avaliação e seleção das candidaturas nacionais que se apresentem aos registos e prémios previstos neste programa, cria-se, através do presente despacho, o Comité Nacional do Programa da Memória do Mundo da UNESCO com vista à promoção, acompanhamento multidisciplinar e avaliação das candidaturas a apresentar em 2018 ao Registo da Memória do Mundo e à criação, até 2020, de um Registo Nacional da Memória do Mundo.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É constituído, através do presente despacho, o Comité Nacional do Programa da Memória do Mundo da UNESCO («Comité Nacional») com vista à promoção, acompanhamento multidisciplinar e avaliação das candidaturas a apresentar em 2018 ao Registo da Memória do Mundo e à criação, até 2020, de um Registo Nacional da Memória do Mundo.

2 — O Comité Nacional tem as seguintes atribuições:

a) Promover os objetivos do Programa da Memória do Mundo da UNESCO, de acordo com as suas diretrizes;

b) Sensibilizar os detentores de acervos arquivísticos e bibliográficos sobre a importância nacional destes acervos e atividades do Programa Memória do Mundo da UNESCO, em Portugal;

c) Propor atividades de sensibilização, capacitação e divulgação, visando orientar instituições e pessoas, nas diversas regiões do país, na identificação de acervos e no acompanhamento de propostas de candidatura para registo no Programa;

d) Estabelecer um cronograma de acompanhamento de propostas para registo no Programa ao nível nacional, com prazos para apresentação de candidaturas, análise e deliberação;

e) Receber e avaliar as candidaturas para registo no Programa Memória do Mundo da UNESCO;

f) Propor candidaturas no âmbito regional e/ou mundial, de propostas conjuntas já reconhecidas em Portugal;

g) Promover e estimular a preservação e o acesso ao património documental reconhecido pelo programa, nos níveis nacional, regional e mundial;

h) Propor mecanismos para a cooperação, a divulgação e intercâmbio da informação sobre a conservação do património documental e bibliográfico.

i) Elaborar uma lista do património documental nacional, suscetível de integrar o Registo da Memória do Mundo;

j) Criar o Registo Nacional da Memória do Mundo.

3 — O Comité Nacional integra até 9 membros, sendo composto por representantes dos seguintes organismos e presidido pelo Diretor da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

a) Um representante do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

b) Um representante da Comissão Nacional da UNESCO;

c) Um representante da Biblioteca Central de Marinha;

d) Um representante da Biblioteca do Exército;

e) Um representante da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

f) Um representante da Biblioteca Nacional de Portugal;

g) Um representante da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P.;

4 — Os membros efetivos e suplentes do Comité Nacional são designados no prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho.

5 — O Comité Nacional pode convidar a participar nas suas reuniões, como convidados ou observadores, representantes de outras entidades ou personalidades de reputada competência na área do património documental ou bibliográfico ou deles solicitar contributos, sempre que o entenda conveniente para a sua atividade.

6 — O Comité Nacional pode ainda integrar, como membro efetivo para todos os efeitos, um representante designado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

7 — O Comité Nacional aprova o seu regimento no prazo de 30 dias contados da primeira reunião, por maioria dos seus membros, e em estreita cooperação com a Comissão Nacional da UNESCO, que assegura a articulação da atividade desenvolvida com a Missão Permanente de Portugal junto da UNESCO e com o Secretariado desta Organização internacional.

8 — A Comissão Nacional da UNESCO assegura o apoio logístico e administrativo ao funcionamento do programa.

9 — Aos membros do Comité Nacional e aos convidados e observadores a que se refere o n.º 4, não é devido o pagamento de qualquer remuneração, compensação ou outras contrapartidas de qualquer espécie.

10 — Os membros do Comité Nacional têm o direito a serem reembolsados das despesas de transporte necessárias para assegurar a sua presença nas reuniões, nos termos legais gerais, a suportar pelos organismos que representam.

11 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de outubro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 17 de outubro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 7 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*. — 11 de novembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

210023306

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14873/2016

Por despacho de 16 de novembro de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Maria dos Anjos Cuiça, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, afeta à Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

18 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210031552

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 462/2016

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nos termos do disposto das alíneas a) e b) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2015, pretende proceder à abertura de procedimento para aquisição de papel de fotocópia e impressão para os serviços e organismos do MTSSS.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de fornecimento a celebrar pelo Instituto da Segurança Social, I. P. e Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., estimam-se em € 255.960,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta euros e setenta e três cêntimos) e € 257.146,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos) respetivamente, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e que ocorrerão pagamentos em ano económico distinto do ano em que o compromisso é assumido, a abertura do procedimento carece de prévia autorização para aqueles organismos, conferida em portaria conjunta, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de

março e do n.º 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, autorizar as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de papel de fotocópia e impressão que não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes encargos estimados, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

Repartição de encargos por entidade

Entidades adjudicantes	2017	2018	Valor total (sem IVA)
Instituto da Segurança Social, I. P.	255.960,73	0,00	255.960,73
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	257.146,03	0,81	257.146,84
<i>Total</i>	513.106,76	0,81	513.107,57

2 — A importância fixada para o ano económico de 2018 para o IEF pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos, referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

28 de julho de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — 8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210032443

DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 14874/2016

Por despacho de 15 de novembro de 2016 do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, foi autorizada a alteração do júri do procedimento concursal publicitado pelo aviso de abertura n.º 13998/2016, de 14 de novembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 218, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: CFR AN Luís Miguel pereira Gonçalves.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo: Técnico Superior Rui Manuel Gonçalves Paulo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Técnico Superior Carla Susana Ferreira Rodrigues.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente: STEN TSN (JUR) Domingos Lobo Pinto de Sousa;

2.º Vogal suplente: Técnica Superior Margarida Araújo Alcântara de Melo.

O júri ora nomeado dá continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

15 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *António Manuel de C. Coelho Cândido*, contra-almirante.

210029374

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 14875/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil da Marinha, na categoria e carreira de assistente técnico na área de Biblioteca e Documentação.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Comodoro Diretor de Pessoal Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, de 28 de outubro de 2016, proferido ao abrigo da competência subdelegada por despacho do vice-almirante Superintendente do Pessoal, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na área de biblioteca e documentação, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do previsto no n.º 4 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, foi declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo (Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal (DP — RMC)).

4 — Local de Trabalho

Os postos de trabalho situam-se nas instalações da Biblioteca Central de Marinha, Praça do Império, 1400-206 Lisboa e na Escola Naval do Alfeite, Almada.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho

O posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, na área de biblioteca e documentação: Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

6 — Posicionamento remuneratório

De acordo com o artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2016, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 7 da tabela remuneratória única, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 789,54 €, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

7.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

7.1.2 — Ter 18 anos de idade completos;

7.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.1.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.1.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou encontrar-se em situação de requalificação;

7.2.2 — Ser detentor do 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, de acordo com o previsto na alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Prazo de validade

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da

data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

10 — Formalização de candidaturas

10.1 — A apresentação das candidaturas devem ser efetuadas em suporte de papel, através do preenchimento do modelo de formulário próprio, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível na DP — RMC e no sítio www.marinha.pt na ligação “Recrutamento”.

10.2 — O candidato deve identificar inequivocamente, no formulário de candidatura, o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

10.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

10.3.1 — Pessoalmente, no serviço de expediente, na morada: Direção de Pessoal, Repartição de Militarizados e Cívicos, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...”, durante o seguinte horário: 9h às 12h e das 14h às 16.30h;

10.3.2 — Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada anteriormente, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...”.

10.4 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

10.5 — Nos termos do artigo 27.º e do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a apresentação da candidatura deverá conter:

10.5.1 — Formulário de candidatura próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado;

10.5.2 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

10.5.3 — Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, quando existam;

10.5.4 — Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence ou se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base), bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria, quando exista;

10.5.5 — Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;

10.5.6 — *Curriculum vitae* detalhado e atualizado.

10.6 — Os trabalhadores em exercício de funções no MPCM ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos no ponto 10.5.3., se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.7 — Os trabalhadores em exercício de funções no MPCM ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos nos pontos 10.5.4. e 10.5.5., nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.8 — A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do presente procedimento concursal.

10.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.10 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11 — Cessações do procedimento concursal

Cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, serão adotados os métodos de seleção obrigatórios e um método facultativo:

a) Métodos de seleção obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC).

b) Método complementar:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham

exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a AC, e como métodos complementares a EPS e as PF.

12.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, por truncatura, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção.

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos em situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. A PC incide sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função.

12.3.1 — A PC tem uma ponderação de 70 % da nota final e será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, composta por um grupo de perguntas de resposta rápida e outro com perguntas de desenvolvimento. A prova será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da mesma.

12.3.2 — Os candidatos que se apresentem à PC devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação;

12.3.3 — Na realização da PC será garantido o anonimato para efeitos de correção;

12.3.4 — A PC incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso e versará sobre as seguintes matérias: Legislação da Administração e Emprego Público; Orgânica da Marinha; Missão e funções da Biblioteca Central de Marinha; Princípios e regras de descrição bibliográfica, atendimento, circuito documental, linguagens documentais.

12.3.5 — As seguintes referências servirão de suporte à realização da PC:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública);

c) Decreto Regulamentar n.º 10/2015 — *Diário da República* n.º 148/2015, Série I de 2015-07-31 (Orgânica da Marinha)

d) APDIS, BAD, INCITE — Código de Ética [Em linha]. Disponível em: http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf;

e) IFLA — International standard bibliographic description (ISBD): preliminary consolidated edition [Em linha]. [München]: K.G.Saur, 2007. [Consult. 8 set 2012]. Disponível em: http://archive.ifla.org/VII/s13/pubs/ISBD_consolidated_2007.pdf;

f) IFLA — Manual UNIMARC: formato bibliográfico. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008;

g) IFLA — Manual Unimarc: formato autoridades. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008;

h) IFLA — UNIMARC concise bibliographic format. (2008) Disponível em: <http://www.ifla.org/VI/8/unimarc-concise-bibliographic-format-2008.pdf>

i) Regras Portuguesas de Catalogação. 3.ª reimpr. Lisboa: BNP, 2000;

j) Manual UNIMARC: formato bibliográfico. 3.ª ed. Lisboa: BNP, 2008.

12.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido e serão considerados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

a) Habilitação Académica (HA);

b) Formação Profissional (FP);

c) Experiência Profissional (EP);

d) Avaliação de Desempenho (AD).

A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

$$AC = 0,35 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,15 \times AD$$

12.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores (n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro), sendo considerados os seguintes aspetos:

- a) Experiência Profissional (EP);
- b) Capacidade de Comunicação (CC);
- c) Relacionamento Interpessoal (RI).

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = (EP + CC + RI) / 3$$

13 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, preferencialmente através de comunicação dirigida para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.marinha.pt na ligação “Recrutamento”.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Comodoro Diretor de Pessoal, é afixada em local visível e público das instalações da DP — RMC e disponibilizada na página eletrónica da Marinha, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Marinha e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Júri do concurso:

Presidente: 26284 CFR João Paulo Pena Rodrigues Rato;
Vogal: 11001002 TEC SUP BD José Manuel Esteves Pereira (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
Vogal: 11001808 ASS TEC BD Rolanda Manuela Martins Semedo;
Vogal suplente: 9102406 2TEN ST-EGES Ana Cláudia Pereira Pessoa Nunes;
Vogal suplente: 27148382 COR TEC ADMIN Maria das Dores Dias de Sousa Leitão.

22 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 de novembro de 2016. — O Comodoro Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*.

210032395

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 14205/2016

Subdelegação de competências no Comandante da Logística no âmbito do concurso público n.º 10005/2016

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, e atento o disposto no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante da Logística, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do concurso público internacional n.º 10005/2016, da Direção de Aquisições, tendo por objeto a aquisição de «dólmán» e calças do uniforme n.º 3, podendo subdelegar a outorga do respetivo contrato, em nome do Estado Português, no Major-General João Manuel de Castro Jorge Ramalhete.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de julho de 2016.

15 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

210030912

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 14206/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais JUR

Tenente-coronel:

MAJ JUR 066556-J José Manuel Teixeira Martins — AR

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR.

4 — Conta a antiguidade desde 14 de novembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

17 de novembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

210031747

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral****Despacho n.º 14207/2016**

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/148919), Alfredo Jorge Fonseca da Silva, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

15 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210024327

Despacho n.º 14208/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/136911), Luís Adriano Pires Martins, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

15 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210024408

Despacho n.º 14209/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910776), Manuel Fernandes Borlido da Rocha, do Comando Territorial de Viana do Castelo, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027454

Despacho n.º 14210/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1866045), José Tomás dos Santos Ferreira, da Unidade de Apoio Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210032873

Despacho n.º 14211/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1900052), José António Roque Ribeiro, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030442

Despacho n.º 14212/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1950460), Luís Miguel Sobral Valério Robles, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031796

Despacho n.º 14213/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2010985), Carlos Manuel Gonçalves Fernan-

des, do Comando Territorial de Braga, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16.11.2016 — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210029925

Despacho n.º 14214/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1876009), António José Ribeiro Júlio, do Comando Territorial dos Açores, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027681

Despacho n.º 14215/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente de Infantaria (n.º 2060026), Bruno Filipe Lima Rodrigues, do Comando Territorial de Viana do Castelo, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027065

Despacho n.º 14216/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1950201), Rogério Manuel Gésero Raimundo, do Comando Territorial de Évora, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027657

Despacho n.º 14217/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos ao Coronel de Infantaria (n.º 1870001), António Francisco Carvalho da Paixão, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16.11.2016 — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030086

Despacho n.º 14218/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1906011), Luís José Cunha Rasteiro, do Comando Territorial da Guarda, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027365

Despacho n.º 14219/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Engenharia (n.º 2130001), António José Soares Pereira, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16.11.2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210026911

Despacho n.º 14220/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao

Guarda de Infantaria (n.º 2090516), Luís Miguel Franco Coelho, do Comando Territorial de Lisboa, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027381

Despacho n.º 14221/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de TPS (n.º 1856593), Joaquim António Trindade Tavares, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027787

Despacho n.º 14222/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870646), Carlos Manuel Esteves Alves, do Comando Territorial de Leiria, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210026952

Despacho n.º 14223/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1910442), Luís Manuel Carvalho Machado, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027413

Despacho n.º 14224/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Cavalaria (n.º 1970319), Pedro Nuno Brites Teixeira, do Comando Territorial de Leiria, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027649

Despacho n.º 14225/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1850026), João Eduardo Santos Matos, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027268

Despacho n.º 14226/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão TPS (n.º 1920326), José Luís Marques Lourenço, do Comando Territorial de Aveiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028345

Despacho n.º 14227/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 1991053), Pedro Miguel Alves Barrete, da Uni-

dade Nacional de Trânsito, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027592

Despacho n.º 14228/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910764), Maximiano Vaz Alves, da Unidade de Ação Fiscal, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027487

Despacho n.º 14229/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Cavalaria (n.º 1950880), João Paulo dos Santos Martinho, da Unidade de Intervenção, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027762

Despacho n.º 14230/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1886006), Paulo José Marques Fernandes, do Comando Territorial de Viseu, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027527

Despacho n.º 14231/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1856549), José Abílio de Oliveira Moraes, do Comando Territorial de Aveiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030215

Despacho n.º 14232/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, Major de Infantaria (n.º 1950889), João Fernando Clara da Fonseca, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028548

Despacho n.º 14233/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1960437), Maria Leticia Paixão Gomes, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031909

Despacho n.º 14234/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de

3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870593), Afonso Manuel Vicente Neto, do Comando Territorial de Leiria, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210032346

Despacho n.º 14235/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1970146), Manuel Joaquim Espinha Bispo, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031803

Despacho n.º 14236/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de ADMIL (n.º 1860207), Lúcio Manuel Lopes Pereira, do Comando Territorial de Setúbal, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031763

Despacho n.º 14237/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1896053), António Manuel Lapa Eusébio, da Unidade de Ação Fiscal, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027892

Despacho n.º 14238/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1910661), Emanuel Ruben da Luz Goela, do Comando Territorial de Faro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027146

Despacho n.º 14239/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Coronel de Infantaria (n.º 1890736), Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel, do Comando Territorial de Setúbal, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027876

Despacho n.º 14240/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910441), António Miguel Pereira de Melo, do Comando Territorial de Viana do Castelo, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027713

Despacho n.º 14241/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Cavalaria (n.º 2000905), Henrique Fernando de Oliveira Faria, do Comando Territorial de Leiria, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027235

Despacho n.º 14242/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910760), José Augusto Lopes Machado, do Comando Territorial de Viseu, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027827

Despacho n.º 14243/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1870605), Manuel Mascate Duarte, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031844

Despacho n.º 14244/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870119), Luís Josué Duarte, do Comando Territorial de Leiria, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031788

Despacho n.º 14245/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Mor de Infantaria (n.º 1816272), Júlio António Batista, da Unidade de Controlo Costeiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030483

Despacho n.º 14246/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Cabo-Chefe de Infantaria (n.º 1890394), Mário de Jesus Mendes Godinho, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027479

Despacho n.º 14247/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2050020), Cláudio Miguel Rodrigues Lopes, do Comando Territorial de Coimbra, da Guarda Nacional Republicana,

nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027073

Despacho n.º 14248/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 2000710), Carlos Manuel Araújo de Sá, do Comando Territorial de Braga, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210026977

Despacho n.º 14249/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910778), José Manuel Conceição Rosário Rosa, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031277

Despacho n.º 14250/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1896009), Nuno Telmo de Melo Amaro, do Comando Territorial de Aveiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027851

Despacho n.º 14251/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª classe ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1906005), Joaquim Eduardo Aparício Gravilha Delgado, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031406

Despacho n.º 14252/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 1970279), Edgar Manuel Pereira Rodrigues, do Comando Territorial de Faro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027105

Despacho n.º 14253/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1940093), Adelino Manuel Ferreira Rodrigues, da Unidade Nacional de Trânsito, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210032281

Despacho n.º 14254/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1866147), Fernando dos Anjos Ferreira, do Comando Territorial de Coimbra, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027179

Despacho n.º 14255/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910762), Henrique Paulo do Rosário Armindo, do Comando Territorial de Coimbra, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027195

Despacho n.º 14256/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2000922), Pedro Miguel de Oliveira Gomes, do Comando Territorial de Évora, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027616

Despacho n.º 14257/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Capitão de TPS (n.º 1870651), José Augusto da Silva Borges, da Escola da Guarda, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210027819

Despacho n.º 14258/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria (n.º 1961033), João Rafael Lavado Eufrázio, da Unidade de Controlo Costeiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028694

Despacho n.º 14259/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, Tenente-Coronel de Trms. (n.º 2080004), João Carlos do Nascimento Nunes, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028629

Despacho n.º 14260/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1906155), Carlos Manuel Calado Teixeira, do Comando Territorial de Évora, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028718

Despacho n.º 14261/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1950648), Fernando Jorge Farinho Manuel, da Unidade de Controlo Costeiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210036194

Despacho n.º 14262/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1940736), Carlos Alexandre de Matos Maia, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028734

Despacho n.º 14263/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 1960432), Jorge Miguel Jesus José, do Comando Territorial de Faro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210028483

Despacho n.º 14264/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de ADMIL (n.º 1930597), Paulo José Pinto Carvalho, da Unidade de Controlo Costeiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031941

Despacho n.º 14265/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Mor de Infantaria (n.º 1836464), José Rosa Carrilho Mota, da Unidade de Controlo Costeiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030361

Despacho n.º 14266/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1910529), José Manuel da Palma Morais, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030329

Despacho n.º 14267/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª classe ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1890742), Carlos Manuel Vendas Alves, do Comando Territorial de Aveiro, da Guarda

Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031333

Despacho n.º 14268/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1850554), José Inácio Lopes Pereira, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030401

Despacho n.º 14269/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1940095), José Carlos Tavares de Sousa Modesto, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210030175

Despacho n.º 14270/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1896198), Sérgio Paulo Soares Moreira Inverneiro, do Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210032054

Despacho n.º 14271/2016

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1870549), Sérgio Alberto do Rosário Dantas, do Comando-Geral, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210031999

Despacho n.º 14272/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 24/10/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo-Chefe de Infantaria (n.º 1866133), António José Mendes do Nascimento, do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

16 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210033131

Despacho n.º 14273/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, por meu despacho de 17 de novembro de 2016 cessa, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição do Licenciado Sérgio Jorge de Almeida Rodrigues Fonseca, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Projetos Financeiros.

O presente despacho produz efeitos a 21 de novembro de 2016.

17 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

210031074

Guarda Nacional Republicana**Comando Territorial de Faro****Despacho n.º 14274/2016**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Despacho n.º 13685/2016, do Exmo. Major-general Comandante do Comando Operacional da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Albufeira, Major de infantaria, Marco Reinaldo Henriques, na respetiva área de responsabilidade, a competência para:

a) Instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

b) Instrução dos processos de contraordenação nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — Iguualmente ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelos n.ºs 2 e 3 do referido Despacho n.º 13685/2016, do Exmo. Major-general Comandante do Comando Operacional da Guarda Nacional Republicana, subdelego no mesmo oficial as competências:

a) Para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006.

b) Previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, Coronel.

210027276

Comando Territorial do Porto**Declaração de retificação n.º 1162/2016**

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 13771/2016, de 02 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro de 2016, retifica-se que:

No n.º 1 do referido despacho onde se lê «Alferes de infantaria, Pedro Miguel Ribeiro» deve ler-se «Alferes de infantaria, Pedro Manuel Ribeiro».

16 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Territorial do Porto, *Victor Carlos Mesquita Fernandes*, Coronel.

210030029

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Despacho (extrato) n.º 14275/2016**

Por despacho de 16.11.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Inês Maria Teixeira, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

17 de novembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

210031666

Despacho (extrato) n.º 14276/2016

Por despacho de 16.11.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da

mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Teresa Maria Brito Andrade Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

17 de novembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

210031609

Despacho (extrato) n.º 14277/2016

Por despacho de 10-11-2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foram nomeados na categoria de inspetor estagiário, para frequência do estágio probatório de ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 15-11-2016, os trabalhadores a seguir indicados:

Joaquim Miguel Moreira Magalhães Soares.
Verónica dos Santos Oliveira Rodrigues.
João Manuel Ramires Barata de Carvalho.
Miguel Jorge Candeias Borges.
Cristela Sofia Chainho Faustino.
David João do Sacramento Bento.
Bruno Manuel Almeida Francisco.
Cláudio Rui Marques Palheira.
Hugo Manuel Romão Serra dos Santos Gaspar.
Paulo Jorge Marques Pereira.
Nuno Miguel Alfaiate de Vidigueira Lourenço.
Sandra Cristina Tavares Lopes.
Nelson Ricardo da Conceição Anjos Guerreiro.
Marcos Leandro Gomes Leal de Meireles.
Hugo Daniel Correia Crespo.
Júlio Miguel Henriques Marques.
João Filipe Gomes Gonçalves.
Nuno Miguel Gouveia Dias.
Renato Daniel Ruiivo Morais.
Mário João de Oliveira Gandra.
Ricardo Jorge Girante da Costa.
Júlio Filipe Freitas da Silva.
Ivan Manuel Lima Gonçalves.
João Miguel de Oliveira Fernandes.
Luís Filipe Duarte Brás.
Tiago Francisco Silvério Braz.
Rui Manuel Pinto Araújo.
Carlos Manuel Costa Mourão.
José de Sousa Figueiredo.
Marta Sofia de Oliveira Andrade.
João Rui Moura Pedreira Campos.
Maria Marisa Pinto Massi Real Figueiredo.
Catarina Isabel Ferraz do Amaral.
Mário Rui da Rocha Ribeiro Costa.
Bruno Eduardo Mendes Rodrigues.
Bruno Miguel Matos dos Santos.
Teresa Coelho Gonçalves Simões.
Iva Rosária Chande.
Rui Nuno Cristovão João.
Carla Maria Garcia Afonso.
Liliana Raquel Martins Raminhos.
Marco André Esteves Torres da Silva.
Elisabete Gomes Alves.
David Renato Carvalho Pedro do Vale.
Rolando Góis Coelho.

17 de novembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

210032038

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 14278/2016**

Na sequência de despacho de 26 de setembro de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior, relativo à verificação da manutenção dos pressupostos do reconhecimento de interesse público de estabelecimentos de ensino superior privados com procura reduzida, foi aberto na Direção-Geral do Ensino Superior um processo de verificação da manutenção dos pressupostos do reconhecimento de interesse público da Escola Universitária das Artes de Coimbra.

Naquele âmbito, foi elaborado um relatório inicial que concluía pela não satisfação de alguns dos requisitos analisados, designadamente o da sustentabilidade financeira da ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística, entidade instituidora daquele estabelecimento, e o de apresentação pela mesma de garantias patrimoniais.

Essas conclusões decorreram da análise dos relatórios e contas da entidade instituidora referentes a 2013 e 2014, da respetiva certificação legal, bem como dos documentos relativos ao imóvel apresentado como garantia patrimonial, tendo sido verificado que alguns rácios financeiros se encontravam abaixo dos valores de referência normalmente utilizados, que na certificação legal das contas não é expressa uma opinião sobre as demonstrações financeiras, e que o imóvel em causa tem uma hipoteca voluntária e uma hipoteca legal a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Acresce ter sido indeferido pelo Tribunal da Relação de Coimbra o recurso relativo a um processo especial de revitalização interposto pela ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística.

Ouvida a entidade instituidora neste âmbito sobre os aspetos identificados, a mesma não apresentou elementos que permitissem concluir pela satisfação dos requisitos em apreço.

Entretanto, na pendência daquele processo, por decisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior foi revogada a acreditação dos ciclos de estudos integrado de mestrado em Arquitetura e de licenciatura em Design de Comunicação, únicos que ainda se encontravam acreditados e registados para a Escola Universitária das Artes de Coimbra.

Adicionalmente, foi proposto pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior que não fosse prolongado o funcionamento, para conclusão pelos estudantes inscritos, do ciclo de estudos integrado de mestrado em Arquitetura, único dos dois que tinha estudantes inscritos à data da revogação da sua acreditação.

Em consequência, foi admitida, através do despacho n.º 10268/2016 (2.ª série), de 16 de agosto, a abertura noutros estabelecimentos ou instituições de ensino superior de vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso destes estudantes.

A não acreditação de cursos e a inexistência, a curto prazo, de estudantes inscritos resulta na ausência de recursos financeiros para a manutenção do estabelecimento.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, constitui causa de encerramento compulsivo de um estabelecimento de ensino superior privado a não verificação de algum dos pressupostos do seu reconhecimento de interesse público.

É pressuposto do reconhecimento de interesse público de um estabelecimento de ensino superior privado que o mesmo seja detido por uma entidade que revista uma das formas jurídicas previstas no artigo 32.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a qual deve preencher requisitos apropriados de idoneidade institucional e de sustentabilidade financeira, oferecendo obrigatoriamente garantias patrimoniais ou seguros julgados suficientes.

É igualmente pressuposto do reconhecimento de interesse público de um estabelecimento de ensino superior privado que o mesmo satisfaça aos requisitos gerais para a criação e o funcionamento de um estabelecimento de ensino superior constantes do artigo 40.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, incluindo, entre outros, o de dispor de uma oferta de formação compatível com a sua natureza, universitária ou politécnica.

Assim:

Considerando que a ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística, entidade instituidora da Escola Universitária das Artes de Coimbra, não cumpre os requisitos relativos à sustentabilidade financeira e às garantias patrimoniais;

Considerando que a Escola Universitária das Artes de Coimbra não dispõe de oferta formativa acreditada e registada;

Considerando o parecer elaborado pela Direção-Geral do Ensino Superior, bem como os elementos constantes do processo respetivo;

Considerando que, ouvida a ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a mesma não apresentou elementos que permitam concluir pela satisfação, atualmente, dos requisitos relativos à sustentabilidade financeira, às garantias patrimoniais e à existência de oferta formativa, nem pela possibilidade de os mesmos virem a ser satisfeitos em prazo razoável;

Considerando que naquela audição a ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística não manifestou qualquer intenção de proceder ao encerramento voluntário do estabelecimento, nos termos fixados pelo artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, tal como proposto no relatório que lhe havia sido remetido para pronúncia;

Considerando, dadas as circunstâncias de inexistência de oferta formativa e de não ser previsível que os demais requisitos não cumpridos

venham a sê-lo em prazo razoável, não ser de aplicar ao caso alguma das medidas preventivas previstas no artigo 154.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — É encerrada compulsivamente a Escola Universitária das Artes de Coimbra.

2 — O encerramento da Escola Universitária das Artes de Coimbra deve ser concluído até 30 de novembro de 2016, devendo ser asseguradas, exclusivamente e até essa data, as atividades estritamente necessárias à conclusão do ano letivo de 2015-2016.

3 — Caso os responsáveis pela entidade instituidora e pelo estabelecimento de ensino superior não cumpram o presente despacho, será o mesmo comunicado às autoridades administrativas e policiais competentes para procederem, de imediato, ao encerramento compulsivo do estabelecimento.

4 — A Direção-Geral do Ensino Superior e a Inspeção-Geral da Educação e Ciência procederão conjuntamente, até 30 de novembro de 2016, à verificação da situação da documentação fundamental da Escola Universitária das Artes de Coimbra.

5 — Notifiquem-se:

- a) A ARCA — Associação Recreativa de Coimbra Artística;
- b) A Direção-Geral do Ensino Superior;
- c) A Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

11 de novembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

210031674

Despacho normativo n.º 13/2016

Considerando os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008 (2.ª série), de 1 de setembro de 2008;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, (regime jurídico das instituições de ensino superior), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada no prazo de 60 dias, por despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando o requerimento de homologação governamental das alterações aos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, formulado pelo seu Presidente, na sequência de aprovação das alterações estatutárias pelo Conselho Geral, em reunião de 18 de dezembro de 2013;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal das alterações estatutárias, no sentido favorável à homologação;

Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Determino:

1 — É homologada a alteração aos Estatutos Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, que vai publicada em anexo ao presente despacho normativo.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

7 de novembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

ANEXO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Estatutos

Alteração

«Artigo 45.º

(Vice-Presidência)

1 — O Presidente é coadjuvado por dois Vice-Presidentes, por si livremente nomeados, conquanto não se encontrem em situação de incompatibilidade ou impedimento, podendo ser pessoas exteriores à ESHTE.

2 — Os Vice-Presidentes podem ser exonerados a todo o tempo pelo Presidente.»

210031641

Despacho normativo n.º 14/2016

Os Estatutos da Universidade do Minho foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro.

Considerando que a transformação da Universidade do Minho em fundação pública de direito privado, através do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, impõe a adequação dos seus estatutos a esta nova realidade jurídica;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada no prazo de 60 dias, por despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando que as alterações aos Estatutos da Universidade do Minho foram aprovadas por maioria de dois terços dos membros do conselho geral, em reunião de 6 de junho de 2016, onde teve lugar a votação final global;

Considerando o parecer favorável da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal da alteração estatutária, no sentido favorável à homologação;

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 69.º da citada Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

Determino o seguinte:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos da Universidade do Minho;

2 — Os Estatutos da Universidade do Minho são publicados em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

17 de novembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Estatutos da Universidade do Minho**Preâmbulo**

1 — A Universidade do Minho, criada pelo Decreto-Lei n.º 402/73, de 11 de agosto, adotou, desde o seu início, e para prossecução dos seus objetivos, um modelo de organização designado por Grupos de Projeto, cuja malha básica constituía um sistema matricial envolvendo projetos — de ensino, de investigação e de serviços — e unidades de recursos. A respetiva estrutura orgânica foi materializada no Regulamento Interno Provisório, homologado por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, de 10 de fevereiro de 1976, que vigorou durante o seu período de instalação, e se manteve, com as adaptações necessárias determinadas pelos órgãos de governo da Universidade, até à homologação dos seus estatutos, pelo Despacho Normativo n.º 80/89, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 198, 1.ª série, de 29 de agosto de 1989.

2 — Com a aprovação dos estatutos, elaborados ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de setembro (Lei da Autonomia Universitária), a Universidade do Minho manteve o modelo matricial e de gestão por objetivos, dotando-se de uma organização flexível capaz de se adaptar à inovação e evolução do saber, e de prover à crescente interdisciplinaridade do conhecimento, bem como à racionalização da gestão dos recursos.

Os estatutos foram depois objeto de alterações, aprovadas pela Assembleia da Universidade, homologadas por Despachos normativos publicados nos *Diários da República*, 2.ª série, n.º 296/1995 (26 de dezembro), n.º 41/98, (18 de fevereiro), n.º 119/2000, (23 de maio) e n.º 40/2005, (25 de fevereiro).

Posteriormente, pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi estabelecido o regime jurídico para as Instituições de Ensino Superior, tendo a Universidade do Minho, em cumprimento da mesma, procedido à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo regime legal. A versão revista dos estatutos foi homologada pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008.

Entretanto, mediante proposta do Reitor, o Conselho Geral requereu a transformação da Universidade do Minho, em fundação pública de regime de direito privado, tendo esta vindo a ser prevista pelo Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, que integra, em anexo, os respetivos Estatutos. Impondo-se, assim, a adequação dos Estatutos da Universidade do Minho, enquanto estabelecimento de ensino, ao novo modelo, o Conselho Geral aprovou a correspondente revisão, que assenta, no essencial, na sua conformação com a realidade resultante do atual quadro legal, em particular, no que respeita ao regime patrimonial e financeiro, e à organização e funcionamento dos órgãos de governo, atentas as competências do Conselho de Curadores e a reconfiguração das atribuições do fiscal único, previstas nos estatutos da fundação.

3 — Assim, e no contexto da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os presentes estatutos, tendo em conta a experiência acumulada e a realidade da Instituição, enquadram um novo modelo de Universidade adequado aos desafios do espaço europeu de ensino superior e de investigação. Este modelo considera a necessidade de reforçar a articulação entre a orientação estratégica da Universidade e as suas políticas, desenvolvidas pelos órgãos de governo previstos no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e a orientação estratégica das suas Unidades, no âmbito das respetivas autonomias.

Para o cumprimento da sua missão, a Universidade assume-se como Universidade de Projetos, valorizando a cultura e a experiência construída em muitos anos de vivência do modelo matricial. As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, designadas por Escolas ou Institutos, são as estruturas basilares de desenvolvimento daqueles projetos, que, para o efeito, adotam um modelo de organização e gestão capaz de propiciar abordagens multidisciplinares e garantir uma utilização racional de recursos.

A existência de um Senado Académico, como órgão de consulta em matérias definidas pelos estatutos, garante condições de coesão e de coordenação científica e pedagógica da Universidade, e de participação das suas Unidades Orgânicas. O Conselho Cultural dá continuidade a uma tradição própria da Universidade e visa assegurar o cumprimento de funções relevantes em matéria de política cultural e de coordenação das Unidades Culturais da Universidade.

Numa época em que o conhecimento se tornou uma das bases principais do desenvolvimento cultural e socioeconómico, são precisamente as Universidades os espaços por excelência de criação, difusão de conhecimento e inovação. Neste sentido, a Universidade do Minho assume tais ditames como a sua missão indeclinável — geração, difusão e aplicação do conhecimento, assente na liberdade de pensamento e na pluralidade dos exercícios críticos, visando uma sociedade mais justa e democrática —, cujo desígnio prossegue como Universidade de Projetos, valorizando a cultura e experiências construídas em muitos anos de vivência do modelo matricial, com as necessárias adaptações ditadas, quer pelo novo enquadramento jurídico, quer pela necessidade de prover a Instituição de uma organização para melhor cumprir as exigências que lhe são cometidas.

A Universidade do Minho assume-se como agente privilegiado do desenvolvimento cultural e socioeconómico da região em que se insere, mobilizando para esse efeito a sua vocação universalista e cosmopolita. Ademais, os seus *campi* são espaços de incremento da sua missão e de valorização do labor de ensino e de investigação, tornando-se polos de criatividade e de atração de estudantes, professores e investigadores. Deste modo, como universidade completa que é, assumindo-se como centro de investigação, de construção e consolidação do conhecimento no espaço europeu de ensino superior, nas mais variadas áreas científicas — ciências humanas e sociais, artes, ciências e tecnologias —, vem consequentemente aferindo a realização dos seus objetivos por exigentes padrões internacionais.

TÍTULO I**Natureza, missão e princípios orientadores****Artigo 1.º****Natureza**

1 — A Universidade do Minho, doravante designada abreviadamente por Universidade, é uma fundação pública com regime de direito privado, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial, financeira e disciplinar.

2 — As suas Unidades Orgânicas podem ser dotadas de autonomia científica, pedagógica, cultural, administrativa e financeira, nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 2.º**Missão e objetivos**

1 — A Universidade tem como missão gerar, difundir e aplicar conhecimento, assente na liberdade de pensamento e na pluralidade dos exercícios críticos, promovendo a educação superior e contribuindo para a construção de um modelo de sociedade baseado em princípios humanistas, que tenha o saber, a criatividade e a inovação como fatores de crescimento, desenvolvimento sustentável, bem-estar e solidariedade.

2 — O cumprimento da missão referida no número anterior é realizado num quadro de referência internacional, com base na centralidade da investigação e da sua estreita articulação com o ensino, mediante a prossecução dos seguintes objetivos:

a) A formação humana ao mais alto nível, nas suas dimensões ética, cultural, científica, artística, técnica e profissional, através de uma oferta

educativa diversificada, da criação de um ambiente educativo adequado, da valorização da atividade dos seus docentes, investigadores e pessoal não docente e não investigador, e da educação pessoal, social, intelectual e profissional dos seus estudantes, contribuindo para a formação ao longo da vida e para o exercício de uma cidadania ativa e responsável;

b) A realização de investigação e a participação em instituições e eventos científicos, promovendo a busca permanente da excelência, a criatividade como fonte de propostas e soluções inovadoras e diferenciadoras, bem como a procura de respostas aos grandes desafios da sociedade;

c) A transferência, o intercâmbio e a valorização dos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos, através do desenvolvimento de soluções aplicacionais, da prestação de serviços à comunidade, da realização de ações de formação contínua e do apoio ao desenvolvimento, numa base de valorização recíproca e de promoção do empreendedorismo;

d) A promoção de atividades que possibilitem o acesso e a fruição de bens culturais por todas as pessoas e grupos, internos e externos à Universidade;

e) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições e organismos nacionais e estrangeiros, através da mobilidade de estudantes, docentes e pessoal não docente e não investigador, do desenvolvimento de programas educacionais e da investigação com base em parcerias, da contribuição para a cooperação internacional, com especial destaque para os países europeus e de língua oficial portuguesa, e da construção de um ambiente multilinguístico na Universidade;

f) A interação com a sociedade, através de contribuições para a compreensão pública da cultura, da análise e da apresentação de soluções para os principais problemas do quotidiano, e de parcerias para o desenvolvimento social e económico, nos contextos regional, nacional ou internacional;

g) A contribuição para o desenvolvimento social e económico da região em que se insere e para o conhecimento, defesa e divulgação do seu património natural e cultural;

h) A promoção da sua sustentabilidade institucional e da sua competitividade no espaço global.

Artigo 3.º

Princípios orientadores

1 — A Universidade cumpre a sua missão e prossegue os seus objetivos baseada no respeito pela dignidade da pessoa humana e na sua promoção, interditando qualquer espécie de tratamento desumano.

2 — A Universidade respeita os princípios da igualdade, da participação democrática, do pluralismo de opiniões e de orientações, garantindo as liberdades de aprender, ensinar e investigar.

3 — A Universidade desenvolve o seu labor impregnada por uma cultura de qualidade fundada na responsabilidade, na eficácia da sua ação e na prevalência do interesse geral.

Artigo 4.º

Graus e títulos

1 — A Universidade, no cumprimento da sua missão, confere os graus de licenciado, mestre e doutor, o título de professor agregado e outros certificados e diplomas, bem como a equivalência e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

2 — A Universidade confere ainda graus e títulos honoríficos, designadamente o grau de doutor honoris causa.

Artigo 5.º

Autonomia académica

1 — A Universidade, no exercício da autonomia académica, define a sua missão, os seus objetivos e os seus projetos de ensino, de investigação e de interação com a sociedade, de forma a contribuir para o avanço do conhecimento, a qualidade da formação dos seus estudantes e o desenvolvimento do meio em que se insere.

2 — A autonomia académica da Universidade exerce-se nos domínios científico, pedagógico, cultural e disciplinar, com responsabilidade social e pautada por valores éticos.

Artigo 6.º

Autonomia científica

1 — Compete à Universidade definir, programar e executar livremente os seus projetos de investigação e demais atividades científicas, sem prejuízo dos critérios e procedimentos de financiamento público da investigação.

2 — No âmbito da autonomia científica, compete à Universidade estabelecer a sua política institucional de investigação e desenvolvimento, definindo prioridades em termos dos seus contributos para o avanço do conhecimento, a qualidade da sua oferta educativa e o aprofundamento da interação com a sociedade.

3 — Para a prossecução cabal dos objetivos da investigação, os orçamentos dos projetos de investigação são consignados.

Artigo 7.º

Autonomia pedagógica

1 — Compete à Universidade aprovar a criação, modificação ou extinção de ciclos de estudos e de cursos não conducentes a grau, bem como elaborar os respetivos planos de estudos, definir o objeto das unidades curriculares, decidir os métodos de ensino e aprendizagem, afetar os recursos e escolher os processos de avaliação de conhecimentos.

2 — A autonomia pedagógica tem como princípio subjacente a liberdade de ensinar e aprender, nomeadamente a liberdade intelectual dos professores e dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem, observando-se os valores de independência, rigor de pensamento e pluralismo de opiniões.

3 — A decisão sobre a criação, modificação ou extinção de ciclos de estudos compete aos órgãos de governo, envolvendo os órgãos de consulta, designadamente o Senado Académico, e as Unidades Orgânicas.

Artigo 8.º

Autonomia cultural

1 — Compete à Universidade definir livremente as suas políticas, programas e iniciativas culturais, sem outras restrições para além das que resultam da Constituição, da lei e das convenções internacionais.

2 — A Universidade, sem perda da autonomia referida no número anterior, pode interligar os seus programas culturais com programas congéneres, promovidos por outras instituições ou organismos, públicos ou privados.

3 — Na sua ação cultural, a Universidade promove a democratização do acesso aos bens culturais.

Artigo 9.º

Autonomia disciplinar

1 — A autonomia disciplinar exerce-se segundo regulamento próprio da Universidade, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, num quadro de referência que valoriza os princípios da vida académica, designadamente a independência, o rigor e a honestidade intelectual, a responsabilidade, a ética do trabalho e o respeito pela dignidade humana.

2 — A ação disciplinar em relação aos estudantes é enquadrada por um código de conduta académica e obedece a um regulamento disciplinar, aprovados pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

3 — O poder disciplinar pertence ao Reitor, para o efeito assessorado por um Conselho Disciplinar, podendo ser delegado nos Presidentes das Unidades Orgânicas, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor.

Artigo 10.º

Constituição de pessoas coletivas

A Universidade, para a realização dos seus objetivos, pode constituir ou participar na constituição de pessoas coletivas, nos termos da lei.

Artigo 11.º

Consórcios e acordos

A Universidade, diretamente por si ou através das suas Unidades Orgânicas, pode estabelecer consórcios, convénios, contratos, protocolos e outros acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Artigo 12.º

Sede e simbologia

1 — A Universidade tem a sua sede na cidade de Braga, dispõe de polos nas cidades de Braga e Guimarães, e pode, se necessário para a realização dos seus fins, criar polos em outras localidades, nos termos da lei.

2 — Os polos da Universidade do Minho podem integrar uma ou várias Unidades Orgânicas e desenvolver atividades de natureza universitária e politécnica.

3 — A Universidade adota as cores branca e vermelha.

4 — A Universidade adota emblemática, hino e traje professoral próprios.

5 — O dia da Universidade é o dia 17 de fevereiro.

TÍTULO II

Projetos

Artigo 13.º

Enquadramento

Projetos são atividades desenvolvidas pela Universidade, visando a realização da sua missão e objetivos, que, consoante a sua finalidade dominante, podem ser:

- a) Projetos de investigação;
- b) Projetos de ensino;
- c) Projetos de interação com a sociedade.

Artigo 14.º

Projetos de investigação

Consideram-se projetos de investigação as atividades de investigação científica ou científico-tecnológica, com objetivos específicos, de duração limitada e com execução programada no tempo.

Artigo 15.º

Projetos de ensino

Consideram-se projetos de ensino os ciclos de estudos conducentes à obtenção de graus e cursos não conferentes de grau, previstos no mapa da oferta educativa da Universidade.

Artigo 16.º

Projetos de interação com a sociedade

Os projetos de interação com a sociedade constituem ações desenvolvidas pela Universidade, integradas na sua missão, não inseridas diretamente no âmbito do ensino ou investigação formais, visando a satisfação de interesses ou necessidades da comunidade, num quadro de reciprocidade.

TÍTULO III

Governação e estrutura organizativa

CAPÍTULO I

Modelo de governação e princípios de gestão

Artigo 17.º

Governação e organização

1 — O governo da Universidade baseia-se nos princípios da participação, democraticidade, descentralização, autonomia e pública prestação de contas.

2 — A Universidade adota um modelo organizacional de base matricial, que promove a interação entre as suas Unidades, com vista à realização dos projetos que concretizam a sua missão e objetivos, assegurando a eficiência na utilização dos seus meios e recursos.

Artigo 18.º

Autonomia administrativa

1 — A Universidade é titular de autonomia administrativa, podendo emanar regulamentos, praticar atos administrativos definitivos e celebrar contratos administrativos.

2 — A autonomia administrativa da Universidade abrange designadamente:

- a) A gestão corrente dos seus assuntos próprios;
- b) O recrutamento e a atribuição de tarefas ao seu pessoal;
- c) A sua organização interna e a dos seus serviços.

3 — A Universidade pode admitir pessoal em regime de direito privado e em regime de contrato de trabalho em funções públicas, bem como criar carreiras próprias, nos termos da lei.

4 — Para além do pessoal referido nos Estatutos das carreiras docente universitária, politécnica e de investigação, e nos mapas de pessoal, a Universidade pode contratar, nos termos definidos por lei, individualidades nacionais e estrangeiras para o exercício de funções docentes ou de

investigação, bem como outro pessoal para o desempenho de atividades necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 19.º

Gestão e avaliação do desempenho

A Universidade tem a faculdade de proceder a adaptações ao regime estabelecido para a gestão e avaliação do desempenho da administração pública, nos termos da lei, em razão das atribuições e organização dos serviços, das carreiras do seu pessoal ou das necessidades da sua gestão.

Artigo 20.º

Autonomia financeira

A Universidade é titular de autonomia financeira, dispondo de património, orçamento e receitas próprias.

Artigo 21.º

Autonomia patrimonial

1 — No âmbito da autonomia patrimonial a Universidade dispõe do seu património sem outras limitações além das estabelecidas na lei e nos presentes Estatutos.

2 — Constitui património da Universidade o conjunto de bens e direitos de que é titular e os que, pelo Estado ou outras entidades, públicas ou privadas, sejam afetados à realização da sua missão e à prossecução dos seus objetivos.

3 — O património da Universidade é, designadamente, constituído por:

a) Bens imóveis, bens móveis, direitos da propriedade intelectual, direitos e obrigações de conteúdo económico, submetidos ao comércio jurídico privado, afetos à realização dos seus fins, e adquiridos pela Universidade com os rendimentos dos respetivos bens próprios;

b) Subsídios, fundos, contribuições, donativos, heranças, legados, cedências, doações em cumprimento ou doações de entidades públicas ou privadas, portuguesas ou estrangeiras;

c) Contributos do Estado com recursos suplementares.

4 — Constitui também património da Universidade o conjunto dos seus elementos simbólicos, cujo uso está subordinado ao princípio do benefício comum.

5 — Os espaços da Universidade estão sujeitos ao princípio de uso comum e gratuito, apenas podendo ser estabelecido o seu uso privativo e oneroso nas condições expressamente previstas em regulamento próprio.

6 — Impende sobre todos os que usufruem do património da Universidade, designadamente professores, investigadores, estudantes e pessoal não docente e não investigador, o dever de o conservar e defender.

Artigo 22.º

Autonomia orçamental e receitas

1 — O orçamento da Universidade está sujeito aos princípios da anualidade, unidade, universalidade, especificação, equilíbrio e publicidade.

2 — O orçamento da Universidade é aprovado nos termos dos presentes Estatutos.

3 — Constituem receitas da Universidade as dotações orçamentais anuais que lhe forem atribuídas pelo Estado e as receitas provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado.

4 — Constituem, designadamente, receitas próprias da Universidade:

a) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras ações de formação;

b) As receitas provenientes de atividades de investigação e desenvolvimento;

c) Os rendimentos da propriedade intelectual;

d) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;

e) As receitas derivadas da prestação de serviços, da emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua atividade;

f) Os subsídios e contribuições, regulares ou ocasionais, subvenções, participações,

doações, heranças e legados provenientes de quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

g) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizados por lei, bem como de outros bens;

h) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;

i) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;

- j) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
 k) O produto de empréstimos contraídos;
 l) Outras receitas previstas na lei.

Artigo 23.º

Fundo da Universidade

A Universidade promove a constituição de um fundo autónomo, do qual é titular, financiado por doações, heranças ou legados e contribuições voluntárias de antigos estudantes, com o objetivo de apoiar a realização de projetos de investimento de interesse estratégico para a Universidade.

Artigo 24.º

Isenções tributárias

A Universidade e as suas Unidades estão isentas, nos mesmos termos que o Estado, de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

Artigo 25.º

Transparência e publicidade

1 — Sem prejuízo das formas legalmente exigidas, os atos deliberativos emanados por todos os órgãos devem ser adequadamente publicados pela Universidade.

2 — A Universidade publica, na sua página oficial na internet:

- As tabelas respeitantes às suas carreiras próprias;
- As remunerações dos titulares dos seus órgãos de gestão e de governo;
- Os ativos de que dispõe;
- As dívidas e compromissos plurianuais que assume.

CAPÍTULO II

Estrutura organizativa

SECÇÃO I

Órgãos da Universidade

Artigo 26.º

Órgãos

1 — O governo da Universidade é exercido pelos seguintes órgãos:

- Conselho Geral;
- Reitor;
- Conselho de Gestão.

2 — Aos órgãos de governo compete dirigir a Universidade na sua atividade científica, pedagógica, cultural e de interação com a sociedade, bem como assegurar o planeamento e a gestão administrativa e financeira da Instituição.

3 — A Universidade tem os seguintes órgãos de consulta:

- Senado Académico;
- Conselho Cultural;
- Conselho Disciplinar.

4 — Compete aos órgãos de consulta aconselhar o Conselho Geral e o Reitor no desempenho das suas funções e emitir pareceres nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 27.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — Os titulares e os membros dos órgãos de governo e de gestão da Universidade estão exclusivamente ao serviço do interesse público e são independentes no exercício das suas funções.

2 — O Reitor, Vice-Reitores, Pró-Reitores, Presidentes e Vice-Presidentes das Unidades Orgânicas e Diretores das Subunidades não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

3 — A verificação de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para os cargos previstos no número anterior, durante o período de quatro anos.

SECÇÃO II

Conselho Geral

Artigo 28.º

Definição

O Conselho Geral é o órgão colegial máximo de governo e de decisão estratégica da Universidade, integrando representantes dos seus corpos e personalidades externas, vinculando a sua ação à realização da missão da Universidade e à prossecução do interesse público.

Artigo 29.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Geral:

- Eleger o seu Presidente, por maioria absoluta, de entre os seus membros externos;
- Aprovar o seu regimento;
- Aprovar as alterações dos Estatutos da Universidade, nos termos da lei e dos presentes Estatutos;
- Organizar o procedimento de eleição e eleger o Reitor, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e do regulamento aplicável;
- Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão;
- Propor ao Governo as personalidades a nomear para o Conselho de Curadores;
- Designar o Provedor do Estudante;
- Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;
- Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos presentes Estatutos.

2 — Compete ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor:

- Aprovar o plano estratégico de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor;
- Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade nos planos científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
- Criar, transformar ou extinguir Unidades e Subunidades Orgânicas;
- Aprovar os planos anuais de atividades da Universidade e apreciar os respetivos relatórios;
- Aprovar a proposta de orçamento;
- Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
- Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- Aprovar a criação ou a participação da Universidade nas entidades referidas nos artigos 10.º e 11.º;
- Aprovar os Estatutos dos Serviços de Ação Social;
- Aprovar os Estatutos e o regulamento de gestão do Fundo da Universidade, colhido o parecer favorável do Conselho de Curadores;
- Aprovar a mobilização do património do Fundo, de acordo com o previsto na lei;
- Aprovar o plano de investimento em ativos imobilizados necessários à atividade da Universidade;
- Aprovar propostas de contratos-programa com as Unidades Orgânicas;
- Propor ao Conselho de Curadores a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, bem como as operações de crédito;
- Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas a) a d) e f) do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos seus membros externos.

4 — As deliberações referentes às alíneas a), b), c), d, e) e f) do n.º 2 são sujeitas a homologação do Conselho de Curadores.

5 — As deliberações do Conselho Geral são aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes, ressalvados os casos em que a lei ou os presentes Estatutos requeiram maioria mais exigente.

6 — Requerem maioria qualificada de dois terços as decisões seguintes:

- A suspensão ou a destituição do Reitor;
- A destituição de seus membros;
- O previsto na alínea c) do n.º 2.

7 — O Conselho Geral pode delegar no seu Presidente as competências previstas na alínea h) do n.º 2.

8 — O Conselho Geral, através do Reitor e do Fiscal Único, tem acesso às informações, esclarecimentos e documentação da Universidade que considere necessários ao exercício das suas competências.

9 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho Geral pode solicitar pareceres a outros órgãos da Universidade, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva e às Unidades Orgânicas, bem como a entidades externas.

Artigo 30.º

Composição

1 — O Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a) Doze representantes de professores e investigadores;
- b) Quatro representantes de estudantes;
- c) Um representante do pessoal não docente e não investigador;
- d) Seis personalidades externas de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a Universidade.

2 — Para efeitos da alínea a) do n.º 1, consideram-se professores e investigadores os professores e investigadores de carreira universitária e politécnica, e os doutores que exercem funções docentes e ou de investigação na Universidade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.

Artigo 31.º

Eleição e cooptação

1 — Os membros do Conselho Geral a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo anterior são eleitos, respetivamente, pelo conjunto dos seus pares.

2 — As eleições referidas no número anterior são efetuadas através do sistema de representação proporcional, sendo os lugares repartidos pelas listas concorrentes de acordo com o método de Hondt, nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Conselho Geral.

3 — As personalidades a que se refere a alínea d) do artigo anterior são cooptadas pelo conjunto dos membros eleitos, por maioria absoluta, nos termos de regulamento específico, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

4 — Os procedimentos necessários às eleições dos membros e à cooptação das personalidades externas são desencadeados pelo Conselho Geral, antes do termo do respetivo mandato, sendo os últimos circunscritos aos membros eleitos.

5 — As convocatórias das reuniões e a condução dos trabalhos até à eleição de novo Presidente são asseguradas pelo Presidente cessante, com exceção dos procedimentos relativos à cooptação das personalidades externas, previstos nos números anteriores.

Artigo 32.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros eleitos e cooptados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.

2 — Nenhum membro do Conselho Geral pode ser destituído, salvo pelo próprio Conselho Geral, em caso de falta grave, nos termos do seu regimento.

3 — Os membros eleitos pelo respetivo corpo cessam o seu mandato quando, por alguma razão, deixem de pertencer ao corpo que representam.

4 — Em caso de vacatura ou cessação de mandato, a substituição é assegurada, no caso dos membros referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 30.º, pelo primeiro candidato eleito na respetiva ordem de precedência da mesma lista e, no caso dos membros cooptados, pelo membro seguinte na ordenação estabelecida na respetiva ata de apuramento.

5 — Em caso de vacatura do cargo de qualquer membro, o novo membro completa o mandato do substituído.

6 — O Conselho Geral cessa funções com a tomada de posse dos novos membros.

Artigo 33.º

Independência e conflito de interesses

1 — Os membros do Conselho Geral não podem fazer parte de outro órgão de governo da Universidade, nem do Senado Académico.

2 — Os membros cooptados do Conselho Geral não podem exercer funções nos órgãos de governo de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras.

3 — O mandato dos membros do Conselho Geral que se apresentem como candidatas à eleição para Reitor, bem como o dos membros integrantes da candidatura, como Vice-Reitores ou Pró-Reitores, é suspenso

durante todo o processo eleitoral, sendo a sua substituição temporariamente assegurada nos termos do disposto no n.º 4 do artigo anterior.

4 — Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses setoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 34.º

Presidente

1 — Compete ao Presidente do Conselho Geral:

- a) Representar o Conselho Geral;
- b) Convocar e presidir às reuniões, com voto de qualidade;
- c) Verificar as vagas no Conselho e promover os procedimentos conducentes à designação de novos membros;
- d) Dar posse aos membros do novo Conselho Geral;
- e) Dar posse ao Reitor;
- f) Dar posse ao Provedor do Estudante.

2 — Cabem ainda ao Presidente do Conselho Geral as competências constantes do regimento.

3 — O Presidente não interfere no exercício de competências dos demais órgãos da Universidade.

Artigo 35.º

Reuniões

1 — O Conselho Geral reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Reitor ou de um terço dos seus membros.

2 — Anualmente, uma das reuniões do Conselho Geral é pública.

3 — O Reitor participa nas reuniões, sem direito a voto.

4 — O Conselho pode, nos termos do seu regimento, convidar para as suas reuniões, sem direito a voto, membros da Universidade e elementos externos para se pronunciarem sobre matérias da sua especialidade.

SECÇÃO III

Reitor

Artigo 36.º

Definição

O Reitor é o órgão uninominal que superiormente dirige e representa a Universidade.

Artigo 37.º

Competências

1 — Compete ao Reitor:

- a) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral as seguintes propostas:
 - i) Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do seu mandato;
 - ii) Linhas gerais de orientação da Universidade no plano científico e pedagógico;
 - iii) Plano anual de atividades e respetivo relatório;
 - iv) Orçamento e contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
 - v) Aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, e de operações de crédito;
 - vi) Criação, transformação ou extinção de Unidades e Subunidades Orgânicas, Unidades Culturais, de serviços e diferenciadas;
 - vii) Propinas devidas pelos estudantes.
- b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de ciclos de estudos;
- c) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições de estudantes, nos termos da lei;
- d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, e à designação dos júris de concursos e de provas de doutoramento e de agregação;
- e) Aprovar os sistemas de autoavaliação da Universidade e de avaliação dos docentes e investigadores, bem como do pessoal não docente e não investigador;
- f) Promover a obtenção dos meios financeiros necessários ao bom funcionamento da Universidade;
- g) Prover as Unidades Orgânicas com recursos financeiros adequados, salvaguardada a necessidade de garantir mecanismos de coesão;

h) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar, nos termos da lei;

i) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

j) Conceder o estatuto de professor emérito;

k) Instituir prémios escolares;

l) Homologar os Estatutos das Unidades Orgânicas, após verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os Estatutos e Regulamentos da Universidade do Minho;

m) Homologar as eleições dos membros dos órgãos de governo das Unidades Orgânicas, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;

n) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, os dirigentes das Unidades Culturais e Unidades diferenciadas, observados os respetivos regulamentos;

o) Superintender os Serviços de Ação Social;

p) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, o Administrador e os dirigentes dos serviços da Universidade;

q) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos presentes Estatutos;

r) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos de governo da Universidade;

s) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos, designadamente, os regulamentos eleitorais dos órgãos de governo das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação e os regulamentos gerais em matéria pedagógica, sem prejuízo do poder regulamentar das Unidades Orgânicas no âmbito das suas competências próprias;

t) Reafetar recursos humanos e financeiros entre Unidades e Subunidades, se necessário, tendo em consideração parecer prévio do Conselho Geral e audição do Senado;

u) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos;

v) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

w) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de atividades e contas;

x) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na Universidade e nas suas Unidades Orgânicas;

y) Desempenhar as demais funções previstas na lei.

2 — Cabem ainda ao Reitor todas as competências que por lei ou pelos presentes Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da Instituição.

3 — A decisão sobre as matérias a que se referem as alíneas a.iii), a.vi) e a.vii), b), c), i), j) e k) do n.º 1 é precedida de consulta obrigatória ao Senado Académico.

4 — O Reitor pode delegar nos órgãos de governo das Unidades Orgânicas as competências que se revelarem necessárias a uma gestão mais eficiente e descentralizada.

5 — O Reitor é coadjuvado por Vice-Reitores e Pró-Reitores, nos quais pode delegar ou subdelegar parte das suas competências.

6 — O Reitor é assessorado por um Chefe de Gabinete, por si livremente nomeado e exonerado.

Artigo 38.º

Eleição do Reitor

1 — O Reitor é eleito pelo Conselho Geral nos termos estabelecidos pelos presentes Estatutos e segundo o procedimento previsto no regulamento que para o efeito aprova.

2 — O procedimento de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas;

c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação;

d) A votação final do Conselho Geral, por maioria, por voto secreto.

3 — Podem ser candidatos a Reitor professores ou investigadores doutorados da Universidade ou de outras instituições de ensino universitário ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

4 — Não pode ser eleito Reitor:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;

b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;

c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

5 — O resultado da eleição é submetido a homologação do Conselho de Curadores.

Artigo 39.º

Mandato do Reitor

1 — O mandato do Reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, nos termos dos presentes Estatutos.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Reitor inicia novo mandato.

Artigo 40.º

Vice-Reitores

1 — O Reitor é coadjuvado, nos termos dos presentes Estatutos, por Vice-Reitores, até um máximo de quatro.

2 — Os Vice-Reitores são escolhidos e nomeados pelo Reitor de entre os professores ou investigadores da Universidade.

3 — Os Vice-Reitores podem ser exonerados a todo o tempo pelo Reitor e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

Artigo 41.º

Pró-Reitores

1 — O Reitor pode ainda ser coadjuvado por Pró-Reitores, no máximo de cinco, por ele livremente escolhidos e nomeados, podendo ser exteriores à Universidade.

2 — Os Pró-Reitores desenvolverão as suas atividades, por delegação do Reitor, em tarefas específicas.

Artigo 42.º

Suspensão e destituição do Reitor

1 — Em situação de gravidade para a vida da Universidade, o Conselho Geral, convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — A deliberação de destituição do Reitor carece de homologação do Conselho de Curadores.

Artigo 43.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de Reitor é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — Quando sejam docentes ou investigadores da Universidade, o Reitor e Vice-Reitores ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 44.º

Substituição do Reitor

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Reitor, bem como nas suas ausências e impedimentos, assume as suas funções o Vice-Reitor por ele designado ou, não sendo possível, o Vice-Reitor mais antigo.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho Geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Reitor.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de Reitor, bem como no caso de suspensão, nos termos do artigo 42.º, será aquele exercido interinamente pelo Vice-Reitor escolhido pelo Conselho Geral ou, na sua impossibilidade, por um professor ou investigador da Universidade, escolhido pelo mesmo órgão.

SECÇÃO IV

Conselho de Gestão

Artigo 45.º

Definição

O Conselho de Gestão é o órgão colegial que conduz a gestão administrativa, patrimonial e financeira da Universidade, bem como a gestão dos seus recursos humanos.

Artigo 46.º

Competências

1 — Compete ao Conselho de Gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da Universidade, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — Compete ainda ao Conselho de Gestão fixar as taxas e emolumentos.

Artigo 47.º

Composição

1 — O Conselho de Gestão é nomeado e destituído pelo Conselho de Curadores, sob proposta do Reitor.

2 — O Conselho de Gestão é presidido pelo Reitor, e composto por cinco membros.

3 — O Conselho de Gestão inclui obrigatoriamente um Vice-Reitor e o Administrador.

4 — A convite do Reitor, podem participar nas reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto, elementos da equipa reitoral, os Presidentes das Unidades Orgânicas, os responsáveis por outras Unidades da Universidade, representantes dos estudantes e outros membros da comunidade académica, sempre que as matérias o justificarem.

Artigo 48.º

Funcionamento

1 — O funcionamento do Conselho de Gestão rege-se por princípios de transparência, responsabilidade, racionalidade e eficiência, numa perspetiva de gestão estratégica.

2 — O Conselho de Gestão pode delegar no Reitor, nos órgãos próprios das Unidades Orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente.

3 — O regime de funcionamento do Conselho de Gestão é definido em regulamento próprio.

SECÇÃO V

Órgãos consultivos

SUBSECÇÃO I

Senado Académico

Artigo 49.º

Definição

1 — O Senado Académico é o órgão consultivo que assegura a coesão da Universidade na prossecução da sua missão, cumprindo funções de coordenação, prospetiva e planeamento em matérias pedagógicas e científicas que ultrapassem o âmbito das Unidades Orgânicas.

2 — O Senado Académico funciona em Plenário e em Comissões Especializadas.

3 — São comissões especializadas do Senado Académico a Comissão Científica, a Comissão Pedagógica e a Comissão de Planeamento.

4 — Mediante decisão do plenário, em função de matérias de natureza específica, o Senado Académico pode ainda funcionar em comissões eventuais.

Artigo 50.º

Competências do Plenário

1 — Compete ao Plenário do Senado Académico:

a) A análise estratégica da oferta educativa, da atividade científica e da atividade de interação com a sociedade, tendo em conta o quadro de referência internacional;

b) Pronunciar-se sobre o regulamento disciplinar dos estudantes;

c) Pronunciar-se sobre outras matérias que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Geral ou pelo Reitor.

2 — Compete ainda ao plenário do Senado Académico a emissão de pareceres sobre:

a) As linhas gerais de orientação da Universidade no plano científico e pedagógico;

b) O plano estratégico de médio prazo;

c) O plano anual de atividades e o respetivo relatório;

d) A criação, transformação ou extinção de Unidades e Subunidades Orgânicas, culturais,

de serviços e diferenciadas;

e) As propinas devidas pelos estudantes;

f) Os valores máximos de novas admissões e de inscrições de estudantes, nos termos da lei.

Artigo 51.º

Composição do Plenário

1 — O Plenário do Senado Académico tem a seguinte composição:

a) O Reitor, que preside;

b) Os Presidentes das Unidades Orgânicas;

c) Os responsáveis dos Conselhos Pedagógicos das Unidades Orgânicas;

d) O Presidente do Conselho Cultural, um representante da Associação Académica, o Administrador e o Administrador dos Serviços de Ação Social;

e) Um estudante por cada Conselho Pedagógico das Unidades Orgânicas, procurando-se assegurar a presença de representantes de estudantes dos ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado, mestre e doutor, eleitos nos termos de regulamento próprio;

f) Seis representantes dos professores e investigadores doutorados;

g) Seis representantes dos estudantes;

h) Quatro representantes do pessoal não docente e não investigador.

2 — Os membros referidos nas alíneas f), g) e h) do número anterior são eleitos, respetivamente, pelo conjunto dos professores e investigadores doutorados, pelo conjunto dos estudantes, e pelo conjunto do pessoal não docente e não investigador da Universidade, nos termos de regulamento próprio.

Artigo 52.º

Competências da Comissão Científica

1 — Compete à Comissão Científica do Senado Académico:

a) A análise prospetiva da atividade científica e de interação com a sociedade desenvolvida pela Universidade;

b) A análise dos processos e resultados da avaliação dos projetos científicos da Universidade;

c) Pronunciar-se sobre matérias de natureza científica que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Geral ou pelo Reitor.

2 — Compete ainda à Comissão Científica do Senado Académico a emissão de pareceres sobre:

a) A criação, transformação ou extinção de Unidades Orgânicas e suas Subunidades;

b) A concessão de títulos ou distinções honoríficas.

Artigo 53.º

Composição da Comissão Científica

A Comissão Científica é composta pelo Reitor, que preside, e pelos Presidentes das Unidades Orgânicas.

Artigo 54.º

Competências da Comissão Pedagógica

1 — Compete à Comissão Pedagógica do Senado Académico:

a) A análise prospetiva da oferta educativa da Universidade;

b) A análise dos processos e resultados da avaliação dos projetos de ensino;

c) A análise dos programas de promoção da qualidade do ensino ministrado;

d) Pronunciar-se sobre outras matérias de natureza pedagógica que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Geral ou pelo Reitor.

2 — Compete ainda à Comissão Pedagógica do Senado Académico a emissão de pareceres sobre:

a) As alterações ao mapa da oferta educativa da Universidade;

b) A criação, suspensão e extinção de ciclos de estudos;

c) As políticas e os programas de promoção da qualidade do ensino ministrado;

d) Os regulamentos genericamente aplicáveis em matéria pedagógica;

e) A atribuição de prémios escolares;

f) Os regulamentos dos ciclos de estudos.

Artigo 55.º

Composição da Comissão Pedagógica

A Comissão Pedagógica é composta pelo Reitor, que preside, pelos responsáveis dos Conselhos Pedagógicos das Unidades Orgânicas e pelos estudantes representantes das Unidades Orgânicas.

Artigo 56.º

Competências da Comissão de Planeamento

Compete à Comissão de Planeamento pronunciar-se sobre:

- a) A análise integrada e prospetiva da oferta educativa, científica e de interação com a sociedade;
- b) O orçamento e contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
- c) A criação, transformação ou extinção de Unidades Culturais, de Serviços e Diferenciadas;
- d) O regulamento orgânico dos serviços e das Unidades Diferenciadas;
- e) Os processos e os resultados da avaliação do pessoal não docente e não investigador;
- f) O regulamento dos projetos de interação com a sociedade;
- g) As políticas e os programas da ação social escolar;
- h) Os Estatutos dos Serviços de Ação Social;
- i) Outros assuntos que lhe sejam apresentados pelo Conselho Geral ou pelo Reitor.

Artigo 57.º

Composição da Comissão de Planeamento

A Comissão de Planeamento é composta pelo Reitor, que preside, pelos Presidentes das Unidades Orgânicas, pelo Presidente do Conselho Cultural, pelo Administrador, pelo Administrador dos Serviços de Ação Social, por um representante da Associação Académica, por seis representantes dos professores e investigadores, por seis representantes dos estudantes e por quatro representantes do pessoal não docente e não investigador da Universidade.

Artigo 58.º

Funcionamento

1 — O Senado Académico funciona em plenário, pelo menos duas vezes por ano, e em comissões especializadas, com a periodicidade fixada no respetivo regimento.

2 — As deliberações das comissões especializadas, nas matérias das suas competências, são definitivas, só podendo ser submetidas a reapreciação do plenário, nos termos e em condições a definir no regimento.

3 — Os Vice-Reitores podem presidir às reuniões das Comissões Especializadas, por delegação do Reitor.

4 — Os Vice-Reitores e os Pró-Reitores podem ser convidados a participar nas reuniões do plenário ou das comissões especializadas, sem direito a voto.

SUBSECÇÃO II

Conselho Cultural

Artigo 59.º

Definição

O Conselho Cultural é o órgão colegial de consulta do Reitor e do Conselho Geral em questões de política cultural da Universidade.

Artigo 60.º

Competências

1 — Compete, genericamente, ao Conselho Cultural a emissão de pareceres sobre a política cultural da Universidade, assegurando a ligação com a comunidade, bem como promover a coordenação das atividades das Unidades Culturais.

2 — Compete, designadamente, ao Conselho Cultural:

- a) Dar parecer sobre as linhas gerais de orientação da Universidade no plano cultural;
- b) Dar parecer sobre a criação, transformação e extinção de Unidades Culturais;
- c) Promover a interligação dos programas e iniciativas culturais da Universidade com os programas desenvolvidos por outras instituições ou organismos públicos ou privados;

d) Submeter ao Reitor os planos de atividades das Unidades Culturais;

e) Submeter ao Reitor o modelo de gestão das Unidades Culturais;

f) Propor ao Reitor a designação dos dirigentes das Unidades Culturais, observado o disposto no n.º 2 do artigo 104.º;

g) Promover a coordenação e a cooperação entre as Unidades Culturais;

h) Elaborar e aprovar o regulamento interno, a submeter ao Reitor;

i) Dar parecer sobre os demais assuntos de natureza cultural que lhe sejam solicitados pelos órgãos de governo ou consultivos da Universidade, bem como pelos órgãos das Unidades Orgânicas;

j) Divulgar as iniciativas desenvolvidas pelo Conselho Cultural, bem como pelas Unidades Culturais.

Artigo 61.º

Composição

O Conselho Cultural da Universidade tem a seguinte composição:

- a) O Presidente, designado pelo Reitor;
- b) Os responsáveis das Unidades Culturais;
- c) Um estudante, nomeado pelo Reitor, ouvida a Associação Académica;
- d) Até dez personalidades com intervenção relevante no domínio da cultura, nomeadas pelo Reitor, ouvida a Comissão Permanente do Conselho Cultural.

Artigo 62.º

Funcionamento

1 — O Conselho Cultural reúne em plenário, pelo menos uma vez por ano, e em Comissão Permanente, com a periodicidade fixada no respetivo regulamento.

2 — A Comissão Permanente do Conselho Cultural é constituída pelo Presidente e pelos responsáveis das Unidades Culturais.

SUBSECÇÃO III

Conselho disciplinar

Artigo 63.º

Definição e competências

1 — O Conselho Disciplinar é o órgão consultivo do Reitor no exercício do poder disciplinar.

2 — Compete ao Conselho Disciplinar a emissão de parecer para aplicação de penas graves.

Artigo 64.º

Composição

1 — O Conselho Disciplinar tem a seguinte composição:

- a) O Reitor ou um professor por ele designado, que preside;
- b) Dois representantes do corpo dos professores e investigadores;
- c) Dois estudantes;
- d) Dois representantes do pessoal não docente e não investigador.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar são indicados pelos representantes eleitos do respetivo corpo no Senado Académico, sendo designados pelo Reitor.

Artigo 65.º

Mandatos

O mandato dos membros do Conselho Disciplinar é de quatro anos para os professores e investigadores, bem como para os representantes do pessoal não docente, e de dois anos para os estudantes.

Artigo 66.º

Funcionamento

1 — O Conselho Disciplinar reúne sempre que convocado pelo Presidente.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar não podem abster-se.

3 — A comparência às reuniões do Conselho Disciplinar prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei.

TÍTULO IV**Unidades****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 67.º****Tipologia das Unidades**

1 — A Universidade tem diferentes tipos de Unidades, que se distinguem pelos seus objetivos, estrutura, natureza e grau de autonomia:

- a) Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação;
- b) Unidades Orgânicas de Investigação;
- c) Unidades Culturais;
- d) Unidades de Serviços.

2 — A Universidade tem ainda Unidades Diferenciadas, com objetivos e natureza distintos das anteriores, criadas por si ou conjuntamente com entidades do exterior, dotadas de autonomia e estrutura próprias, nos termos dos respetivos Estatutos.

CAPÍTULO II**Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação****SECÇÃO I****Unidades****Artigo 68.º****Enquadramento**

1 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação são estruturas com órgãos e pessoal próprios, através das quais a Universidade faz a afirmação da sua missão, numa determinada área do conhecimento, com especial ênfase nas dimensões do ensino e da investigação.

2 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação congregam recursos humanos e materiais coerentes e adequados ao desenvolvimento das suas atividades pedagógicas e científicas, no âmbito de projetos autónomos ou em parceria com outras Unidades, que se enquadrem na missão e objetivos da Universidade.

3 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, por sua iniciativa ou por determinação dos órgãos de governo da Universidade, podem partilhar meios materiais e humanos, bem como desenvolver projetos conjuntos, incluindo projetos de ensino, de investigação, culturais e de interação com a sociedade.

Artigo 69.º**Criação de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação**

1 — A criação de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação é da competência do Conselho Geral, observados, cumulativamente, os critérios seguintes:

- a) Identidade, natureza diferenciada e necessidade da sua criação, tendo em conta a missão e os objetivos da Universidade;
- b) Coerência científica do domínio de atividade;
- c) Existência de um projeto científico e pedagógico de qualidade, compatível com os restantes projetos da Universidade;
- d) Dimensão e perspetiva de crescimento da sua estrutura de recursos humanos, tendo em conta referenciais nacionais e internacionais da respetiva área do conhecimento.

2 — Exceionalmente podem ser criadas, na dependência direta do Reitor, Unidades que não reúnem todas as condições definidas no número anterior, regidas por regulamento próprio, aprovado pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

3 — As Unidades criadas nos termos do número anterior devem submeter à aprovação do Conselho Geral um plano de desenvolvimento que descreva e suporte a sua evolução para um estatuto autónomo.

Artigo 70.º**Enumeração e denominação das Unidades Orgânicas**

1 — Existem na Universidade as seguintes Unidades de Ensino e Investigação:

- a) Escola de Ciências;
- b) Escola de Engenharia;
- c) Instituto de Educação;
- d) Instituto de Letras e Ciências Humanas;
- e) Instituto de Ciências Sociais;
- f) Escola de Economia e Gestão;
- g) Escola de Direito;
- h) Escola de Medicina;
- i) Escola de Arquitetura;
- j) Escola de Psicologia;
- k) Escola Superior de Enfermagem.

2 — A Escola de Enfermagem é uma Unidade Orgânica com especificidades decorrentes da sua natureza politécnica, no que diz respeito, nomeadamente, à composição dos órgãos e à carreira académica dos seus membros.

Artigo 71.º**Autonomia académica**

As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação gozam de autonomia científica, pedagógica e cultural, contribuindo para a realização dos objetivos estratégicos da Universidade numa determinada área do conhecimento.

Artigo 72.º**Autonomia administrativa e competência de gestão**

1 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação dispõem de autonomia administrativa, com o âmbito e extensão definidos nos presentes Estatutos, não sendo embora dotadas de autonomia financeira.

2 — A autonomia administrativa e a competência de gestão traduzem-se na capacidade dos seus dirigentes para autorizar a realização de despesas e para praticar, no mesmo âmbito, atos administrativos definitivos no que se refere à gestão corrente.

3 — Os atos de gestão corrente são todos aqueles que integram a atividade que as Unidades Orgânicas normalmente desenvolvem para a prossecução das suas atribuições.

4 — Excluem-se do âmbito da gestão corrente os atos que, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, são da competência exclusiva dos órgãos de governo da Universidade, bem como a autorização para a realização de despesas cujo montante ou natureza ultrapassem a execução nos limites aprovados.

5 — As Unidades gozam dos seguintes poderes ao nível da sua gestão financeira:

- a) Elaborar, aprovar e executar os planos anuais e plurianuais, orçamentos e outros documentos previsionais relativos às verbas de funcionamento;
- b) Elaborar o relatório e o mapa de execução orçamental;
- c) Dispor das dotações provenientes do orçamento geral do Estado e demais receitas disponibilizadas pelos órgãos competentes da Universidade, nos termos de mecanismos claros de transferência que salvaguardem a necessidade de garantir a coesão e o equilíbrio financeiro;
- d) Dispor das receitas provenientes das propinas de cursos não conducentes a grau e de outras receitas provenientes de projetos e de prestação de serviços, deduzidos os custos gerais de funcionamento imputáveis pela Universidade;
- e) Autorizar a realização de despesas nos limites que vierem a ser fixados pelos órgãos de governo competentes.

6 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação estão obrigadas ao princípio da eficiência na utilização dos seus recursos, à transparência e ao cumprimento de todas as normas legais em vigor.

Artigo 73.º**Participação nos recursos financeiros da Universidade**

1 — A participação das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação nos recursos da Universidade resulta do plano estratégico, visando o equilíbrio financeiro vertical e horizontal.

2 — O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação às respetivas competências e dimensão.

3 — O equilíbrio financeiro horizontal pretende promover a correção de desigualdades entre Unidades Orgânicas, resultantes, designadamente,

de diferentes capacidades na captação de receitas ou de diferentes necessidades de despesa resultantes da natureza científica e pedagógica das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação.

Artigo 74.º

Auditoria e controlo

1 — As Unidades ficam sujeitas à fiscalização financeira da Universidade, através do órgão competente.

2 — Os serviços disponibilizarão as informações relevantes às Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação e respetivas Subunidades.

Artigo 75.º

Modelo de governação e órgãos

1 — As Unidades têm órgãos de governo próprios, regendo-se por Estatutos próprios, no respeito da lei e dos presentes Estatutos.

2 — Os órgãos de governo das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação são:

- a) O Conselho da Unidade;
- b) O Presidente da Unidade;
- c) O Conselho Científico;
- d) O Conselho Pedagógico.

3 — Caso o regulamento da Unidade o preveja, poderão ainda ser criados:

- a) O Conselho de Gestão;
- b) O Conselho Consultivo.

4 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação do Ensino Superior Politécnico têm um Conselho Técnico-Científico, com as competências adaptadas à sua especificidade, de acordo com a lei e os presentes Estatutos.

Artigo 76.º

Conselho da Unidade

O Conselho da Unidade é o órgão colegial representativo da unidade.

Artigo 77.º

Competências do Conselho da Unidade

Compete ao Conselho da Unidade:

- a) Definir as linhas gerais de orientação da Unidade;
- b) Aprovar os regulamentos internos da Unidade e das suas Subunidades;
- c) Aprovar o plano anual de atividades, o orçamento, o relatório de atividades e as contas;
- d) Elegir o Presidente da Unidade, nos termos do respetivo regulamento;
- e) Pronunciar-se sobre a criação, modificação e extinção de Subunidades Orgânicas;
- f) Exercer outras competências fixadas nos estatutos da Unidade.

Artigo 78.º

Composição do Conselho da Unidade

1 — O Conselho da Unidade é composto por um máximo de quinze membros, do seguinte modo:

- a) Por, pelo menos, 60 % de professores e investigadores doutorados, podendo nestes incluir Diretores de Departamentos e Diretores de Centros de Investigação, caso os Estatutos da Unidade assim o prevejam;
- b) Por, pelo menos, 20 % de estudantes dos vários ciclos de estudos ministrados;
- c) Por representantes do pessoal não docente e não investigador, até 10 %.

2 — O Conselho da Unidade pode incluir ainda membros externos.

3 — O resultado dos cálculos para determinação da constituição do Conselho, quando tiver parte decimal, é arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

Artigo 79.º

Presidente da Unidade

O Presidente da Unidade é o órgão uninominal que superiormente dirige e representa a Unidade.

Artigo 80.º

Competências do Presidente da Unidade

Compete ao Presidente da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação:

- a) Representar a Unidade perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;
- b) Dirigir os serviços da Unidade;
- c) Exercer o poder disciplinar estabelecido pelos estatutos ou delegado pelo Reitor;
- d) Elaborar o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e as contas;
- e) Exercer as demais funções previstas na lei e nos Estatutos da Unidade.

Artigo 81.º

Eleição do Presidente da Unidade

1 — O Presidente é um Professor Catedrático, Coordenador Principal ou Coordenador, ou um Investigador Coordenador, de carreira, afeto à Unidade, eleito pelo Conselho da Unidade, através de regulamento próprio, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

2 — Em situações devidamente fundamentadas, por decisão do Reitor, sob proposta do Conselho da Unidade, o Presidente pode ser eleito entre os professores catedráticos e associados.

3 — O Presidente pode ser coadjuvado por Vice-Presidentes, até um máximo de três, podendo neles delegar as competências necessárias para o adequado funcionamento da Unidade.

Artigo 82.º

Conselho Científico e Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Científico é o órgão que define e superintende a política científica da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação de natureza universitária.

2 — O Conselho Técnico-Científico é o órgão que define e superintende a política científica da Unidade de Ensino e Investigação de natureza politécnica.

Artigo 83.º

Competências do Conselho Científico e Técnico-Científico

1 — Compete ao Conselho Científico:

- a) Definir a política de investigação da Unidade, tendo em conta as linhas gerais de orientação da Universidade;
- b) Aprovar os planos de atividades e os relatórios anuais das respetivas Subunidades;
- c) Aprovar as propostas de admissão e recondução do pessoal docente, bem como do pessoal investigador;
- d) Pronunciar-se sobre a transferência de professores;
- e) Propor a abertura de concursos de professores e a composição dos júris, depois de ouvidos os respetivos Departamentos;
- f) Decidir sobre as propostas de constituição dos júris para as provas de mestrado;
- g) Propor a composição dos júris de outras provas académicas;
- h) Pronunciar-se sobre pedidos de concessão de equivalência de doutoramento e propor a nomeação dos respetivos júris;
- i) Propor a criação de novos ciclos de estudos e aprovar os planos de estudo referentes à criação ou reestruturação de ciclos de estudos em que a Unidade seja parte interveniente;
- j) Decidir ou pronunciar-se sobre os demais assuntos previstos na lei e nos regulamentos internos da Universidade;
- k) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos presentes Estatutos.

2 — As competências do Conselho Técnico-Científico são as previstas no número anterior, com exceção da alínea h).

3 — O Conselho Científico ou Técnico-Científico pode delegar no seu Presidente as competências que entenda adequadas ao seu bom funcionamento.

Artigo 84.º

Composição do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico é composto por um máximo de vinte e cinco membros, assim distribuídos:

- a) O Presidente da Unidade, que preside;
- b) Representantes eleitos pelos respetivos corpos dos professores e investigadores de carreira que serão, pelo menos, 50 % dos membros;

c) Representantes dos Centros de Investigação associados à Unidade Orgânica de Ensino e Investigação, reconhecidos e avaliados positivamente, nos termos da lei, entre 30 % a 40 % dos membros;

d) Representantes eleitos pelos respetivos corpos dos outros docentes e investigadores em tempo integral, detentores do grau de doutor e contratados há mais de um ano, até um máximo de 10 % dos membros.

2 — O resultado dos cálculos do número anterior, para determinação da constituição do Conselho Científico da Unidade, quando tiver parte decimal, é arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

3 — Os Diretores das Subunidades Orgânicas podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Científico, sem direito a voto.

4 — Os mandatos dos representantes referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 têm a duração de três anos.

5 — A eleição dos membros do Conselho Científico obedece a regulamento próprio, a aprovar pelo Reitor.

Artigo 85.º

Composição do Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é composto por um máximo de vinte e cinco membros, assim distribuídos:

a) O Presidente da Unidade, que preside;

b) Representantes eleitos pelos respetivos corpos dos professores e investigadores de carreira que serão, pelo menos, 50 % dos membros do Conselho;

c) Representantes dos Centros de Investigação associados à Unidade Orgânica de Ensino e Investigação, reconhecidos e avaliados positivamente, nos termos da lei, que serão, pelo menos, 20 % dos membros;

d) Equiparados a professor em regime de tempo integral, com contrato com a Escola há mais de 10 anos, até um máximo de 10 %;

e) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos, até um máximo de 20 %.

2 — O resultado dos cálculos do número anterior, para determinação da constituição do Conselho Técnico-Científico da Unidade, quando tiver parte decimal, é arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

3 — Os Diretores das Subunidades Orgânicas podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Técnico-Científico, sem direito a voto.

4 — Os mandatos dos representantes referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 têm a duração de três anos.

5 — A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico obedece a regulamento próprio, a aprovar pelo Reitor.

Artigo 86.º

Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o órgão que define e superintende a política pedagógica da Unidade.

Artigo 87.º

Competências do Conselho Pedagógico

1 — Compete, designadamente, ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Unidade Orgânica e a sua análise e divulgação;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

d) Garantir mecanismos de autoavaliação regular relativa ao desempenho dos projetos de ensino;

e) Apreçar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;

f) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

h) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

j) Assegurar a gestão corrente dos assuntos comuns aos ciclos de estudos, designadamente no que concerne ao calendário letivo e ao calendário de avaliação;

k) Propor a afetação de recursos para um correto funcionamento dos ciclos de estudos;

l) Aprovar as equivalências de unidades curriculares e de planos de estudos, segundo as normas e critérios fixados pelo Senado Académico;

m) Moderar e arbitrar os conflitos que venham a ocorrer no funcionamento dos ciclos de estudos;

n) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — O Conselho Pedagógico pode delegar parte das suas competências no seu Presidente.

3 — Nas reuniões do Conselho Pedagógico podem participar, sem direito a voto, elementos externos ao conselho, nos termos previstos no respetivo regulamento.

Artigo 88.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico da Unidade é composto paritariamente por elementos dos corpos docente e discente.

2 — O Conselho Pedagógico é composto por um máximo de vinte e quatro membros, do seguinte modo:

a) O Presidente, que deve ser um Vice-Presidente da Unidade;

b) Até onze professores, assegurando a presença de Diretores de Cursos dos diferentes ciclos de estudos promovidos pela Unidade, bem como de representantes de outras Unidades Orgânicas com participação específica nesses ciclos de estudos;

c) Até doze estudantes, assegurando a representação dos diferentes ciclos de estudos promovidos pela Unidade.

3 — Os mandatos dos representantes referidos no número anterior têm a duração de dois anos, no caso dos professores, e de um ano, no caso dos estudantes.

4 — A eleição dos membros do Conselho Pedagógico obedece a regulamento próprio, a aprovar pelo Reitor.

Artigo 89.º

Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão é um órgão de representação das Subunidades Orgânicas, que tem como funções gerir a Unidade e coordenar o seu funcionamento.

2 — O Conselho de Gestão tem a seguinte composição:

a) O Presidente da Unidade, que preside;

b) Um Vice-Presidente;

c) Os Diretores dos Departamentos e dos Centros de Investigação;

d) O Secretário e representantes do pessoal não docente e não investigador, se os Estatutos assim o previrem.

Artigo 90.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da Unidade, sendo composto por membros da Unidade e por personalidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito nos domínios da sua atividade, nos termos dos Estatutos da Unidade.

2 — Compete ao Conselho Consultivo pronunciar-se sobre matérias de carácter pedagógico, científico e de interação com a sociedade, relativas aos projetos em que a Unidade intervém.

Artigo 91.º

Secretário

As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação podem dispor de um Secretário, ao qual compete, nomeadamente:

a) Orientar e coordenar a atividade dos serviços da Unidade, de acordo com as diretivas do Presidente;

b) Dirigir o pessoal não docente e não investigador, sob orientação do responsável da respetiva Unidade ou Subunidade;

c) Assistir tecnicamente aos órgãos da Unidade;

d) Elaborar estudos, pareceres e informações, relativos à gestão da Unidade;

e) Recolher, sistematizar e divulgar legislação com interesse para a atividade da Unidade;

f) Informar e submeter a despacho do Presidente todos os assuntos relativos a questões de natureza técnica;

g) Passar certidões dos documentos constantes dos processos à sua guarda;

h) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por lei ou que sejam delegadas pelo Presidente.

SECCÃO II

Subunidades

Artigo 92.º

1 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação podem estruturar-se em Subunidades Orgânicas, correspondentes a células básicas de operacionalização da matriz científico-pedagógica da Universidade, de acordo com domínios do conhecimento e área de atividade.

2 — São Subunidades Orgânicas os Departamentos e os Centros de Investigação.

3 — Os regulamentos das Subunidades Orgânicas são aprovados pelos órgãos da Unidade, nos termos dos respetivos Estatutos.

4 — Os Departamentos e os Centros de Investigação gozam de autonomia académica, nos termos a estabelecer nos Estatutos da respetiva Unidade Orgânica.

SUBSECÇÃO I

Departamentos

Artigo 93.º

Definição

Os Departamentos são Subunidades Orgânicas permanentes de criação e transmissão do conhecimento no domínio de uma disciplina, de um grupo de disciplinas ou de grupos afins de disciplinas, constituindo, como tal, a célula base de organização científico-pedagógica e de gestão de recursos num domínio consolidado do saber.

Artigo 94.º

Órgãos dos Departamentos

1 — Os Departamentos têm os seguintes órgãos de governo:

- a) O Conselho de Departamento;
- b) O Diretor.

2 — Os Estatutos da Unidade poderão prever a constituição de órgãos de natureza diferente que repartam as funções cometidas ao Conselho de Departamento.

Artigo 95.º

Competências do Conselho do Departamento

Compete, designadamente, ao Conselho do Departamento:

- a) Assegurar, no seu âmbito de atuação, o normal funcionamento e progresso dos projetos em que o Departamento esteja envolvido;
- b) Aprovar o plano e o relatório anual de atividades;
- c) Eleger o Diretor do Departamento;
- d) Gerir os recursos afetos ao Departamento;
- e) Propor a distribuição de serviço docente pelos membros do Departamento;
- f) Propor os planos e programas de formação do pessoal docente e não docente afeto ao Departamento;
- g) Pronunciar-se sobre a criação, reestruturação ou extinção de projetos de ensino em que o Departamento seja parte interveniente;
- h) Propor ao Conselho Científico a composição dos júris para as provas académicas no âmbito do Departamento;
- i) Emitir parecer, quando necessário, sobre a admissão de candidatos ao doutoramento;
- j) Propor a contratação do pessoal do Departamento;
- k) Pronunciar-se sobre a abertura de concursos para as vagas de professores do quadro;
- l) Elaborar o regulamento do Departamento;
- m) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos da respetiva Unidade Orgânica ou delegadas pelo Conselho da Unidade.

Artigo 96.º

Composição do Conselho do Departamento

O Conselho do Departamento tem a seguinte composição:

- a) Os docentes doutorados do Departamento;
- b) Um representante dos docentes não doutorados e um representante do pessoal não docente e não investigador, caso o regulamento assim o preveja.

Artigo 97.º

Funcionamento do Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento funciona em Plenário e em Comissão Coordenadora restrita a docentes doutorados.

2 — O Conselho do Departamento pode ainda funcionar em comissões eventuais, cuja constituição, composição e competências serão aprovadas pelo plenário.

Artigo 98.º

Diretor do Departamento

1 — O Diretor do Departamento é um professor catedrático ou associado, ou um professor coordenador, eleito pelo Conselho de Departamento entre os seus membros doutorados, em regime de tempo integral.

2 — Em situações devidamente fundamentadas, por decisão do Presidente da Unidade, sob proposta do Conselho do Departamento, o Diretor pode ser eleito de entre o conjunto dos professores do Departamento.

3 — Compete ao Diretor do Departamento:

- a) Presidir ao Conselho do Departamento e às suas comissões;
- b) Representar o Departamento;
- c) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho do Departamento e, caso existam, da Comissão Coordenadora e demais comissões;
- d) Submeter ao Conselho do Departamento a proposta de plano orçamental e de atividades e o relatório anual, a apresentar à Unidade Orgânica;
- e) Coordenar a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais, afetos ao Departamento;
- f) Garantir a realização das eleições previstas nos Estatutos da Unidade Orgânica e submeter aos órgãos de gestão da Unidade Orgânica os respetivos resultados;
- g) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição do serviço docente;
- h) Executar as delegações de competências que lhe forem atribuídas pelos órgãos da Unidade Orgânica;
- i) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo Conselho do Departamento e pela Comissão Coordenadora.

4 — O mandato do Diretor do Departamento é de dois anos, renovável por duas vezes.

5 — O Diretor pode delegar competências num Diretor-Adjunto, que assegura ainda as suas funções em caso de ausência ou de impedimento.

Artigo 99.º

Departamentos de Unidades de natureza politécnica

Os regulamentos das Unidades de Ensino e Investigação de natureza politécnica devem adaptar o disposto nos artigos anteriores às especificidades decorrentes da carreira académica dos seus membros.

SUBSECÇÃO II

Centros de Investigação

Artigo 100.º

Centros de Investigação

1 — A atividade científica e de desenvolvimento tecnológico, no âmbito das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, é realizada em Centros de Investigação que integram docentes e investigadores da Universidade e de outras instituições, nos termos dos respetivos regulamentos.

2 — Os Centros promovem e desenvolvem projetos de investigação, reunindo atividades de natureza científica ou científico-tecnológica, que visam objetivos bem definidos, de duração limitada e de execução programada no tempo.

3 — Os Centros de Investigação podem integrar investigadores de diferentes unidades, da Universidade ou de entidades exteriores, públicas ou privadas, nos termos dos respetivos regulamentos, tendo em vista a promoção da investigação e uma melhor interação de recursos.

4 — Os Centros de Investigação avaliados positivamente, de acordo com a legislação aplicável, têm assento nos órgãos das respetivas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação.

5 — Os Centros de Investigação são coordenados pelos Conselhos Científicos das Unidades Orgânicas de Ensino e de Investigação a que estão associados, e articulam-se, ao nível da Universidade, na Comissão Científica do Senado Académico.

6 — Os modelos e os órgãos de gestão dos Centros de Investigação, a definir em regulamento próprio, devem prever a existência de um órgão uninominal, designado Diretor, em princípio eleito, e de um órgão colegial representativo.

CAPÍTULO III

Unidades Orgânicas de Investigação

Artigo 101.º

Enquadramento

1 — As Unidades Orgânicas de Investigação são estruturas da Universidade, com órgãos e pessoal próprios, através das quais a Universidade desenvolve, de forma autónoma, atividade de investigação numa determinada área do conhecimento.

2 — As Unidades Orgânicas de Investigação congregam recursos humanos e materiais coerentes e adequados ao desenvolvimento das suas atividades científicas, através de projetos autónomos ou em parceria com outras unidades, ou com outras instituições, que se enquadrem na missão e objetivos da Universidade.

Artigo 102.º

Autonomia das Unidades Orgânicas de Investigação

1 — As Unidades Orgânicas de Investigação gozam de autonomia científica, bem como de autonomia administrativa e de competência de gestão, nos termos enunciados nestes Estatutos.

2 — As Unidades Orgânicas de Investigação poderão ser dotadas de autonomia financeira, mediante deliberação do Conselho Geral, por maioria qualificada, ficando sujeitas aos mecanismos de fiscalização financeira da Universidade.

3 — A composição, as competências e o funcionamento dos órgãos da Unidade Orgânica de Investigação são definidas no respetivo Estatuto, respeitando as disposições previstas nos presentes Estatutos.

Artigo 103.º

Criação de Unidades Orgânicas de Investigação

A criação de Unidades Orgânicas de Investigação é da competência do Conselho Geral, observados os critérios seguintes:

- a) Identidade, natureza diferenciada e necessidade da sua criação, tendo em conta a missão e os objetivos da Universidade;
- b) Coerência científica do domínio de atividade;
- c) Existência de um projeto científico de qualidade e consistente com a restante estrutura da Universidade;
- d) Dimensão e perspetiva de crescimento da sua estrutura de recursos humanos, tendo em conta referenciais nacionais e internacionais da respetiva área do conhecimento;
- e) Desempenho científico comprovado dos grupos promotores, com resultados de avaliação, nos termos da lei, ao nível da excelência;
- f) Sustentabilidade financeira.

CAPÍTULO IV

Unidades Culturais

Artigo 104.º

Unidades Culturais

1 — As Unidades Culturais são unidades com órgãos e pessoal próprios, que contribuem para a realização da política cultural da Universidade, promovendo a interação com a sociedade e disponibilizando património cultural para o desenvolvimento de atividades de investigação e de interação com a sociedade.

2 — A direção das Unidades referidas no número anterior será assegurada por um Diretor de Serviços, ou por um Professor ou Trabalhador não Docente, neste caso nomeado pelo Reitor, ouvido o Conselho Cultural.

3 — São Unidades Culturais da Universidade:

- a) O Arquivo Distrital de Braga;
- b) A Biblioteca Pública de Braga;
- c) O Museu Nogueira da Silva;
- d) A Unidade de Arqueologia;
- e) O Centro de Estudos Lusíadas;
- f) A Casa Museu de Monção.

4 — Os modelos de gestão das Unidades Culturais são fixados em regulamento próprio, a ser elaborado pelo Conselho Cultural e aprovado pelo Reitor.

CAPÍTULO V

Unidades de Serviços

Artigo 105.º

Enquadramento

1 — A Universidade dispõe de Unidades de Serviços, que são unidades de apoio logístico, técnico e administrativo à atividade da Universidade, destinadas a assegurar a prossecução das suas atribuições e o exercício das competências dos órgãos de governo, bem como das suas Unidades Orgânicas, culturais e diferenciadas.

2 — As Unidades de Serviços compreendem, nomeadamente, as áreas de recursos humanos, financeiros e patrimoniais; de sistemas de informação; de comunicação e difusão da informação; de assessoria jurídica; de protocolo; de auditoria; de avaliação e qualidade do ensino; de planeamento, gestão e acompanhamento dos projetos de construção; de conservação e manutenção de instalações; de apoio aos estudantes portadores de deficiência; de apoio pedagógico e administrativo aos estudantes e aos projetos de ensino; de internacionalização; de apoio a projetos de investigação e desenvolvimento; de organização, gestão e conservação do acervo bibliográfico e documental; de apoio informático e da gestão dos sistemas de comunicações.

3 — A organização das Unidades de Serviços assentará em estruturas flexíveis, agrupadas funcionalmente, podendo adotar designações distintas, em função da sua dimensão, objetivos e competências.

4 — Quando a natureza das funções o justificar, a mesma Unidade de serviços pode localizar-se em distintos polos da Universidade.

5 — A estrutura orgânica das Unidades de Serviços, compreendendo a definição da sua coordenação ou direção, bem como as suas competências e objetivos, constará de regulamento próprio, aprovado pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

6 — A criação, fusão e extinção de Unidades de Serviços são da competência do Conselho Geral, por proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico.

Artigo 106.º

Administrator

1 — A Universidade tem um Administrator, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão.

2 — Compete, genericamente, ao Administrator a gestão corrente da instituição, orientando e coordenando as atividades e os Serviços da Universidade, no âmbito administrativo, patrimonial e financeiro, sob a direção do Reitor.

3 — Compete, designadamente, ao Administrator:

- a) Coordenar tecnicamente a ação dos responsáveis administrativos das Unidades, por forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a articulação entre a Administração e os Serviços;
- b) Elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços da sua direta competência;
- c) Elaborar estudos e formular propostas conducentes a uma melhor organização dos Serviços da Universidade.

4 — O Administrator terá ainda as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor.

5 — O Administrator é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor.

6 — A duração máxima do exercício de funções como Administrator é de dez anos.

Artigo 107.º

Serviços de Ação Social

1 — A Universidade integra os Serviços de Ação Social, que gozam de autonomia administrativa e financeira, e que se regem pelo disposto na lei e nos presentes Estatutos.

2 — Os Serviços de Ação Social regem-se por Estatutos próprios, a aprovar pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvida a Comissão de Planeamento do Senado Académico.

3 — O Administrator dos Serviços de Ação Social é escolhido pelo Reitor entre pessoas com saber e experiência na área da gestão.

4 — A duração máxima do exercício de funções como Administrator é de dez anos.

5 — Compete ao Administrator dos Serviços de Ação Social a gestão corrente dos Serviços, bem como a elaboração da proposta de orçamento, do plano de atividades e do relatório de atividades, a serem submetidos aos órgãos próprios.

6 — O Administrator dos Serviços de Ação Social terá ainda as competências que forem definidas na lei e nos Estatutos dos serviços, bem como as que lhe forem delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO VI

Unidades Diferenciadas

Artigo 108.º

Unidades Diferenciadas

1 — São Unidades Diferenciadas da Universidade:

a) A Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, em parceria com o Município de Braga, dotada de autonomia administrativa e financeira, que se rege pelos respetivos Estatutos, tendo por objetivo a informação, a formação e a valorização do património bibliográfico e documental;

b) O Instituto Confúcio, em parceria com o Gabinete Nacional de Divulgação da Língua Chinesa no Mundo — Hanban — e com a Universidade de Nankai, Tianjin, dotado de autonomia administrativa e financeira, que se rege pelos respetivos Estatutos, tendo por principal objetivo o desenvolvimento e aprofundamento dos estudos chineses.

2 — A Universidade pode criar outras Unidades Diferenciadas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 67.º, que se revelem necessárias ao cumprimento da sua missão e à prossecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO VII

Organização dos Projetos e articulação com as Unidades

Artigo 109.º

Organização dos projetos de investigação

1 — Os projetos de investigação organizam-se no âmbito de Unidades Orgânicas que, para o efeito, se podem associar entre si ou com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, durante o seu período de execução.

2 — A realização de projetos de investigação obedece a regulamento próprio, a aprovar pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

Artigo 110.º

Organização dos projetos de ensino

1 — Os projetos de ensino organizam-se e desenvolvem-se no âmbito de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação que, para o efeito, se podem associar entre si ou com entidades exteriores à Universidade.

2 — Os ciclos de estudos conferentes do grau de doutor podem envolver Unidades Orgânicas de Investigação associadas à área científica respetiva.

Artigo 111.º

Direção e gestão dos projetos de ensino

1 — Os ciclos de estudos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, de mestre e de doutor são objeto de uma direção e gestão próprias, a definir em regulamento a aprovar pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

2 — A gestão dos ciclos de estudos é da responsabilidade de uma Comissão de Curso, constituída paritariamente por professores e estudantes, e de um Diretor de Curso, que será um professor, a designar nos termos do regulamento próprio.

3 — As Comissões de Curso são coordenadas pelos Conselhos Pedagógicos das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação a que estão associadas e articulam-se, ao nível da Universidade, na Comissão Pedagógica do Senado Académico.

4 — Os projetos de ensino não abrangidos pelo n.º 1 regem-se por um modelo de gestão simplificada, a definir em regulamento próprio, a aprovar pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

Artigo 112.º

Organização dos projetos de interação com a sociedade

1 — Os projetos de interação com a sociedade organizam-se no âmbito das Unidades Orgânicas e das Unidades Culturais que, para o efeito, se podem associar entre si ou com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

2 — A realização dos projetos de interação com a sociedade obedece a regulamento próprio, a aprovar pelo Reitor, ouvido o Senado Académico.

3 — Os mecanismos de aprovação, gestão e acompanhamento dos projetos de interação com a sociedade são definidos nos regulamentos das Unidades da Universidade.

TÍTULO V

Disposições complementares

Artigo 113.º

Provedor do Estudante

1 — O Provedor do Estudante tem como função promover os direitos dos estudantes, recolhendo e tratando as reclamações apresentadas, arbitrando situações de conflito, produzindo recomendações internas e contribuindo para a qualidade do ambiente académico da Universidade.

2 — O Provedor do Estudante é uma personalidade ligada ao meio académico eleito no Conselho Geral, tendo por base propostas subscritas por um mínimo de 20 % dos seus membros, incluindo necessariamente dois estudantes.

3 — O Provedor do Estudante desenvolve a sua ação com total autonomia e independência relativamente aos órgãos da Universidade.

4 — A Universidade deve garantir resposta em tempo oportuno e de modo adequado às solicitações do Provedor e ter em conta as suas recomendações.

Artigo 114.º

Sistema de garantia da qualidade

1 — A Universidade dispõe de um sistema para a garantia interna da qualidade dos Projetos de ensino, de Investigação e de Interação com a Sociedade.

2 — O sistema de garantia interna de qualidade da Universidade define:

a) A estratégia institucional e os padrões para a qualidade;

b) A sua organização;

c) As responsabilidades dos diferentes órgãos e níveis de gestão na garantia da qualidade, através da monitorização, controlo, reflexão e posterior intervenção;

d) As formas de participação de estudantes, professores e investigadores, pessoal não docente e não investigador, e parceiros externos;

e) O modo de monitorização e revisão da política de qualidade.

3 — O sistema de garantia de qualidade terá em conta as orientações estabelecidas pelos sistemas nacional e europeu de garantia da qualidade do ensino superior.

4 — A Universidade promove a avaliação interna permanente das suas atividades, de forma a consolidar a interiorização de uma cultura de qualidade transversal a todos os seus projetos, facultando informação crítica sobre o grau de consecução da sua missão.

5 — A Universidade promove periodicamente a realização de uma avaliação global do seu funcionamento.

Artigo 115.º

Associação Académica

1 — A Universidade promove o associativismo académico e, no quadro legal em vigor, reconhece a Associação Académica, que se rege por estatutos e regulamentos próprios, como organização que tem por missão representar os estudantes da Universidade.

2 — A Universidade colabora com a Associação Académica nos termos determinados pela legislação aplicável, nomeadamente proporcionando condições para a afirmação da atividade associativa.

3 — A Universidade apoia, no âmbito da cultura e do desporto, a ação e as iniciativas da Associação Académica.

TÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 116.º

Atuais órgãos da Universidade

Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, e até à constituição do Conselho de Curadores, mantêm-se em funcionamento os órgãos definidos nos Estatutos vigentes com as competências que lhes estão legalmente atribuídas.

Artigo 117.º

Atuais regulamentos

1 — Até à publicação dos novos regulamentos da Universidade, continuam em vigor, naquilo em que não contrariem a lei e os presentes Estatutos, os atuais regulamentos.

2 — No prazo de dois meses após a entrada em vigor dos presentes Estatutos devem os órgãos competentes para a sua aprovação proceder à verificação da compatibilidade dos Estatutos das Unidades Orgânicas e dos regulamentos existentes.

Artigo 118.º

Património imobiliário inicial

O património imobiliário inicial da Universidade é constituído pelos bens imóveis constantes de aviso publicado no *Diário da República*.

Artigo 119.º

Revisão dos Estatutos

2 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;
b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do Conselho Geral em exercício efetivo de funções.

3 — A alteração dos Estatutos carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral.

4 — Podem propor alterações aos Estatutos:

- a) O Reitor;
b) Qualquer membro do Conselho Geral.

5 — As alterações dos Estatutos carecem de aprovação do Conselho de Curadores, que os sujeitam a homologação do ministro da tutela de ensino superior.

Artigo 120.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitados na aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Artigo 121.º

Entrada em vigor dos Estatutos

Os presentes Estatutos entram em vigor, estando constituído o Conselho de Curadores, cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

210031585

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira****Aviso n.º 14876/2016**

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista com homologação dos contratos relativos aos docentes e técnicos contratados no ano lectivo 2015/2016:

Nome	Grupo	Índice	Início de funções
Amália Rosa Punilhas de Jesus Rocha . . .	110	167	01-09-2015
Anabela Torrão Cláudio dos Santos . . .	110	167	13/04/2016
Cláudia Sofia Nunes António	110	167	01-09-2015
Fernando Manuel Quintas Vital Nunes	110	167	25/09/2015
Hermenegildo Hélder Cepeda Rodrigues	110	167	14/12/2015
Magda Inês Ferreira Martins de Carvalho	110	167	08/10/2015
Sandra Isabel Oliveira Silva	110	167	02/05/2016
Sónia Isabel Cardona Maio	110	167	18/09/2015
Paula Cristina Silva Almeida	120	167	01/09/2015
Rui Miguel Fonseca Venâncio	260	167	01/09/2015
Anabela Martins Pereira Morais	330	167	16/10/2015
Fernanda Maria Oliveira Santos	330	167	16/05/2016

Nome	Grupo	Índice	Início de funções
Ana Margarida Castro e Silva de Meneses Marques	400	167	23/10/2015
Luís Manuel dos Reis Brazão Duarte Ramos	400	167	24/11/2015
Patrícia Alexandra Ferreira Cartaxo	400	167	30/10/2015
Vitor Manuel Moutinho Cardoso	400	167	01/09/2015
Susana Maria Nunes Martins	420	167	01/09/2015
Susana Sofia Nunes Maurício Dias	420	167	01/09/2015
Alexandra Isabel Paulo Roldão	430	167	03/02/2016
António José Narciso Lourenço	430	167	16/10/2015
Paula Cristina Vasconcelos Paiva	430	167	02/02/2016
Carla Maria Domingues Fernandes Pre-cioso	500	167	14/09/2015
Fernanda Maria Martins Almeida Moreira	500	167	19/10/2015
José Domingos Gardete Galvão	500	167	11/09/2015
Marisa Costa Ferreira	500	167	18/09/2015
Sabina da Silva Ferreira	500	167	14/04/2016
Ana Sílvia Pereira Escudeiro	510	167	03/05/2016
Ana Teresa Louro Abegão Piedade Augusto	510	167	01/09/2015
Ilda Goreti da Costa Vale	510	167	01/09/2015
Luís Pedro Mendes dos Reis	510	167	18/09/2015
Maria Adelaide Marques dos Santos . . .	510	167	18/09/2015
Paula Catarina Duarte Dias	510	167	17/09/2015
Tiago Manuel Rosário Anjos Gonçalves Sousa	510	167	01/09/2015
Luís Daniel Silva Gaspar	540	167	05/10/2015
Carlos Alberto Martinho Nunes	550	167	14/09/2015
Dina Cláudia Lourenço Duarte	550	167	01/09/2015
Jorge Levi Santos Gomes	550	167	12/05/2016
José Martinho do Coto	550	167	26/10/2015
Maria Sofia Mendes de Sousa	550	167	01/09/2015
Alexandrina Pereira da Fonte	910	167	01/09/2015
Ana Isabel Ferreira Carneiro	910	167	18/09/2015
Carla Sofia Rodrigues Marques	910	167	02/10/2015
Cecília Maria de Oliveira Aguiar	910	167	05/10/2015
Isabel Cristina de Almeida Rodrigues . . .	910	167	01/09/2015
Pedro Manuel Domingos Faria	910	167	14/09/2015
Sandra Elisabete Gomes Rafael	910	167	01/09/2015
Susana Clara Monteiro Oliveira	910	167	01/09/2015
Susete do Carmo Amaro Pernas	910	167	01/09/2015
Margarida Cruz Silva	997	151	05/10/2015
Orlando Miguel Gaspar Franco	997	151	05/10/2015

18 de novembro de 2016 — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

210031503

Aviso n.º 14877/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de docentes que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2016:

Nome	Grupo
Ana Margarida Isidoro Correia	230 — Matemática e Ciências da Natureza.

18 de novembro de 2016. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

210031374

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada**Aviso n.º 14878/2016****Anulação do procedimento concursal**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada, do dia 14 de novembro de 2016, foi determinada ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o n.º 2 do artigo 165.º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a anulação do Aviso n.º 13992-B/2016, de 11 de novembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 217, Parte C, destinado à publicação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

17 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Margarida Geadá Coutinho de Lucena*.

210029877

Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

Aviso n.º 14879/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Sr. Diretor em 11/10/2016, relativamente ao Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido desde a data de assinatura do contrato até 23 de junho de 2017 na carreira e categoria de assistente operacional, aberto por Aviso n.º 11645/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 23 de setembro de 2016.

A presente lista, encontra-se afixada nas instalações dos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária António Gedeão e publicada na página eletrónica deste agrupamento.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos para o Procedimento concursal comum de recrutamento para dois lugares em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional.

Número de ordenação final	Nome	Classificação final
1	Fátima Maria Duarte da Piedade Santos . . .	19,8
2	Sara Alexandra Correia Carvão	19,5

14 de novembro de 2016. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.

210028767

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro

Aviso n.º 14880/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após despacho de homologação do Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, em 18 de novembro de 2016, informa-se que a lista ordenada e de classificação final, dos candidatos ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13628/2016, publicado no *Diário da República* n.º 212, 2.ª série, de 4 de novembro de 2016, para ocupação de 2 lugares em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais, encontra-se afixada nas instalações desta Escola e na respetiva página eletrónica, bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP)

18 de novembro de 2016. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques*.

210031196

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 14881/2016

Anulação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de 15 de novembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi anulado o procedimento concursal comum de recrutamento de quatro postos de trabalho, nas funções de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo até 31 de agosto de 2017, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, aberto por Aviso n.º 14093/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 219, de 15 de novembro de 2016.

17 de novembro de 2016. — A Diretora, *Ana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques*.

210028394

Aviso n.º 14882/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim de 04/11/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, Distrito do Porto, com sede na Escola Básica Campo Aberto, Beiriz, Póvoa de Varzim, Praça Margarida, 4495-313 — Beiriz — Póvoa de Varzim.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com

informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de selecção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Lúcia Maria Araújo Rodrigues Coelho, Subdiretora.

Vogais efetivos:

Armando José Moreira da Costa, Adjunto da Direção.

Isabel Maria Gomes Moreira de Freitas, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Augusta Simões Vieira, Adjunta da Direção.

Ángela Fernandes Pereira Alves, Assessora da Direção.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/>, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/>, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de novembro de 2016. — A Diretora, *Ana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques*.

210028475

Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva

Aviso n.º 14883/2016

De acordo com o previsto nos artigos 44.º, e 159.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, bem como do n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, delega, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor, e Adjuntos, as competências que a seguir se determinam:

Delegação de competências no Subdiretor José António da Silva Rocha:

- 1 — Substituir a Diretora, nas suas ausências ou impedimentos, em todas as suas competências;
- 2 — Integrar o Conselho Administrativo;
- 3 — Tratar todos os assuntos referentes ao 1.º ciclo;
- 4 — Supervisionar as atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo, em articulação com os restantes responsáveis;
- 5 — Preparar as candidaturas aos fundos comunitários, para implementação das ofertas formativas que forem definidas pelo Agrupamento;
- 6 — Articular, diretamente com os serviços da Administração Escolar, na organização e elaboração dos documentos necessários ao POCH;
- 7 — Fazer o acompanhamento e Gestão da Educação Especial;
- 8 — Proceder à avaliação da Coordenadora Técnica;
- 9 — Elaborar propostas de distribuição de serviço no 1.º ciclo;
- 10 — Representar o Agrupamento nas reuniões da CPCJ;
- 11 — Representar o Agrupamento no núcleo executivo da Rede Social de Castelo de Paiva;
- 12 — Justificar as faltas da Diretora e autorizar as suas ausências;
- 13 — Proceder à leitura e verificação e das atas de departamento curricular do 1.º ciclo.

Delegação de competências na Adjunta Regina Maria Santos Ribeiro Lino:

- 1 — Tratar todos os assuntos relativos à Educação Pré-Escolar;
- 2 — Marcação das visitas de estudo e organização dos transportes, em articulação com o município;
- 3 — Responsabilizar-se pela área da ação social escolar e assegurar a execução das atividades do mesmo domínio;
- 4 — Presidir aos júris de contratação de bens e serviços;
- 5 — Planear e assegurar a execução das atividades no domínio do ASE, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
- 6 — Colaborar na organização das atividades de articulação entre o pré-escolar, o 1.º ciclo e a escola sede;
- 7 — Articular com as IPSS e juntas de freguesia em todas as atividades e parcerias existentes;

8 — Integrar o conselho Eco Escolas como representante da Direção;

9 — Avaliar o pessoal não docente das EBI e JI onde não exista Coordenador de Estabelecimento;

10 — Avaliar os assistentes operacionais da escola sede do Agrupamento;

11 — Coordenar a distribuição de serviço dos assistentes operacionais da escola sede do Agrupamento;

12 — Organização e arquivo das atas.

Delegação de competências no Adjunto Marcos Vinício Campos:

1 — Coordenar as atividades do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;

2 — Exercer as funções de Delegado de Segurança;

3 — Supervisionar na realização das provas finais do ciclo;

4 — Elaborar os horários para as turmas do 2.º e 3.º ciclo;

5 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos da escola sede do Agrupamento;

6 — Presidir aos júris de contratação de docentes e técnicos especializados (oferta de escola);

7 — Integrar a comissão de avaliação interna.

17 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

210028523

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, Chaves

Aviso n.º 14884/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, no placar da Escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal Docente que exerce funções neste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2016.

O pessoal Docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2016-11-18. — O Diretor, *Joaquim Tomaz*.

210031382

Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures

Aviso n.º 14885/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, de 24/10/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEF, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, sita na Rua da República, 2670-468 Loures.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, no horário das 9.30 m às 15.30 m, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Miguel de Lemos Malcata, Subdiretor;

Vogais efetivos: Maria Manuela Moreira da Silva, adjunta de direção e Ana Paula Pires Outeiro Gonçalves Almeida, adjunta de direção;

Vogais suplentes: Bernardina Eunice Miranda Conde Bettencourt Monteiro Veiga, Chefe de Serviços de Administração Escolar (em substituição) e Maria Catarina Vilas Cotovio de Oliveira, Encarregada Operacional (em substituição).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Irene Tomé Louro*.
210027398

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 14886/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola com referência a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria da Graça Ventura Cabrita*.

210031066

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 14887/2016

Nos termos do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, a seguir se publica a lista em título, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado,

com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional — 1 posto — aberto pelo aviso n.º 12052/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2016, página 29690.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada por despacho do Diretor com a data de 09-11-2016.

Lista homologada

Concurso para assistente operacional

Graduação	Nome	AC
1.º	Maria Luísa Marques da Costa	20,00
2.º	Carmina de Jesus Martins Maia Santos	18,75
3.º	Marlene Macedo Nogueira Martins	18,75
4.º	Isabel Maria Rocha Martins	18,75
5.º	Paulo Jorge Martins Ferreira	18,75
6.º	Maria do Rosário Teixeira Neto	18,75
7.º	Manuel Joaquim Ferreira da Costa	18,50
8.º	Sílvia Cristina Costa Ribeiro	18,50
9.º	Silvina Maria Carvalho Rodrigues Fernandes	18,25
10.º	Maria da Glória Rodrigues Lopes	18,25
11.º	Maria do Sameiro Fernandes Coelho	17,25
12.º	Anibal Mota Apolinário	17,25
13.º	Elsa Cristina Araújo Gomes Saraiva	17,25
14.º	Maria Adelaide Fernandes Rodrigues	17,25
15.º	Maria da Conceição Monteiro de Sousa e Silva	17,25
16.º	Maria Celeste Soares Carvalho Sousa	17,25
17.º	Eugénia Maria da Costa Ferreira Brás	17,25
18.º	Maria Manuela Martins Malhadas	16,75
19.º	Teresa Leite da Silva	16,75
20.º	Maria de Lurdes Marques Lopes	16,75
21.º	Maria da Conceição Ferreira Rodrigues	16,75
22.º	Patrícia Isabel Coelho Macedo Gutman	16,75
23.º	André Xavier Oliveira Pereira	16,75
24.º	Maria Fernanda Pinto Fernandes	16,75
25.º	Carla Catarina Ribeiro Silva	16,00
26.º	Sílvia Isabel Ferreira da Costa	16,00
27.º	Carla Filipa Alves Machado	15,75
28.º	Paula Cristina Rodrigues Gonçalves	15,75
29.º	Maria Alexandra Fernandes Ferreira	15,75
30.º	Liliana Sofia Pinto Sousa	15,75
31.º	Liliana Patrícia Ferreira Matos	15,75
32.º	Elsa Carla Dias de Barros	15,75
33.º	Cileide Alves Pereira Gonçalves	15,75
34.º	Custódia Barroso Silva Araújo	15,25
35.º	Maria La Salete da Silva Pereira	15,25
36.º	Paula Cristina Costa Pereira	15,25
37.º	Daniela Maria Marques Pereira	15,25
38.º	Elsa Maria Monteiro Pinheiro	14,25
39.º	Fátima Patrícia Caridade Correia Gomes	13,75
40.º	Ana Cristina Marques Vieira Araújo	12,75
41.º	Áurea Cecília Marques Campos	12,25
42.º	Maria José Machado Barbosa Carvalho	12,25
43.º	Fernanda Rosa Rodrigues Cunha	12,25
44.º	Maria Leonor Ferreira Rodrigues	11,25
45.º	Ángela Susana Araújo Fernandes	11,25
46.º	Carlos Alberto da Silva Rodrigues	11,25
47.º	Cidália Maria Capela Sousa	11,00
48.º	Marta Regina Sarmiento Barbosa Marques	9,75
49.º	Luís Filipe Veloso Rodrigues	9,75
50.º	Eliana da Cunha Vieira	9,75
51.º	Maria Elisabete Borges de Araújo	9,75
52.º	João Filipe Marques Pereira	9,50

15 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *António Domingos da Silva Pereira*.

210029025

Aviso n.º 14888/2016

Nos termos do Artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a seguir se publica a lista em título, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional — 4 postos — aberto pelo aviso n.º 12051/2016 publicado

no Diário da República, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2016, página 29689.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada por despacho do Diretor com a data de 09-11-2016.

Lista homologada

Concurso para assistente operacional

Graduação	Nome	AC
1.º	Maria Luísa Marques da Costa	20,00
2.º	Maria Rosa Gonçalves Ribeiro	20,00
3.º	Carminda de Jesus Martins Maia Santos	18,75
4.º	Marlene Macedo Nogueira Martins	18,75
5.º	Isabel Maria Rocha Martins	18,75
6.º	Paulo Jorge Martins Ferreira	18,75
7.º	Manuel Joaquim Ferreira da Costa	18,50
8.º	Maria da Glória Rodrigues Lopes	18,25
9.º	Maria do Sameiro Fernandes Coelho	17,25
10.º	Aníbal Mota Apolinário	17,25
11.º	Elsa Cristina Araújo Gomes Saraiva	17,25
12.º	Maria Adelaide Fernandes Rodrigues	17,25
13.º	Maria da Conceição Monteiro de Sousa e Silva	17,25
14.º	Maria Celeste Soares Carvalho Sousa	17,25
15.º	Eugénia Maria da Costa Ferreira Brás	17,25
16.º	Maria Manuela Martins Malhadas	16,75
17.º	Teresa Leite da Silva	16,75
18.º	Maria Emília Mendo Pereira	16,75
19.º	Maria de Lurdes Marques Lopes	16,75
20.º	Maria da Conceição Ferreira Rodrigues	16,75
21.º	Patrícia Isabel Coelho Macedo Gutman	16,75
22.º	André Xavier Oliveira Pereira	16,75
23.º	Carla Catarina Ribeiro Silva	16,00
24.º	Silvia Isabel Ferreira da Costa	16,00
25.º	Maria José Ribeiro Dias Prata	15,75
26.º	Carla Filipa Alves Machado	15,75
27.º	Paula Cristina Rodrigues Gonçalves	15,75
28.º	Maria Alexandra Fernandes Ferreira	15,75
29.º	Liliana Sofia Pinto Sousa	15,75
30.º	Liliana Patrícia Ferreira Matos	15,75
31.º	Elsa Carla Dias de Barros	15,75
32.º	Cleide Alves Pereira Gonçalves	15,75
33.º	Ana Paula Ferreira Cunha Machado	15,75
34.º	Sónia Manuela Loureiro Silva	15,50
35.º	Custódia Barroso Silva Araújo	15,25
36.º	Maria La Salette da Silva Pereira	15,25
37.º	Paula Cristina Costa Pereira	15,25
38.º	Daniela Maria Marques Pereira	15,25
39.º	Elsa Maria Monteiro Pinheiro	14,25
40.º	Fátima Patrícia Caridade Correia Gomes	13,75
41.º	Ana Cristina Marques Vieira Araújo	12,75
42.º	Aurea Cecília Marques Campos	12,25
43.º	Maria José Machado Barbosa Carvalho	12,25
44.º	Maria Leonor Ferreira Rodrigues	11,25
45.º	Ángela Susana Araújo Fernandes	11,25
46.º	Paula Alexandra Martins Landeira	11,00
47.º	Marta Regina Sarmento Barbosa Marques	9,75
48.º	Luís Filipe Veloso Rodrigues	9,75
49.º	Eliana da Cunha Vieira	9,75
50.º	João Filipe Marques Pereira	9,50

15 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *António Domingos da Silva Pereira*.

210028994

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

Aviso n.º 14889/2016

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz -se público, que se encontra afixada para consulta, no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016.

17 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria Luísa Gama Silva Santos*.

210028661

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 14890/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a docente que cessou funções por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Grupo	Aposentação
Maria Vitilda Gomes dos Santos	Docente . . .	110	07-10-2016

17 de novembro de 2016. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

210029017

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14891/2016

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, datada de 31 de outubro de 2016, foi homologada a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Departamento de Gestão de Clientes, aberto pelo aviso n.º 8268/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016.

Mais se informa que a lista será afixada na sede do Instituto de Informática, I. P. e publicitada na sua página eletrónica em www.seg-social.pt/Organismos/Instituto de Informática, I. P./Gestão de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais.

15 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

210029139

Aviso (extrato) n.º 14892/2016

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, datada de 31 de outubro de 2016, foi homologada a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Área de Organização do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas, aberto pelo aviso n.º 8267/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016.

Mais se informa que a lista será afixada na sede do Instituto de Informática, I. P. e publicitada na sua página eletrónica em www.seg-social.pt/Organismos/Instituto de Informática, I. P./Gestão de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais.

15 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

210029114

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 14279/2016

Delegação e subdelegação de competências

De acordo com o disposto nos termos dos artigos 44.º e seguintes, Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos da deliberação n.º 1651/2015, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, e em aditamento ao Despacho n.º 4959-F/2016, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 71, de 12 de abril de 2016, delego e subdelego, as seguintes competências:

1 — No licenciado Francisco Manuel Patrício Esteves, Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, e com faculdade de subdelegação:

1.1 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas.

2 — Na licenciada Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, e com faculdade de subdelegação:

2.1 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar.

2.3 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação.

3 — O presente despacho entra de imediato em vigor, e, nos termos do n.º 1 do artigo 164.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelos referidos Dirigentes, no âmbito do mesmo.

13 de abril de 2016. — O Diretor da Segurança Social, *João Carlos Laranjo*.

210032119

Despacho n.º 14280/2016

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos das deliberações n.ºs 1470/2013 e 611/2014, do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I. P., publicadas, respetivamente, nos *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 134 e 43, de 15 de julho de 2013 e de 3 de março de 2014, delego e subdelego na Chefe do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Núcleo de Apoio à Direção, Amália de Jesus Ferreira Ramiro Bragança, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

2.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

2.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, a proteção jurídica;

2.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

3 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

4 — O presente despacho entra de imediato em vigor, e, nos termos do n.º 1 do artigo 164.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administra-

tivo, ficam ratificados todos os atos, entretanto, praticados pela referida Dirigente, no âmbito do mesmo.

13 de abril de 2016. — O Diretor de Segurança Social, *João Carlos Laranjo*.

210029682

Despacho n.º 14281/2016

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos das deliberações n.º 1651/2015 do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015, delego e subdelego na Chefe do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Núcleo de Apoio à Direção, Amália de Jesus Ferreira Ramiro Bragança, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

2.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

2.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, a proteção jurídica;

2.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

3 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

4 — O presente despacho entra de imediato em vigor, e, nos termos do n.º 1 do artigo 164.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto, praticados pela referida Dirigente, no âmbito do mesmo.

13 de abril de 2016. — O Diretor de Segurança Social, *João Carlos Laranjo*.

210029852

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14282/2016

Considerando a vacatura do lugar de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., na sequência da renúncia ao cargo do Professor Doutor Hélder Fernando Branco Trindade;

Considerando que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, o conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. é composto por um presidente e um vogal;

Considerando a importância da missão e das atribuições cometidas a este Instituto e a consequente necessidade de assegurar o funcionamento do seu conselho diretivo até à conclusão do respetivo procedimento

concurral na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, o licenciado João Paulo Gaspar de Almeida e Sousa para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de dezembro de 2016.

23 de novembro de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Súmula Curricular

João Paulo Gaspar de Almeida e Sousa nasceu em Coimbra em 2 de agosto de 1954. Licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1978.

Exerce atualmente as funções de Assistente Hospitalar Graduado no Serviço de Medicina Intensiva (SMI) do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), e de Diretor da Unidade de Gestão Intermédia da Urgência e Cuidados Intensivos do CHUC (desde 4 de março de 2013).

Efetuiu o Internato Geral nos HUC de 1 de janeiro de 1979 a 31 de dezembro de 1981, incluindo o estágio de Saúde Pública no Centro de Saúde do Fundão, de 1 de setembro de 1979 a 31 de maio de 1980.

Prestou o Serviço Médico à Periferia em Cantanhede, de 1 de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1982.

Desempenhou funções no Serviço de Reanimação dos HUC, como médico eventual de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1982.

Em outubro de 1982 prestou provas para ingresso no Internato Complementar, tendo obtido a classificação de Bom, e iniciado o Internato Complementar de Anestesiologia nos HUC, que frequentou até 30 de setembro de 1983.

Em maio de 1983 prestou, de novo, provas para Ingresso no Internato Complementar, tendo obtido a classificação de Bom, tendo iniciado o Internato Complementar de Pneumologia em 1 de outubro de 1983 nos HUC (Diretor: Prof. Robalo Cordeiro). Concluiu o Internato Complementar em Pneumologia em julho de 1988, com a classificação de 19 valores no exame de avaliação final.

Em 1 de agosto de 1989 ingressou na Unidade de Cuidados Intensivos Polivalente (atual Serviço de Medicina Intensiva). Em 8 de novembro de 1989, por Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi-lhe concedida equiparação ao Ciclo de Estudos Especiais em Medicina Intensiva (Reanimação).

Em abril de 1990 efetuou concurso de provimento para assistente Hospitalar de Medicina Intensiva SMI dos HUC, tendo sido admitido com a classificação de 18,1 valores.

Em 1993 obteve o «*European Diploma for Intensive Care Medicine*» da «*European Society of Intensive Care Medicine*», após provas teórica e prática, prestadas, respetivamente, em Barcelona e no Porto (Serviço de Reanimação do Hospital de Santo António).

Desde 1993 é especialista em Pneumologia pela Ordem dos Médicos (OM), (admissão por consenso).

Desde 1996 é Assistente Hospitalar Graduado no Serviço de Medicina Intensiva dos HUC (*D.R.*, 2.ª Série, n.º 73, de 96.03.26).

Em 1999 obteve o título de Sub-Especialista em Medicina Intensiva pela O. M.

Foi Coordenador da Comissão para a criação e Admissão por Consenso à Competência em Emergência Médica da OM (2003) e do Grupo de Trabalho da OM «Desfibrilhação Automática externa por não médicos» (2004).

Integrou a CASEURO 2004 (Comissão de Acompanhamento para a Saúde do Euro 2004 – DR, Despacho conjunto n.º 102/2004).

Desde 2003 possui a competência em Emergência Médica pela OM.

Fez parte da Comissão de Acompanhamento do III Quadro Comunitário de Apoio, pela OM. Na Ordem dos Médicos desempenhou os cargos de Tesoureiro e Vice-Presidente Conselho Regional do Centro, respetivamente em 1999/2001 e 2001/2004.

Em março de 2006 concluiu a pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde pela Universidade Católica Portuguesa, com a atribuição de Competência em Gestão dos Serviços de Saúde pela OM, em 2008.

De 1996 a 2009 foi Assistente Convocado da Faculdade de Medicina de Coimbra.

De 2007 a 2011 foi nomeado Adjunto da Direção Clínica dos HUC, responsável pela área de Doação de Órgãos.

Em 2008 foi relator das «Normas de Execução Permanente» para a doação nos HUC, ainda em vigor.

Em 2008 efetuou o curso *Transplant Procurement Management*, promovido pela ASST. Desde agosto de 2008 é Membro da Comissão Técnico-Científica do INEM, em representação da Administração Regional de Saúde do Centro.

Coordenador Hospitalar da Doação de Órgãos dos HUC, de agosto 2008 a junho de 2009. Em 14 de maio de 2009 foi nomeado Diretor da Área de Gestão Integrada da Urgência e Cuidados Intensivos do CHUC.

Em novembro de 2009, prestou serviço no Hospital Agostinho Neto (Cidade da Praia — Cabo Verde), no âmbito do apoio de emergência do Governo Português para o combate à epidemia de Dengue,

Em 2009 e 2014 foi monitor no curso *Transplant Procurement Management*.

Em janeiro de 2013 foi relator do Memorando de Doação de Órgãos nos Hospitais da Região Centro (reunião convocada pela ARS Centro).

Membro da Comissão Técnica para a Operacionalização de Colheita de Órgãos em Dador em Paragem Cardiocirculatória, sendo coautor das respetivas Normas (2013-2014).

Em 2013 integrou a equipa do «*Black Sea Project*» (Conselho da Europa) que visitou diversos hospitais na Roménia, com o objetivo de localmente melhorar os níveis de doação de órgãos. Preletor em inúmeras reuniões e mesas redondas sobre emergência, medicina intensiva e doação de órgãos. Autor e coautor de diversas comunicações e publicações nestas áreas.

Desde 2004 é codiretor e preletor nos Cursos «Princípios de Medicina de Catástrofe» (*Fundamental Disaster Medicine da Society of Critical Care Medicine*), promovidos pela Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos.

Membro de diferentes grupos de Trabalho nas áreas de Medicina Intensiva e Medicina de Emergência

É coautor das «Recomendações — Transporte de Doentes Críticos» (SPCI/OM 2008) e de Normas de Boa Prática em Trauma (OM 2009).

Integra atualmente a Comissão de Acompanhamento do Programa de Órgãos em paragem cardio-circulatória (IPST) e o Grupo de Trabalho da Via Verde do Trauma (DGS).

210045841

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 14283/2016

O Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, prevê a designação, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Saúde, dos Delegados de Saúde Regionais Adjuntos.

Neste sentido importa proceder nos termos do decreto-lei supra mencionado à designação do Dr. Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro como Delegado de Saúde Regional Adjunto do Centro.

Nestes termos, determino:

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo para o cargo de Delegado de Saúde Regional Adjunto do Centro, o Assistente Graduado de Saúde Pública Dr. Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro, por proposta do Diretor-Geral da Saúde, ouvido o Delegado de Saúde Regional do Centro e com parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2012.

17 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

210031244

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14893/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de

consultor, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 27-10-2016, homologada a classificação final da candidata do Júri n.º 13, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho, nos seguintes termos:

Júri n.º 13 de Medicina Geral e Familiar ARS LVT e RA Açores

Vera Gaspar Costa — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 10-05-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5990/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016.

15 de setembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

210030645

Aviso n.º 14894/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 27-10-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 18, da especialidade médica de Medicina Interna, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho, nos seguintes termos:

Júri n.º 18 — ARS Norte

Marta Helena Oliveira Novais Silva — *Aprovado*
 Miriam Pelissier Blanco — *Aprovado*
 Nelson Jorge Carvalho Barros — *Aprovado*
 Ofélia Maria Almeida Afonso — *Aprovado*
 Paula Alexandra Rodrigues Malheiro — *Aprovado*
 Paula Alexandra Soares Martins Ferreira — *Aprovado*
 Paula Cristina Gonçalves Vaz Marques Ribeiro — *Aprovado*
 Paula Cristina Silva Gomes Costa Dias — *Aprovado*
 Paula Joana Coelho Moreira — *Aprovado*
 Paulo Alexandre Reis Rodrigues — *Aprovado*
 Paulo Jorge Machado Bragança Mergulhão Gomes — *Aprovado*
 Paulo Jorge Ramos Carrola — *Aprovado*
 Paulo Jorge Silva Santos — *Aprovado*
 Pedro Miguel Guimarães Marques da Cunha — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-08-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 8780/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015.

11 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

210030686

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 14284/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 03/02/2016, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da assistente operacional Vera Mónica Pinto Silva Ribeiro do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Arrifana para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Entre o Douro e Vouga II — Aveiro Norte, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210032379

Despacho n.º 14285/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 14/01/2016, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da assistente operacional Paula Cristina Santos Teixeira do Instituto Nacional de Administração, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Ave — Famalicão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210032362

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14895/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, com a trabalhadora Sandra Isabel Barreiros Roldão Maia Pita Oliveira Pegado, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.
 1.º Vogal Efetivo: Nélia Maria Freire Rodrigues Costa, Enfermeira Chefe
 2.º Vogal Efetivo: Maria João Marques Oliveira Enfermeira Graduada
 1.º Vogal Suplente: Ana Cláudia Sereno Rodrigues Matos Domingos, Enfermeira Graduada
 2.º Vogal Suplente: Ana Cristina Alves Costa, Enfermeira Graduada.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

210029455

Aviso (extrato) n.º 14896/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 7 de março de 2016, com a trabalhadora Adriana Sousa Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.
 1.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Santos Lopes, Enfermeiro Chefe
 2.º Vogal Efetivo: Maria Adelaide Silva Carneiro, Enfermeira Graduada.
 1.º Vogal Suplente: Isabel Maria Mendes Flores, Enfermeira Graduada
 2.º Vogal Suplente: Anabela Santos Faria, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

210031155

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 14897/2016

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 07-11-2016 do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, do Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral, Dr. Pedro Sérgio Aleman Gageiro Carvalho, com a classificação final de 18 valores.

17 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

210028467

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 14286/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 16 de novembro de 2016 foi homologada a nota final de 10,59 valores relativa ao processo de avaliação do período experimental do vínculo da técnica superior, Sofia Marques Ferreira, na carreira e categoria de técnico superior (área de saúde pública) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11001/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de setembro de 2015, da lista de classificação final constante do Aviso n.º 2788/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016, iniciado no dia 1 de fevereiro de 2016, conforme consta do Despacho n.º 4134/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o período experimental acima referido foi concluído sem sucesso, e cessa automaticamente o vínculo de emprego público e o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

210032095

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 14898/2016

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira especial médica da área hospitalar, na especialidade de anestesiologia, na categoria de assistente.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, atento o disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 9 de novembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial médica da área hospitalar, na especialidade de anestesiologia, na categoria de assistente.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, Código do Procedimento Administrativo e Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 de 23 de setembro e subsidiariamente a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2015:

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções especiais médicas da área hospitalar, na especialidade de anestesiologia, e especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 de 23 de setembro.

6 — Requisitos gerais de admissão:

São requisitos gerais de admissão os previstos no Artigo 17.º da LTFP.

6.1 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de especialista da área profissional de anestesiologia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, e ter perante a mesma a situação regularizada.

7 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior deve fazê-lo até à data limite de apresentação de candidaturas;

8 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista da área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual se encontra atualmente, face ao ponto 3 do aviso;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares de *Curriculum Vitae* devidamente datados e assinados;

9 — Prazo de candidatura: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

10 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, em papel de formato A4, solicitando a sua admissão ao concurso, nos termos do Artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que pode ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h00 às 17h00, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa.

11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma será emitido recibo comprovativo da data de entrada nos serviços.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo, considerando o ponto 9 do presente aviso.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Os requerimentos, sob pena de exclusão, devem ser apresentados devidamente datados e assinados, acompanhados da documentação infra indicada:

a) Identificação do requerente com indicação do nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do BI ou Cartão de Cidadão (conforme os casos), data e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e um número de telefone;

b) Referência ao Aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado.

c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Endereço atualizado para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

e) Declaração do candidato em como os factos constantes na sua candidatura são verdadeiros.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — No prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo fixado no n.º 9, do presente Aviso, deverá o júri elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, com indicação dos motivos de exclusão.

17.1 — Nos três dias úteis seguintes à deliberação da exclusão, devem notificar-se os candidatos excluídos do projeto de decisão para que possam exercer o direito de audiência de interessados, no prazo de dez dias úteis.

18 — Método de seleção:

18.1 — O método de seleção a utilizar será a avaliação e discussão curricular, nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

18.2 — Em conformidade com o n.º 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, na avaliação e discussão curricular são obrigatoriamente considerados, tendo em atenção a especificidade das funções inerentes à área profissional a que respeita o concurso, os fatores seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

18.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, nos termos da alínea a) do n.º 4 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do ponto anterior:

Alínea a): 0 a 9 valores; Alínea b): 0 a 2 valores; Alínea c): 0 a 3 valores; Alínea d): 0 a 4 valores; Alínea g): 0 a 1 valor; Alínea h) 0 a 1 valor.

18.4 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

19 — Terminada a avaliação curricular, o júri deverá proceder à elaboração da lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os constantes do Artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

21 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos, nos termos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo e, nos termos do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

22 — Posteriormente deverá o júri submeter a lista de classificação final a homologação, no prazo de três dias úteis após a sua aprovação.

23 — Depois de homologada, a lista de classificação final, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 6 do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e ainda afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, em www.institutogamapinto.com

24 — Da lista de classificação final homologada e publicada podem os candidatos recorrer, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

25 — Apenas podem ser admitidos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

26 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Henriqueta das Neves Abreu, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto; Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Dulce Gonçalves dos Santos, Assistente Graduada de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Teresa Carvalho Fernandes Almeida Martins, Assistente Graduada de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Paula Daniel Guerra Semedo Pires Carvalho, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Lina Rosa Viegas Guerreiro, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

27 — A determinação da posição remuneratória na categoria de recrutamento é objeto de negociação nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e do Artigo 38.º do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

27.1 — Para efeitos do número anterior, no momento da apresentação a concurso, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas, devem prestar informação sobre qual o posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 90.º da Constituição da República Portuguesa, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

29 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos do disposto no Artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luisa Coutinho Santos*.

210024781

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14899/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que UNIPASTA — Pastas Cerâmicas, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, para uma área denominada “Vela-Oeste”, localizada no concelho da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 9,062 km², delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	68088,199	90779,819
2	72361,681	90579,940
3	71696,628	88889,467
4	71215,487	89094,147
5	71117,026	88789,036
6	70983,060	88477,876
7	70910,453	88399,737
8	70472,794	88388,394

Vértice	X (m)	Y (m)
9	69797,957	87350,603
10	69483,371	88387,167
11	68648,718	88387,160
12	68648,722	87843,123
13	68273,111	87842,972

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310030597

Aviso n.º 14900/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Slipstream Resources Pty Ltd, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato, lítio e outros minerais, para uma área denominada “Almendra n.º 1”, localizada nos concelhos de Mêda e Vila Nova de Foz Côa, ficando a corresponder-lhe uma área de 56,614 Km², delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	94166,863	151866,431
2	95256,474	151299,396
3	94284,583	150398,515
4	93309,381	149159,745
5	92723,350	146480,265
6	88221,500	148188,600
7	85426,890	148697,900
8	85188,470	145393,400
9	82463,761	147117,298
10	80052,508	148887,750
11	86809,315	152388,543
12	90991,857	152684,877

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310030678

Aviso n.º 14901/2016

Faz-se público que o acordo de transmissão de posição contratual do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados — n.º de cadastro MN/PP/031/12, denominado Gavião-Monte das Mesas, com Contrato (extrato) n.º 637/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2013 — celebrado entre a empresa EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A. e a empresa ESANMET Portugal, Unipessoal, L.ª, a 26 de fevereiro de 2016, se tornou eficaz atendendo

ao despacho de 3 de junho de 2016 do Senhor Secretário de Estado da Energia que aprovou a transmissão.

17 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310030604

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Indústria e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 14287/2016

Malhas CEF, SA, com sede na Zona Industrial de Fão — Rua das Pedreiras, 4740-406 Fão, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na RAN (Reserva Agrícola Nacional), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), na sua redação atual, pretende que lhe seja concedida o reconhecimento de relevante interesse público para a utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN, sita no Lugar de Bouça do Rego, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º podem ser autorizadas, a título excepcional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos que se mencionam no n.º 3 do artigo 25.º do diploma legal mencionado;

Considerando que a área a afetar do prédio rústico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2184, com a área total de 20.360,0 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Barcelos sob o n.º 00689/19960118, freguesia de Barqueiros, registada a favor de IMPETUS PORTUGAL — Têxteis, SA., se destina à ampliação da unidade industrial com construção de dois pavilhões, respetivos acessos e estacionamento, conforme memória descritiva e cartografia, com que foi instruído o pedido;

Considerando que a requerente é uma empresa que se dedica ao fabrico de malhas e confeções e sua comercialização, especializada na produção de artigos “seamless” (artigos sem costuras), que apresentou um volume de negócios em 2014 na ordem dos 6,7 M Euros, e que exporta toda a produção;

Considerando que a requerente integra o grupo IMPETUS PORTUGAL — Têxteis, SA., conta atualmente com 12 empresas, e emprega aproximadamente 700 trabalhadores;

Considerando que a pretensão requerida se destina à criação da nova unidade industrial em Barqueiros, nas imediações da principal unidade do Grupo IMPETUS PORTUGAL — Têxteis S. A., fundamental para consolidar a hegemonia tecnológica do grupo e potenciar a sua presença no mercado mundial, e consiste na construção de dois pavilhões industriais (com as áreas de 3.056,0 m² e 3.020,2,0 m²), respetivos acessos (3.685,8 m²) e estacionamentos (575,0 m² em pavimento permeável, e área de espaços verdes (5.185,2 m²), no total de 15.552,0 m² de solos de RAN, dos quais 9,446,0 m² não serão impermeabilizados;

Considerando que a construção desta nova unidade industrial, com um investimento na ordem dos 2 M Euros, surge pela necessidade de duplicar a produção anual da empresa para responder à enorme procura por parte dos clientes, e potenciará o desenvolvimento de outras indústrias, locais e nacionais e a criação de 80 postos de trabalho;

Considerando que, de acordo com a informação proveniente da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, o prédio, que se encontra localizado nas imediações da principal unidade do Grupo IMPETUS, está muito degradado, especialmente, a parte norte, em virtude de ter estado afeto à exploração geológica de extração de caulinos, apresentando uma enorme cratera, e na restante área, a ocupação do solo é florestal, com um coberto vegetal de mato e um pequeno povoamento misto, desordenado e disperso de pinho e eucalipto, pontuado por algumas folhosas;

Considerando que o prédio, que abrange uma área total de 20.360,0 m², dos quais 4.837,8 m², adjacentes à EM 501.1, classificado como solo urbano — Espaço Residencial Nível II, e os restantes 15.522,2 m², classificados como solo agrícola — Reserva Agrícola nacional, é constituído por solos de classe D, com capacidade de uso baixa, com limitações severas, risco de erosão no máximo elevados a muito elevados e não suscetíveis de utilização agrícola, salvo em casos muito especiais, e a sul, apresenta acessibilidades pela estrada municipal EM501.1 (Estrada

da Praia), a norte e nascente, pela Rua de Vilares e a Poente, por um caminho público em terra batida;

Considerando que foi apresentada uma certidão de reconhecimento de interesse público municipal, emitidas pela Assembleia Municipal de Barcelos;

Considerando o parecer favorável emitido pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que considera a construção da nova unidade, fundamental para consolidar a hegemonia tecnológica do grupo e potenciar a sua presença no mercado mundial;

Considerando, por fim, o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

Assim, o Secretário de Estado da Indústria e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, nos termos do disposto nos artigos 25.º e 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e ao abrigo das competências que, respetivamente, lhes foram delegadas, através do disposto na alínea g), do n.º 8.4 do Despacho n.º 2983/2016, do Ministro da Economia, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro e da subalínea ii), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 2243/2016, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), na sua redação atual, é declarado o relevante interesse público para a utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN, sita no Lugar de Bouça do Rego, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos, que se destina à criação da nova unidade industrial em Barqueiros, nas imediações da principal unidade do Grupo IMPETUS, PORTUGAL — Têxteis S. A., e consiste na construção de dois pavilhões industriais (com as áreas de 3.056,0 m² e 3.020,2,0 m²), respetivos acessos (3.685,8 m²) e estacionamentos (575,0 m² em pavimento permeável, e área de espaços verdes (5.185,2 m²), no total de 15.552,0 m² de solos de RAN, dos quais 9.446,0 m² não serão impermeabilizados;

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos de ação ora autorizada compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Barcelos.

20 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Indústria, João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos. — 21 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Amândio José de Oliveira Torres.

210039175

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 14288/2016

Pretende o Município de Vila do Conde concretizar o projeto de construção de uma ponte sobre o rio Este, em Arcos, localizada entre a Rua António Bentes Martins Júnior e a Avenida Visconde Faria Machado na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, concelho de Vila do Conde, o qual prevê a ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/98, de 22 de dezembro.

Com a realização desta obra pretende-se criar uma nova travessia sobre o Rio Este que permita a ligação entre Arcos e a Estrada Nacional n.º 306, que servirá de alternativa àquela atualmente existente, realizada por uma ponte antiga, insuscetível de alargamento, que apenas permite a circulação alternada de um veículo em cada sentido, constituindo um constrangimento à circulação rodoviária tendo em conta os níveis de tráfego que se verificam.

Prevê-se a ocupação total de 1.861 m² de solos integrados na REN, incidindo sobre leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de máxima infiltração.

Considerando que esta infraestrutura é de grande importância para o concelho de Vila do Conde, uma vez que o desenvolvimento económico local assenta fundamentalmente na exploração agrícola e que a impossibilidade de atravessamento da atual ponte por veículos pesados e máquinas a prejudica gravemente;

Considerando que a Assembleia Municipal de Vila do Conde reconheceu, em 29 de abril de 2016, o interesse público municipal da infraestrutura viária em apreço;

Considerando que a execução da nova travessia, nas imediações da existente, implica obrigatoriamente uma ocupação dos terrenos contíguos

à linha de água, classificados como REN, inexistindo consequentemente alternativas de localização para a obra que não envolvam a ocupação de solos desta Reserva;

Considerando que o projeto é compatível com o Plano Diretor Municipal de Vila do Conde, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de dezembro, e alterado pelo Aviso n.º 2525/2016, de 26 de fevereiro;

Considerando que está previsto o recurso a soluções pré-fabricadas que minimizam os impactos gerados pela construção da nova ponte;

Considerando que será dada especial atenção à minimização dos resíduos produzidos bem como ao tratamento destes, no sentido de assegurar a não poluição dos solos envolventes e do Rio Este, estando prevista, na fase de construção, a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que garanta a adoção das melhores práticas na gestão dos resíduos;

Considerando o parecer emitido pela da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA) no sentido de que o projeto não é passível de provocar impactos significativos no ambiente e que não se encontra sujeito a procedimento de avaliação de impacto ambiental, condicionando a sua execução à prévia emissão de título de utilização dos recursos hídricos;

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional para a ocupação de até 1861 m² de solos desta outra Reserva para a concretização do projeto;

Considerando o parecer favorável emitido por Infraestruturas de Portugal, I. P., condicionado à apresentação do projeto de execução bem como ao acatamento das medidas constantes do seu ofício de 25 de maio de 2015;

Considerando que Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte propõe a viabilização da realização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições administrativas ou servidões de utilidade pública;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público da execução do projeto de construção da ponte sobre o Rio Este, em Arcos, localizada entre a Rua António Bentes Martins Júnior e a Avenida Visconde Faria Machado na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, concelho de Vila do Conde, sujeito ao cumprimento das medidas e condições constantes do processo.

15 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos.

210030783

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 14902/2016

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 4452/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2016, com o trabalhador Bruno André Videira e Castro Rodrigues Viana.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 14 de novembro de 2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Lília Gomes Martins — Chefe de Divisão de Avaliação de Riscos e Emergências Ambientais;

1.º Vogal efetivo: Inês Moreira Simões de Almeida — Técnica Superior;

2.º Vogal efetivo: Elsa Paula de Melo Mendonça — Técnica Superior;
Vogal Suplente: João Paulo Moreira Carvalho — Técnico Superior

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029317

Aviso n.º 14903/2016

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 4156/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2016, com o trabalhador Gil Manuel Parreira Mourão.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 14 de novembro de 2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Filomena Martins Gormicho Boavida Esgalhadou — Diretora do Departamento de Gestão Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Dília Maria Lima Jardim — Chefe de Divisão de Gestão do Ar e Ruído;

2.º Vogal efetivo: Maria Otilia Julião Gomes — Técnica Superior;

Vogal Suplente: Maria Margarida Gaspar de Moura Guedes — Técnica Superior

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029341

Aviso n.º 14904/2016

Lista unitária de ordenação final.

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 9215/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2016, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard da sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029293

Aviso n.º 14905/2016

Lista unitária de ordenação final

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 9214/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2016, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard da sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029252

Aviso n.º 14906/2016

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 5817/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2016, com o trabalhador Nuno Alexandre Pires Sequeira.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 14 de novembro de 2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição: Presidente: Natália Maria Malho dos Santos — Chefe de Divisão de Licenciamento Único de Ambiente;

1.º Vogal efetivo: Maria Alexandra Vicente Martins Gonçalves — Técnica Superior; 2.º Vogal efetivo: Jessica Gomes Vieira Pinto — Técnica Superior;

Vogal Suplente: Célia Maria Simões Peres — Chefe de Divisão de Emissões Industriais

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029366

Aviso n.º 14907/2016

Lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., publicitado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série, de 3 de junho de 2016 (Aviso n.º 7083/2016), alvo do Despacho de Retificação n.º 637/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 112 de 14 de junho de 2016, bem como na BEP de 3 de junho de 2016 (Código de Oferta n.º OE201606/0086) e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Paulo Alexandre Barros Machado — 12,60 valores;

Ana Carolina Martins Cardoso Ferreira — 12,00 valores;

Ana Raquel Figueira — 11,00 valores.

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 14 de novembro de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029203

Aviso n.º 14908/2016

Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de novembro de 2016, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em face da inexistência de candidatos aprovados, foi determinada a cessação do procedimento concursal com vista ao recrutamento de três trabalhadores para carreira e categoria de técnico superior para, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se proceder à ocupação de lugares previstos e criados no mapa de pessoal da

Agência Portuguesa do Ambiente I. P., publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 107, de 3 de junho de 2016 (Aviso n.º 7082/2016), alvo do Despacho de Retificação n.º 636/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 112 de 14 de junho de 2016.

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210029188

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 14289/2016

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, os representantes da produção e do comércio do Conselho Interprofissional do Instituto do Vinho do Douro e do Porto, IVDP, I. P., são designados por despacho do membro do Governo que tutela o IVDP, I. P.

A última designação teve lugar através do Despacho n.º 7860-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015.

De acordo com o consagrado no artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Interno do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., de 4 de novembro de 2015, o mandato dos membros do Conselho Interprofissional cessa, designadamente, por requerimento do interessado. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo o presidente do IVDP, I. P., mediante indicação da associação representativa dos interesses profissionais em causa, proporá, de imediato, ao membro do Governo que tutela o IVDP, I. P., a substituição do membro do Conselho Interprofissional.

Em virtude do Senhor George Thomas David Sandeman, representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., indicado pela Associação das Empresas do Vinho do Porto, ter renunciado ao mandato, veio a referida associação indicar o Senhor Eng.º Jorge Manuel Morais Alves Dias para o substituir.

Todavia, o Senhor Eng.º Jorge Manuel Morais Alves Dias é representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro» do Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., indicado pela Associação das Empresas do Vinho do Porto, pelo que veio esta associação indicar o Senhor Dr. Jorge Chamis Rosas para substituir o Senhor Eng.º Jorge Manuel Morais Alves Dias.

Em face do exposto impõe-se a substituição de dois dos membros representantes do comércio do referido Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., e consequente alteração do Despacho n.º 7860-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 2243/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, determino o seguinte:

I — Designo os seguintes representantes do comércio no Conselho Interprofissional do IVDP, I. P.:

1) Jorge Manuel Morais Alves Dias, representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Porto», em substituição de George Thomas David Sandeman, que renunciou ao mandato.

2) Jorge Chamis Rosas, representante do comércio na secção especializada relativa à denominação de origem «Douro», em substituição de Jorge Manuel Morais Alves Dias que cessa funções a seu pedido, nesta qualidade.

II — O mandato dos representantes agora designados cessa na data em que cessaria o mandato dos membros agora substituídos.

21 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

210043419

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 14909/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8286/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de junho, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 120 dias, com efeitos a 8 de novembro de 2016, com as seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória
Susana Maria Lourenço Rodrigues.	Assistente Técnica	1.ª — 5

16 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
210027673

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14290/2016

O Decreto-Lei n.º 116/2014, de 5 de agosto, criou uma linha de crédito com juros bonificados para financiamento das entidades do setor das pescas destinada a disponibilizar meios financeiros necessários à manutenção da atividade, que permitam a aquisição de fatores de produção e a liquidação ou renegociação de dívidas, junto de fornecedores de fatores de produção ou de instituições de crédito.

Tendo em conta que o montante global de crédito fixado no n.º 1 do artigo 3.º do referido decreto-lei não foi atingido no decurso do primeiro período de apresentação de candidaturas, considera-se conveniente a abertura de um novo período de candidaturas para acesso ao financiamento conferido por esta linha de crédito.

Assim, determino:

1 — Proceder à abertura de um novo período de candidaturas para acesso à linha de crédito instituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2014, de 5 de agosto, no prazo e de acordo com as normas técnicas a definir pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), e a disponibilizar no portal do IFAP, I. P.

2 — Têm acesso à linha de crédito, a conceder neste período, as pessoas singulares ou coletivas que cumpram com as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2014, de 5 de agosto.

3 — O montante máximo de crédito a conceder neste novo período de candidaturas não pode ultrapassar o limite de € 8 500 000 (oito milhões e quinhentos mil de euros).

17 de novembro de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

210031569

Despacho n.º 14291/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de Adjunto do meu Gabinete, a seu pedido, Fausto Luís Rato Rodrigues Coutinho, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 12370/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de novembro de 2016.

17 de novembro de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

210031706



TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO

Anúncio (extrato) n.º 248/2016

Processo: 199/15.1BECTB

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Autora: Maria do Céu Viana Pereira Sousa
Rêu: Instituto de segurança Social, IP
Contrainteressados: Angelina Jesus Mendes Barata (e Outros)

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, ficam deste modo notificados os contrainteressados: Angelina Jesus Mendes Barata; Carlos Luís Roque; Carlos Manuel Fonseca Garrido; Cristina Maria Ramos Silva Castanha; Emília Martins Marques; Idalina Carmo Prata Martinho Riscado; Inês Maria Mendes Pinto Brito; Isabel Maria Almeida Ferreira Moreira; João Manuel Santos; José António Matos Dias; José António Silva Carvalho; José Dias Lucas Silva; José Grilo Justino; Margarida Santos Neves Gonçalves; Maria Anjos Martins Moroso Proença; Maria Antónia Dias Bernardo Ramos; Maria Carmo Gaspar Pereira Fonseca Santos;

Maria Celeste Cabrita Branco Beato; Maria Fernanda Pires Martins Fonseca; Maria Gabriela Louro Rodrigues Correia Ascensão; Maria Goreti Guilherme Duarte; Maria Graça Supico Rato; Maria Helena Pereira Mendes; Maria José Ramos Madeira; Maria Luísa Leitão Lele Malhão; Maria Lurdes Cardoso Martins Nunes Roque; Maria Lurdes Esteves Silva Opinião; Maria Manuela Silva Santos; Maria Mercedes Rosário Fernandes; Paula Alexandra Santos Dias; Rosária Mota Vilela Conceição Dias; Teresa Jesus Mação Gonçalves; Teresa Maria Duque Gonçalves Martins; Virgínea Maria Prata Salavessa Monteiro, da sentença proferida a 15-11-2016, que se transcreve:

“IV. Decisão.

- I — Julga-se a instância extinta por inutilidade superveniente da lide.
- II — Sem custas.
- III — Registe-se e notifique-se.”

Pelo que ficam, notificados os Contrainteressados supra referidos, de que da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de trinta dias contados a partir da presente publicação.

O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminado o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

Documento processado com recurso a meios informáticos, de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 131.º, do Código de Processo Civil com aposição de assinaturas eletrónicas avançadas em conformidade com o disposto no n.º 1, do art. 7.º, da Portaria n.º 1417/2003, de 30 de dezembro.

17-11-2016. — A Juíza de Direito, *Maria Carolina Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Meireles*.

210030037

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio (extrato) n.º 249/2016

Processo: 1298/16.8BE/PNF

Rêu: Município de Paços de Ferreira
Autor: Jerusa Filipa Santos Almeida
Contrainteressado: Orlanda Conceição Pacheco Brito (e Outros)

Faz-se Saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, Citados, para no prazo de Quinze (15) Dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado,

nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

I) Objeto da Ação

a) Nulidade/Anulabilidade da deliberação do Júri deste Procedimento Concursal Comum, consubstanciada na Ficha de Registo da Entrevista Profissional de Seleção, datada de 5 de Novembro de 2012;

b) Nulidade/Anulabilidade do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do Procedimento Concursal Comum, publicado no Aviso n.º 10112/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 156, de 16 de agosto de 2016, materializado no despacho, datado de 1 de agosto de 2016, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Dr. Paulo Sérgio Leitão Barbosa.

c) Nulidade/Anulabilidade do despacho de rejeição do recurso administrativo especial, proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, datado de 14 de outubro de 2016, ao qual foi atribuído a referência 3440.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) o contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se Citados para contestar, no prazo de 30 Dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º, artigo 83 todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Contrainteressado: Orlanda Conceição Pacheco Brito;
Contrainteressado: Tânia Emanuela Carvalho Pinto;
Contrainteressado: Vanda Maria Pacheco da Costa Rodrigues;
Contrainteressado: Carla Alexandra Garcês;
Contrainteressado: Zaida Iolanda Gomes Sousa;
Contrainteressado: Paulo José Nunes Correadeira;
Contrainteressado: Sílvia Maria Barbosa Dias Guedes;
Contrainteressado: Maria Fernanda Malheiro Santos;
Contrainteressado: Bruno Filipe Ferreira Monteiro;
Contrainteressado: Joaquim Edgar dos Santos Nunes;
Contrainteressado: Joaquina Maria Marques Nunes;
Contrainteressado: Mónica Andreia da Silva Leão Rainho;
Contrainteressado: PROFISOUSA — Associação de Ensino Profissional do Vale do Sousa.

17 de novembro de 2016. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Ferreira Reis*. — A Oficial de Justiça, *Cátia Cerqueira*.

210030159

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 250/2016

Processo: 1555/16.3BELSB

Ação administrativa [Del. 2186/2015]

Réu: Ministério da Administração Interna
 Contrainteressado: David Marcos Borralho Pereira (e Outros)
 Autor: Marco Paulo Jesus Martins

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados abaixo indicados, citados para, no prazo de quinze (15) dias, se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste na impugnação do ato administrativo praticado pela Ministra da Administração Interna, em 21 de março de 2016 que indeferiu o recurso hierárquico interposto pelo Autor e manteve a lista de ordenação e graduação definitiva dos candidatos ao procedimento concursal n.º 4/2014, para a categoria de Comissário (CFOP) da Polícia de Segurança Pública.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tal se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º, artigo 83 todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Contrainteressado: David Marcos Borralho Pereira
 Contrainteressado: Luís Miguel Mealha Guerreiro Martins
 Contrainteressado: Teresa Raquel Augusto Pinto
 Contrainteressado: Cláudia Cristina da Silva Andrade
 Contrainteressado: Carlos Manuel Sequeira Carolino
 Contrainteressado: Sérgio José Duarte Vale Soares
 Contrainteressado: David Miguel Machado Vieira
 Contrainteressado: Paulo Jorge Campos Graça
 Contrainteressado: Nuno Alexandre Ramos Russo
 Contrainteressado: Paulo Sérgio Jorge Madaleno
 Contrainteressado: Ricardo Jorge Caldas Pereira
 Contrainteressado: Maria do Céu Peixoto Morais Teixeira Viola Silva
 Contrainteressado: Paulo Rui da Costa Morgado

Contrainteressado: Ângelo Manuel de Moura Araújo
 Contrainteressado: Filipe Alexandre Pinto Silva
 Contrainteressado: Bruno Miguel Fena Torres
 Contrainteressado: Sérgio José Nobre Alexandre Saldanha
 Contrainteressado: Adriano Ferreira Magalhães
 Contrainteressado: Lúcia Marlene Cunha Teixeira Anes
 Contrainteressado: Mário José Mais Moreira
 Contrainteressado: José António dos Santos Pereira
 Contrainteressado: José Miguel Maia Pita dos Santos

02-11-2016. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Telo Afonso*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

210029496

Anúncio n.º 251/2016

Processo: 1941/16.9BELSB

Ação administrativa

Réu: ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE
 Autor: Associação Portuguesa De Empresas Petrolíferas, APETRO e Outros

Eurico Sérgio de Assunção Gomes, Juiz de Direito, em regime de estágio, neste Tribunal

Faz saber que correm termos por esta 1.ª Unidade Orgânica, os autos de Ação Administrativa n.º 1941/16.9BELSB, em que são Autores Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas — APETRO; Oz Energia Gás, SA; Petróleos de Portugal — Petrogal, SA; Repsol Gás Portugal, SA e Rubis Energia Portugal, SA e Ré ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE.

Faz ainda saber que ficam por este meio citados todos os eventuais contra-interessados para, querendo, até ao termo da fase dos articulados, intervirem no processo acima indicado, nos termos do artigo 81.º, n.º 3, do CPTA, em que os Autores formularam os seguintes pedidos: a) declaração de ilegalidade com força obrigatória geral das normas constantes dos artigos 4.º/2 (quadro, norma CPSR), 5.º/2 (última parte), 5.º/3 e 4/2, 6.º/2 a 8 e 7.º/1 (última parte) do Regulamento n.º 109/2016, de 18.01.2016, da ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 01.02.2016 ou, caso assim não se entenda, ser declarada a ilegalidade das referidas normas com efeitos circunscritos ao caso concreto das 2.ª a 5.ª Autoras.

Consideram-se citados para contestar, querendo, os autos acima identificados, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

A falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

O prazo é contínuo suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-11-2016. — O Juiz de Direito, *Eurico Sérgio de Assunção Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Mendes Monteiro*.

210029447



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1020/2016

Maria Manuel Marques, 1.ª Vice-Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, com competências delegadas para o ato — Despacho n.º 12173/2015, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do DR de 29 de outubro, n.º 212 —, em cumprimento do disposto nos artigos 169.º e 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aplicável aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão da 3.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 19 de abril de 2013, confirmado por Acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior de 15 de maio de 2014, foi aplicada à Sra. Dra. Bárbara Cristiana Alves de Sousa, que também usa o nome abreviado de Bárbara Sousa, Advogada, portadora da cédula profissional n.º 9481P, com domicílio profissional na Praceta 19 de Marco, 116 — Rc, S. Miguel das Caldas, em Vizela, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em €2.500,00, por violação do disposto nos artigos 83.º, 92.º, 93.º/2, 95.º/1/a/b/ e 96.º/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados aplicável (Lei 15/2005, de 26 de janeiro).

A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da Sra. Dra. Bárbara de Sousa, suspensão essa que teve início em 16 de setembro de 2016, dia seguinte àquele em que a senhora Advogada se considera notificada da decisão final que determinou a suspensão da inscrição e que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

28 de outubro de 2016. — A 1.ª Vice-Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados, *Maria Manuel Marques*.
210031082

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Aviso n.º 14910/2016

A requerimento da Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa “Luís de Camões”, torna-se público, nos termos do n.º 3, do artigo 142.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que por despacho, de 25 de outubro de 2016, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foram, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, registados os Estatutos da Universidade Autónoma de Lisboa “Luís de Camões”, nos termos constantes no presente aviso.

Estatutos da Universidade Autónoma de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Estabelecimento de ensino

1 — A Universidade Autónoma de Lisboa “Luís de Camões”, adiante designada por U.A.L., é um estabelecimento de ensino superior universitário de interesse público, reconhecido pelo Despacho n.º 123/MEC/86, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série, de 28 de junho (2.º Suplemento).

2 — A U.A.L. tem como Entidade Instituidora e sua titular a Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., adiante designada por Entidade Instituidora,

Artigo 2.º

Património

Para prossecução das suas atividades, a U.A.L. dispõe de instalações e equipamentos adequados que lhe são assegurados pela Entidade Instituidora, a qual lhe garante também, dentro dos limites orçamentais, as condições financeiras para o seu normal funcionamento.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

A U.A.L. rege-se pela legislação aplicável ao ensino superior, pelos presentes Estatutos e pelos regulamentos internos aprovados nos termos da lei.

Artigo 4.º

Princípios fundamentais

1 — A U.A.L. reconhece o estudo, o ensino, a investigação, a cultura, o desenvolvimento experimental e a extensão universitária, como elementos fundamentais da sua atividade e afirma o princípio de que a docência é indissociável da pesquisa científica.

2 — A U.A.L. garante a liberdade de ensinar, aprender e investigar.

Artigo 5.º

Missão e atribuições

1 — A U.A.L. tem como Missão:

a) A qualificação de alto nível dos seus estudantes, a sua formação cultural, artística, tecnológica e científica, num quadro de referência nacional e internacional, mediante a realização de ciclos de estudos, visando a atribuição de graus académicos, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da Lei;

b) A promoção e organização de ações de apoio e difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica;

c) A valorização da atividade dos seus investigadores, docentes, estudantes e trabalhadores, estimulando a sua formação intelectual e profissional e contribuindo ainda para que todos os cidadãos, devidamente habilitados, possam ter acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida, de acordo com a legislação em vigor.

d) Enquanto centro de criação, transmissão, crítica e difusão da cultura, ciência e tecnologia, promover a articulação do estudo, do ensino, da investigação e do espírito de cooperação entre todos os seus órgãos, através de um número limitado de Escolas, que funcionam com grande autonomia, como centros de excelência, no ensino, investigação e conhecimento, orientadas para o mercado e para a intervenção ativa na sociedade, visando formar novos atores sociais, políticos, económicos e culturais, com base numa cultura de criatividade, inovação, risco, mérito e responsabilidade social, capaz de fomentar a empregabilidade e o empreendedorismo ativo;

2 — A Entidade Instituidora, em articulação com a U.A.L., promovem a melhoria contínua da qualidade das suas atividades, órgãos e serviços, baseada num sistema interno de garantia da qualidade, que inclui a autoavaliação e respetivos procedimentos;

3 — A U.A.L. visa, nomeadamente:

a) A formação humana, cultural, científica e técnica;

b) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;

c) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas e culturais;

d) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;

e) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;

f) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;

g) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras;

h) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre todos os povos, com especial destaque para as comunidades portuguesas e para os países e regiões de língua portuguesa;

i) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

4 — No quadro da legalidade instituída, a U.A.L. prossegue o enriquecimento humano e social da sua comunidade, dentro de um quadro de valores humanistas, personalistas, de tolerância, de cooperação interna e internacional e de respeito pelos direitos do Homem.

Artigo 6.º

Cooperação entre instituições

1 — A U.A.L. pode livremente estabelecer com outras instituições acordos de associação ou de cooperação para o incentivo à mobilidade de estudantes e docentes e para a prossecução de parcerias e projetos comuns, incluindo programas de graus conjuntos nos termos da lei, ou de partilha de recursos ou equipamentos.

2 — Os acordos a celebrar serão propostos pelos órgãos de governo, pelas unidades orgânicas e contratados pela Entidade Instituidora.

Artigo 7.º

Graus e títulos

1 — No desenvolvimento da sua atividade, a U.A.L., nos termos da lei, organiza e leciona ciclos de estudos a que corresponde a concessão de graus académicos para os quais esteja devidamente autorizada.

2 — A U.A.L. pode, ainda, nos termos da lei, conceder outros graus e distinções honoríficas.

3 — A U.A.L. pode, também, realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma.

Artigo 8.º

Criação de ciclos de estudos

1 — A competência para a criação de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos cabe à Entidade Instituidora, ouvidos o Reitor, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

2 — A integração dos ciclos de estudos nas Unidades Orgânicas compete à Entidade Instituidora.

Artigo 9.º

Autonomia

1 — A U.A.L. goza de autonomia cultural, científica e pedagógica.

2 — A autonomia cultural confere à U.A.L. a capacidade para definir o seu programa de formação e de iniciativas culturais.

3 — A autonomia científica confere à U.A.L. a capacidade de definir, programar e executar a investigação e demais atividades científicas, em conformidade com os critérios orçamentais aprovados pela Entidade Instituidora.

4 — A autonomia pedagógica confere à U.A.L. a capacidade para elaborar os planos de estudos, definir o objeto das unidades curriculares, estabelecer os métodos de ensino, afetar os recursos que lhe forem disponibilizados, escolher os processos de avaliação de conhecimentos, gozando os professores e estudantes de liberdade intelectual nos métodos de ensino e de aprendizagem.

5 — Os docentes participam na gestão das Unidades Orgânicas, nos aspetos científicos e pedagógicos, e os estudantes nos aspetos pedagógicos, de acordo com o estabelecido nestes Estatutos e na Lei.

6 — Os órgãos de governo da U.A.L. são ouvidos pela Entidade Instituidora em matérias relacionadas com a gestão administrativa da Universidade.

Artigo 10.º

Insígnias e distinções

1 — São insígnias da U.A.L.: o emblema, o selo, o lema, o logotipo, o hino e a bandeira, a definir em regulamento próprio.

2 — São distinções da U.A.L., a atribuir nos termos a definir em regulamento próprio: o Doutoramento “Honoris Causa”; o título de “Membro Emérito”; a “Medalha de Ouro” e a “Medalha de Prata”.

3 — O título de Reitor Emérito só pode ser atribuído a antigos Reisitores.

Artigo 11.º

Trajo académico

1 — O traço académico é definido em regulamento próprio e o seu uso é obrigatório nas solenidades universitárias.

2 — Os professores com grau de doutor conferido por outras universidades podem usar as suas próprias insígnias e trajos.

Artigo 12.º

Gestão

1 — Compete à Entidade Instituidora a gestão da U.A.L., designadamente, nos domínios administrativo, económico, financeiro, patrimonial, disciplinar e de recursos humanos.

2 — Não podem ser titulares dos órgãos da U.A.L. os titulares de órgãos de fiscalização da Entidade Instituidora.

Artigo 13.º

Obrigações da Entidade Instituidora

1 — Compete à Entidade Instituidora:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da U.A.L., de acordo com a Lei;

b) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento da U.A.L.;

c) Afetar à U.A.L. as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento da U.A.L.;

e) Designar e destituir, nos termos destes Estatutos, os titulares dos órgãos de governo e direção da U.A.L.;

f) Aprovar os planos de atividade e os orçamentos elaborados pelos órgãos da U.A.L.;

g) Certificar as suas contas através de revisor oficial de contas;

h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados, ouvido o Reitor;

i) Aprovar a distribuição do serviço docente submetida pelos Departamentos, após deliberação do Conselho Científico e homologação do Reitor;

j) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Reitor, ouvido o Conselho Científico;

k) Contratar o pessoal não docente;

l) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do Conselho Científico e do Reitor;

m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição, os estudantes admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos, os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação ou qualificação final.

n) Exercer o poder disciplinar sobre docentes, investigadores, estudantes e demais pessoal.

2 — As competências próprias da Entidade Instituidora devem ser exercidas sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural da U.A.L., de acordo com o estabelecido nestes Estatutos e no ato constitutivo da Entidade Instituidora.

3 — A Entidade Instituidora aprova e publica um relatório anual consolidado sobre as atividades da U.A.L., acompanhado dos pareceres e deliberações dos seus órgãos competentes, dando conta, designadamente:

a) Do grau de cumprimento do plano estratégico e do plano anual;

b) Da realização dos objetivos estabelecidos;

c) Da eficiência da gestão administrativa e financeira;

d) Da evolução da situação patrimonial e financeira e da sustentabilidade da U.A.L.;

e) Dos movimentos de pessoal docente e não docente;

f) Da evolução das admissões e da frequência dos ciclos de estudos ministrados;

g) Dos graus académicos e diplomas conferidos;

h) Da empregabilidade dos seus diplomados;

i) Da internacionalização da U.A.L. e do número de estudantes estrangeiros;

j) Da prestação de serviços externos e das parcerias estabelecidas;

k) Dos procedimentos de autoavaliação e de avaliação externa e seus resultados.

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 14.º

Órgãos de governo

1 — São órgãos de governo da U.A.L.:

a) O Reitor;

b) O Conselho Científico;

c) O Conselho Pedagógico;

2 — Salvo por motivos disciplinares, os titulares dos órgãos de governo da U.A.L. só podem ser destituídos com efeitos a produzir no final do ano letivo.

Artigo 15.º

Colaboração com a Entidade Instituidora

Os órgãos da U.A.L. exercem as suas atribuições em estreita colaboração com a Entidade Instituidora, enquanto responsável pela sua gestão administrativa, económica, financeira, patrimonial, disciplinar e de recursos humanos, indispensável à garantia da sua existência e funcionamento.

SECÇÃO II

Reitor e Vice-Reitores

Artigo 16.º

Reitor

1 — O Reitor é o órgão de representação externa da U.A.L. e de coordenação geral das atividades dos restantes órgãos académicos.

2 — O Reitor é designado pela Entidade Instituidora, de entre professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação;

3 — O mandato do Reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado por uma única vez.

Artigo 17.º

Competência do Reitor

1 — Compete ao Reitor:

a) Assegurar o governo da U.A.L., orientando as suas atividades pedagógicas, científicas e de investigação e assegurando a coordenação da ação das suas unidades orgânicas;

b) Homologar a constituição de júris de provas e concursos académicos;

c) Representar a U.A.L. junto de quaisquer organismos ou instituições, académicos, ou outros para os quais tenha sido mandatado pela Entidade Instituidora.

d) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da U.A.L.;

e) Assegurar o normal funcionamento da U.A.L. e defender os seus legítimos interesses, intervindo diretamente nas competências das suas unidades orgânicas sempre que razões ponderosas o justifiquem, no quadro da cooperação com os Conselhos Científico e Pedagógico e com a Direção da Entidade Instituidora;

f) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

g) Propor à Entidade Instituidora a atribuição de prémios escolares;

h) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos internos;

i) Elaborar o plano e relatório anuais das atividades da U.A.L., submetendo-os à aprovação da Entidade Instituidora;

j) Outorgar, no âmbito académico, acordos ou protocolos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em articulação com a Entidade Instituidora;

k) Apresentar aos Conselhos Científico e Pedagógico as propostas que considere necessárias e convenientes ao bom funcionamento da U.A.L.;

l) Assegurar a articulação com a Entidade Instituidora, de forma a manter a necessária coordenação entre as atividades desta e a ação da U.A.L.;

m) Praticar todos os atos necessários ao eficiente funcionamento da U.A.L. e que não sejam da competência de outros órgãos;

n) Promover a aprovação dos regulamentos previstos na Lei e nos Estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias em estrita articulação, com a Entidade Instituidora;

o) Propor à Entidade Instituidora as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da U.A.L..

2 — O Reitor pode delegar nos Vice-Reitores a competência necessária para uma gestão eficaz e eficiente, sem prejuízo dos atos legal ou estatutariamente personalizados.

Artigo 18.º

Vice-Reitores

1 — O Reitor pode ser coadjuvado por um ou mais Vice-Reitores, designados pela Entidade Instituidora, sob proposta do Reitor, de entre os professores ou investigadores da U.A.L..

2 — A escolha dos Vice-Reitores não pode recair em professores ou investigadores da mesma unidade orgânica a que pertença o Reitor.

3 — O Reitor deve fixar, por despacho, as atribuições cujo exercício delega nos Vice-Reitores.

4 — Os mandatos dos Vice-Reitores cessam no termo do mandato do Reitor ou com a cessação das funções deste, salvo o previsto no n.º 2 do artigo seguinte, caso em que se manterão em funções até à designação do novo Reitor.

Artigo 19.º

Substituição do Reitor

1 — O Reitor é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Reitor mais antigo ou, quando com igual antiguidade, pelo mais velho.

2 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Reitor, assume as suas funções o Vice-Reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo, ou, quando com igual antiguidade, o mais velho.

3 — No caso de incapacidade do exercício de funções do Reitor por mais de 90 dias, pode a Entidade Instituidora designar novo Reitor.

4 — Em caso de vacatura por morte, renúncia ou incapacidade permanente do Reitor, deve a Entidade Instituidora designar novo Reitor no mais curto prazo.

5 — Durante a vacatura do cargo de Reitor será aquele exercido, interinamente, pelo Vice-Reitor mais antigo ou, quando com igual antiguidade, pelo mais velho.

6 — Quando não haja Vice-Reitor, em todas as situações de substituição ou de vacatura referidas nos números anteriores, o cargo de Reitor é exercido por quem for designado pela Entidade Instituidora de entre os professores e investigadores da U.A.L..

Artigo 20.º

Dedicação exclusiva

Os cargos de Reitor e de Vice-Reitores são exercidos em regime de dedicação exclusiva e implicam a dispensa do serviço docente sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar, mas sempre sem direito a retribuição.

SECÇÃO III

Conselho Científico

Artigo 21.º

Constituição do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico, composto por 25 membros, é constituído por:

a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:

i) Professores e investigadores de carreira, com o grau de doutor, cujo número será de 10;

ii) Docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Entidade Instituidora, em número de 8;

b) Representantes dos centros de investigação e desenvolvimento:

i) Escolhidos pelos diferentes centros, em número de 5, podendo ser inferior a 5 quando o número de centros for inferior a este número;

ii) Quando o número de centros for inferior a 5, a diferença de representantes será preenchida de entre os eleitos previstos na alínea a), de forma a que se mantenha sempre a maioria dos professores e investigadores de carreira.

2 — O Conselho Científico integra ainda 2 membros convidados, escolhidos de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da U.A.L..

3 — O mandato dos membros do Conselho Científico é de três anos.

4 — O Conselho Científico elege o Presidente de entre os seus membros com o grau de doutor.

5 — O presidente do Conselho Científico não pode acumular com a presidência de qualquer outro órgão.

Artigo 22.º

Competência do Conselho Científico

1 — Compete ao Conselho Científico:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Apreciar o plano das atividades científicas;
- c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da U.A.L.;
- d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os respetivos planos;
- e) Apreciar o plano de atividades de investigação;
- f) Pronunciar-se sobre a carreira e recrutamento do pessoal docente e de investigação;
- g) Promover, estimular, orientar e pronunciar-se sobre projetos de investigação;
- h) Propor ao Reitor, ou pronunciar-se a solicitação deste, sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- i) Propor ao Reitor, ou pronunciar-se a solicitação deste, sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Propor ao Reitor, ou pronunciar-se a solicitação deste, sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- k) Promover a organização de conferências, colóquios, seminários e outras atividades similares, úteis ao ensino e à divulgação da cultura e, bem assim, de questões de interesse para a sociedade;
- l) Aprovar a composição dos júris de concurso e provas públicas e submetê-las para homologação ao Reitor;
- m) Praticar os outros atos previstos na Lei, nos Estatutos e regulamentos relativos à carreira e recrutamento do pessoal docente;
- n) Deliberar, de acordo com a legislação aplicável, sobre a admissão de candidatos a provas de mestrado e doutoramento e designar, se solicitado pelos interessados, professores orientadores para a elaboração das respetivas teses e dissertações;
- o) Aprovar os orientadores e coorientadores das teses de doutoramento;
- p) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente a submeter à homologação do Reitor.

2 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

- a) Atos relacionados com a carreira dos docentes com categoria superior à sua;
- b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

3 — O Conselho Científico pode delegar na Comissão Científica dos Departamentos, as competências previstas nas alíneas l), n) do n.º 1.

Artigo 23.º

Reuniões do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico tem uma reunião ordinária trimestral durante o ano letivo e as reuniões extraordinárias consideradas convenientes pelo seu presidente ou por, pelo menos, dez dos seus membros.

2 — De cada reunião é lavrada ata pelo membro do Conselho para esse efeito designado, a qual, depois de aprovada, é assinada pelo presidente e por quem a lavrar.

SECÇÃO IV

Conselho Pedagógico

Artigo 24.º

Constituição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes.

2 — Cada curso (1.º, 2.º e 3.º ciclos), tem a representação de um docente, eleito pelos seus pares, e de um estudante, eleito entre os delegados de turma desse curso.

3 — O Conselho Pedagógico é presidido por um docente eleito pelos seus membros.

4 — O mandato dos docentes do Conselho Pedagógico é de três anos.

5 — O mandato dos estudantes é de um ano e cessa no início de cada ano letivo.

Artigo 25.º

Competência do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico:

- 1 — Elaborar e aprovar o seu regimento;
- 2 — Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

3 — Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico das unidades orgânicas ou da instituição e a sua análise e divulgação;

4 — Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes e a sua análise e divulgação;

5 — Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;

6 — Elaborar e aprovar o regulamento geral de avaliação de conhecimentos;

7 — Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

8 — Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

9 — Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

10 — Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames;

11 — Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela Lei ou pelos Estatutos.

Artigo 26.º

Reuniões do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico tem uma reunião ordinária trimestral durante o ano letivo e as reuniões extraordinárias consideradas convenientes pelo seu presidente ou por, pelo menos, dez dos seus membros.

2 — De cada reunião é lavrada ata pelo membro do Conselho para esse efeito designado, a qual, depois de aprovada, é assinada pelo presidente e por quem a lavrar.

CAPÍTULO III

Unidades Orgânicas

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 27.º

Criação de Unidades Orgânicas

A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas compete à Entidade Instituidora, ouvidos o Reitor, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

SECÇÃO II

Artigo 28.º

Unidades orgânicas de ensino

1 — A U.A.L. estrutura-se em unidades orgânicas de ensino, não autónomas, designadas Departamentos, podendo adotar outra denominação, os quais constam do Anexo I destes Estatutos.

2 — As unidades orgânicas de ensino asseguram o funcionamento de ciclos de estudos conferentes de grau académico e de outros cursos de nível superior.

3 — Os ciclos de estudos que integram um Departamento são definidos pela Entidade Instituidora sob proposta do Reitor, ouvido o Conselho Científico.

4 — As unidades orgânicas de ensino podem realizar atividades de investigação científica em articulação com as unidades orgânicas de investigação.

Artigo 29.º

Diretores de Departamento

1 — A orientação, coordenação e gestão de cada Departamento compete a um Diretor, nomeado pela Entidade Instituidora, sob proposta do Reitor de entre professores ou investigadores da U.A.L. ou escolhidos de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da instituição.

2 — Sempre que a dimensão da unidade orgânica de ensino o justifique, o respetivo Diretor pode, ouvido o Reitor, solicitar à Entidade Instituidora a nomeação de um ou mais subdiretores.

3 — O mandato dos Diretores dos Departamentos e dos subdiretores tem a duração de dois anos.

Artigo 30.º

Competências

Compete ao Diretor de Departamento:

- a) Coordenar o ensino das unidades curriculares que integram o plano de estudos dos ciclos de estudos do Departamento;
- b) Assegurar a articulação entre os Coordenadores dos ciclos de estudos;
- c) Assegurar a coordenação dos Diretores dos Centros de Investigação das áreas científicas que integram o Departamento;
- d) Realizar reuniões trimestrais do Conselho Escolar;
- e) Promover a formação e atualização pedagógica e científica dos docentes do Departamento;
- f) Propor a distribuição do serviço docente do Departamento à Entidade Instituidora, ouvidas a respetiva Comissão Científica e o Conselho Científico, para posterior homologação pelo Reitor;
- g) Distribuir outros serviços pelos docentes do Departamento;
- h) Presidir à Comissão Científica, sendo doutor e propor à Entidade Instituidora a criação de secções da mesma;
- i) Fomentar, desenvolver e coordenar atividades extracurriculares de apoio e desenvolvimento aos planos de estudo dos cursos;
- j) Propor a criação, modificação e extinção de cursos ou dos seus planos de estudo, diretamente relacionados com o Departamento;
- k) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e atividades de apoio à comunidade;
- l) Propor a aquisição de material didático, científico e bibliográfico;
- m) Representar o Departamento junto de todos os órgãos da U.A.L. e da Entidade Instituidora;
- n) Promover reuniões entre os professores do Departamento.

SECÇÃO III

Artigo 31.º

Coordenadores dos ciclos de estudos

1 — A coordenação dos ciclos de estudos conferentes de grau compete a um Coordenador titular do grau de doutor na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral.

2 — O Coordenador do ciclo de estudos é nomeado pela Entidade Instituidora sob proposta do Diretor do Departamento.

3 — O mandato dos Coordenadores dos ciclos de estudos tem a duração de dois anos.

Artigo 32.º

Competências

Compete ao Coordenador do ciclo de estudos:

- a) Colaborar, com o Diretor do Departamento, em todas as atividades para que seja solicitado;
- b) Avaliar a articulação e a adequação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares aos objetivos do ciclo de estudos;
- c) Monitorizar o cumprimento dos conteúdos programáticos das unidades curriculares;
- d) Assegurar, no início de cada semestre, o conhecimento pelos alunos dos conteúdos das unidades curriculares, metodologias de ensino e de avaliação;
- e) Certificar, em pauta, em articulação com os responsáveis das unidades curriculares, a avaliação dos conhecimentos dos alunos;
- f) Colaborar, com o Diretor de Departamento, sobre a proposta de distribuição do serviço docente;
- g) Realizar, pelo menos, duas reuniões semestrais com os delegados de turma;
- h) Assegurar um horário semanal de atendimento aos alunos;
- i) Monitorizar as ausências dos docentes e, sempre que possível, assegurar as suas substituições em articulação com os mesmos;
- j) Elaborar, no final de cada ano letivo, um relatório de avaliação do ciclo de estudos;
- k) Fazer parte dos júris de creditação de competências académicas e profissionais, nomeados pelo Conselho Científico, requeridas para a frequência do ciclo de estudos;
- l) Coordenar o Programa Erasmus, em articulação com o Gabinete de Relações Internacionais e o Diretor do Departamento;
- m) Gerir um sistema de informação científica sobre o ciclo de estudos, designadamente sobre bibliografia, em articulação com a Biblioteca Central;

n) Organizar as atividades extracurriculares de apoio ao curso sob orientação do Diretor do Departamento.

SECÇÃO IV

Comissões Científicas

Artigo 33.º

Comissão Científica dos Departamentos

1 — Cada Departamento é dotado de uma Comissão Científica, presidida pelo Diretor, quando doutor.

2 — Quando as especificidades científicas dos ciclos de estudos que integram o Departamento o justificarem, poderão ser criadas secções respeitantes a cada área de formação, sob proposta do Diretor.

Artigo 34.º

Composição

1 — A Comissão Científica é integrada pelos professores habilitados com o grau de doutor. Nos casos em que o Diretor de Departamento não possua o grau de doutor, deverá o Presidente da Comissão Científica ser eleito de entre os professores habilitados com aquele grau.

2 — O Presidente pode nomear de entre os seus membros, um secretário cujo mandato é de dois anos. Caso não o faça, designará um dos membros presentes para secretariar cada sessão.

Artigo 35.º

Competências

1 — Compete às Comissões Científicas:

- a) Pronunciar-se sobre a admissão dos candidatos aos cursos de mestrado e doutoramento;
- b) Aprovar os temas das dissertações seus orientadores e coorientadores, bem como propor ao Conselho Científico os orientadores e coorientadores das teses de doutoramento;
- c) Propor a composição dos júris de provas públicas de mestrado e doutoramento;
- d) Pronunciar-se sobre a criação, extinção de cursos, bem como das alterações aos planos de estudo dos mesmos;
- e) Pronunciar-se sobre a contratação de docentes dos respetivos Departamentos;
- f) Propor a creditação de unidades curriculares de cursos não conferentes de grau ao Conselho Científico;
- g) Elaborar estudos e pareceres sobre questões de organização, estrutura e conteúdo curricular.

2 — São ainda atribuições da Comissão Científica as delegadas pelo Conselho Científico, bem como as previstas no Regulamento Geral de Mestrados e Doutoramentos.

Artigo 36.º

Reuniões

1 — A Comissão Científica reúne, trimestralmente, sob convocação do Presidente, e todas as vezes que este, por sua iniciativa, o entenda conveniente.

2 — De cada reunião é lavrada ata pelo secretário, a qual é por ele assinada e pelo Presidente.

3 — A Comissão Científica pode convidar a estarem presentes nas suas reuniões elementos que não a integrem sempre que os assuntos da ordem de trabalhos o justificarem.

SECÇÃO V

Conselho Escolar

Artigo 37.º

Conselho Escolar

1 — Em cada Departamento existe um Conselho Escolar, presidido pelo Diretor e constituído:

- a) Pelo Diretor e pelos Coordenadores dos ciclos de estudos;
- b) Pelos professores;
- c) Por dois representantes dos estudantes eleitos pelos respetivos pares;
- d) O mandato das representantes dos alunos é de um ano.

Artigo 38.º

Competência dos Conselhos Escolares

1 — Compete aos Conselhos Escolares:

- a) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas para apreciação pelo seu Diretor, Coordenadores Científicos ou qualquer dos seus membros;
- b) Propor a concessão de títulos honoríficos e prémios escolares;
- c) Participar na avaliação dos cursos em funcionamento levada a cabo pela A3ES e, bem assim, nas tomadas de decisão que afetam o processo de ensino/aprendizagem;
- d) Propor as medidas adequadas para o apoio pedagógico e aconselhamento sobre o percurso académico dos alunos;
- e) Propor medidas para promover a integração dos alunos na comunidade académica.

2 — Compete ainda aos Conselhos Escolares solicitar a intervenção do Conselho Pedagógico no âmbito das suas competências sobre assuntos que o Departamento lhe entenda submeter.

Artigo 39.º

Reuniões dos Conselhos Escolares

1 — O Conselho Escolar reúne, trimestralmente, sob convocação do Diretor, e todas as vezes que este, por sua iniciativa ou solicitação do Coordenador Científico do ciclo de estudos o entenda conveniente, bem como por iniciativa de dois terços dos seus membros.

2 — As reuniões podem ser setoriais por ciclos de estudos sempre que o Diretor do Departamento aceda, a solicitação do Coordenador de ciclo de estudos, à realização das mesmas. A presidência dessas reuniões cabe ao Diretor de Departamento.

SECÇÃO VI

Unidades Orgânicas de Investigação

Artigo 40.º

Centros de investigação

1 — As unidades orgânicas de investigação são os Centros de Investigação, podendo adotar outra denominação, os quais constam do Anexo II destes Estatutos.

2 — As atividades das unidades orgânicas de investigação realizam-se, conforme os casos, nos campos da investigação ligada ao ensino, da investigação pura ou da investigação aplicada, tendo em consideração as orientações definidas pelos órgãos competentes e em vista dos superiores interesses da U.A.L..

3 — A U.A.L. pode associar-se a outras instituições científicas ou de ensino superior, criando unidades de investigação, com ou sem o estatuto de unidades orgânicas.

4 — Os centros de investigação funcionam de acordo com o plano de ação proposto à Entidade Instituidora pelo Diretor do Centro de Investigação em coordenação com o Diretor do Departamento, ouvido o Reitor.

Artigo 41.º

Órgãos

1 — A orientação, coordenação e gestão de cada Centro de Investigação compete a um Diretor, habilitado com o grau de doutor.

2 — O Diretor do Centro é nomeado pela Entidade Instituidora, sob proposta do Reitor.

3 — Em cada Centro existirá um conselho científico constituído pelos investigadores permanentes e presidido pelo Diretor.

Artigo 42.º

Competências

Compete ao Diretor do Centro:

- a) Orientar, fomentar, desenvolver e coordenar as atividades do Centro de acordo com o plano aprovado;
- b) Assegurar a articulação entre os investigadores;
- c) Promover a formação científica dos investigadores;
- d) Propor a realização de conferências e seminários;
- e) Representar o Centro junto de todos os órgãos da U.A.L. e da Entidade Instituidora.

CAPÍTULO IV

Serviços Centrais

SECÇÃO I

Artigo 43.º

Unidades de Apoio

1 — A Entidade Instituidora disponibiliza serviços centrais de apoio à U.A.L..

2 — A orgânica, competências e categorias do pessoal dos serviços de apoio constam de regulamento próprio aprovado pela Entidade Instituidora.

SECÇÃO II

Artigo 44.º

Biblioteca Central

1 — A Biblioteca Central é um centro de recursos destinado à preservação e divulgação do respetivo acervo patrimonial, bibliográfico e documental, ao acesso a bases de dados, ao apoio ao ensino, à investigação e à atividade cultural e editorial.

2 — O Bibliotecário é nomeado pela Entidade Instituidora, ouvido o Reitor.

SECÇÃO III

Ação Social

Artigo 45.º

Ação social

1 — Sem prejuízo do sistema de ação social escolar estabelecido pelo Estado, a Entidade Instituidora define as condições de concessão de modalidades de apoio social aos estudantes.

2 — As condições de concessão de bolsas de estudo, isenção ou redução de propinas são estabelecidas em regulamento próprio.

3 — A análise dos pedidos e gestão dos apoios concedidos no quadro do sistema de ação social escolar compete ao Gabinete de Ação Social.

SECÇÃO IV

Qualidade

Artigo 46.º

Conselho de Avaliação da Qualidade

1 — O Conselho de Avaliação da Qualidade é o órgão da Universidade destinado a, em articulação com a Entidade Instituidora, analisar, definir e avaliar as linhas de funcionamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade da CEU-UAL (SIGQ CEU-UAL).

2 — O Conselho de Avaliação da Qualidade é constituído pelas seguintes entidades:

- a) Presidente da Entidade Instituidora, que preside;
- b) Diretor da Entidade Instituidora com o Pelouro da Administração Escolar;
- c) Reitor;
- d) Coordenador do Gabinete da Qualidade;
- e) Presidente da Associação dos Estudantes.

3 — Ao Conselho de Avaliação da Qualidade compete:

- a) Definir a estratégia institucional para a garantia da qualidade;
- b) Apreciar o relatório anual de atividades, elaborado pelo Gabinete da Qualidade;
- c) Analisar os resultados do funcionamento do SIGQ CEU-UAL, no sentido de assegurar a inerente melhoria contínua do sistema, deliberando sobre eventuais ações corretivas.

Artigo 47.º

Gabinete da Qualidade

1 — O Gabinete da Qualidade é dirigido por um Coordenador, nomeado pela Entidade Instituidora ouvido o Reitor.

2 — Ao Coordenador compete:

a) Implementar a estratégia institucional para a garantia da qualidade, emanada do Conselho de Avaliação da Qualidade;

b) Submeter o relatório anual de atividades, designadamente dos procedimentos de autoavaliação e de avaliação externa e seus resultados, elaborado pelo Gabinete da Qualidade à apreciação do Conselho de Avaliação;

c) Assegurar a disponibilização dos relatórios de autoavaliação e de avaliação externa da U.A.L., das suas unidades orgânicas, bem como dos ciclos de estudo, no seu sítio da Internet.

SECÇÃO V

Conselho Consultivo

Artigo 48.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é o órgão da Universidade a quem compete, em articulação com a Entidade Instituidora, analisar e propor as linhas programáticas de ligação à sociedade civil e contribuir para a elaboração das grandes linhas de orientação estratégica concretizadoras da missão da Universidade.

2 — O Conselho Consultivo é constituído por número ímpar de membros, a saber:

- a) A Direção da Entidade Instituidora;
- b) Os Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- c) O Reitor;
- d) O Presidente do Conselho Científico;
- e) O Presidente do Conselho Pedagógico;
- f) Os Diretores dos Departamentos e dos Centros de Investigação;
- g) Os Diretores das Unidades de Ensino e Formação criadas pela Entidade Instituidora;
- h) O Presidente da Associação Académica;
- i) O Presidente da Associação de Antigos Alunos;
- j) Até nove personalidades externas, cooptadas pelo conjunto dos restantes membros, por maioria simples.

3 — A Presidência do Conselho Consultivo compete ao Presidente da Entidade Instituidora, o qual goza de voto de qualidade.

4 — O mandato dos membros que não o tenham definido estatutariamente será de dois anos.

5 — Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação estratégica da U.A.L.;
- b) Pronunciar-se sobre a prestação de serviços à sociedade civil, sobre a atividade de extensão universitária e demais temas relevantes apresentados pela Entidade Instituidora, pelo Reitor ou por qualquer dos seus membros.

Artigo 49.º

Reuniões

1 — O Conselho Consultivo reunirá, pelo menos, duas vezes por ano, podendo o Presidente convocar outras reuniões sempre que se lhe afigure conveniente.

2 — De cada reunião é elaborada ata pelo membro do Conselho para esse efeito designado.

SECÇÃO VI

Provedor do Estudante

Artigo 50.º

Provedor do Estudante

1 — O Provedor do Estudante é uma pessoa singular, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos de governo da U.A.L., designadamente com o Conselho Pedagógico e com as diversas unidades orgânicas.

2 — O Provedor do Estudante é designado pela Entidade Instituidora, ouvido o Reitor, devendo a designação recair sobre personalidade de reconhecida idoneidade, mérito e independência e integrada na missão atribuída ao ensino superior.

3 — O Provedor do Estudante pode participar nas reuniões do Conselho Pedagógico, sem direito a voto, por sua iniciativa ou a pedido do respetivo Presidente.

4 — O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de dois anos e é renovável.

5 — A forma de funcionamento do Provedor do Estudante é estabelecida por regulamento próprio aprovado pela Entidade Instituidora.

Artigo 51.º

Competência do Provedor do Estudante

1 — Compete ao Provedor do Estudante atender e apreciar todas as questões que envolvam os estudantes e que lhe sejam suscitadas por estes, pelos órgãos de governo da U.A.L. ou pela Entidade Instituidora.

2 — Na sequência das audições e diligências que entenda levar a cabo, o Provedor do Estudante elabora uma Recomendação dirigida à Entidade Instituidora, quando se trate do âmbito disciplinar, ou ao Reitor nos demais casos.

CAPÍTULO V

Docentes

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 52.º

Recrutamento do pessoal docente e de investigação

1 — O pessoal docente e de investigação é selecionado de acordo com as habilitações e os graus legalmente exigidos para o exercício da docência e da investigação no ensino superior público.

2 — As formas do recrutamento são o convite ou o concurso.

3 — O recrutamento e a seleção dos candidatos far-se-á de acordo com as regras e os critérios definidos pela Entidade Instituidora, designadamente através do Regulamento da Carreira Docente da U.A.L., ouvidos o Reitor e a Comissão Científica do Departamento.

SECÇÃO II

Atividade Docente

Artigo 53.º

Princípios fundamentais

1 — A atividade docente prossegue as finalidades e os objetivos do sistema educativo, através do qual se concretiza o direito à educação, devendo ser exercida e avaliada:

- a) No quadro da autonomia científica e pedagógica da U.A.L. e dos planos de estudos aprovados;
- b) No respeito pela liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelos órgãos académicos competentes;
- c) Em espírito de colaboração entre os membros do corpo docente, resultante do compromisso livremente assumido de participar na prossecução da missão da U.A.L.;
- d) No respeito e lealdade devidos à U.A.L..

2 — Os docentes estão obrigados, no exercício das respetivas funções, ao cumprimento das normas de funcionamento da U.A.L. e das instruções emanadas dos respetivos órgãos.

3 — A U.A.L. deve dispor de um quadro permanente de docentes e investigadores beneficiários de um estatuto reforçado de estabilidade no emprego (tenure).

Artigo 54.º

Carreira docente

Aos docentes que prestam serviço na U.A.L. é assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior público.

Artigo 55.º

Acumulação de funções docentes

A acumulação de funções docentes carece sempre, para além dos demais condicionamentos legais, de comunicação ao Reitor e à Entidade Instituidora, por parte do docente.

SECÇÃO III

Direitos e Deveres

Artigo 56.º

Direitos

Constituem direitos dos docentes:

- a) Dispor de condições para o exercício eficaz da atividade docente, incluindo o acesso a ações de formação e de valorização profissional;
- b) Usufruir dos direitos e regalias conferidos por Lei, pelo contrato celebrado e pelos regulamentos em vigor na U.A.L.;
- c) Receber apoio técnico, material e documental;
- d) Participar nos órgãos da U.A.L. para os quais tenham sido eleitos, nos termos previstos nestes Estatutos.

Artigo 57.º

Deveres

São deveres dos docentes:

- a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhes sejam confiadas, desenvolvendo permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
- b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
- c) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação humana, cultural, científica, técnica e profissional, estimulando o seu interesse pela cultura e pela ciência;
- d) Orientar e contribuir ativamente para a formação científica e pedagógica dos demais docentes que consigo colaboram;
- e) Manter atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar trabalhos de investigação, relevantes em contexto académico, na procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
- f) Cooperar nas atividades de extensão da U.A.L., como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta;
- g) Elaborar, antes do início do ano letivo, o programa das unidades curriculares que lhes estejam confiadas, para apreciação da Comissão Científica do Departamento, e, no início de cada ano letivo, disponibilizar aos estudantes sumários desenvolvidos das matérias a lecionar e o acervo bibliográfico correspondente;
- h) Prestar assistência pedagógica e esclarecimentos aos alunos;
- i) Contribuir para o normal funcionamento da U.A.L., zelando pelo cumprimento dos horários, comunicando com antecedência aos serviços académicos eventuais faltas, participar nos atos para que tenham sido convocados, comparecer às reuniões para que tenham sido convocados e colaborar nos trabalhos científicos e pedagógicos para que tenham sido solicitados;
- j) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei, no respetivo contrato e nos regulamentos e instruções em vigor.

Artigo 58.º

Avaliação

- 1 — Os docentes são sujeitos a avaliação do seu desempenho.
- 2 — O Regime de avaliação do desempenho dos docentes e investidores é definido por regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

Estudantes

SECÇÃO I

Frequência dos Cursos

Artigo 59.º

Definição e categorias de estudantes

- 1 — Consideram-se estudantes da U.A.L. os que se encontrem vinculados à U.A.L. para nela obterem formação certificável.
- 2 — Os estudantes da U.A.L. enquadram-se numa das seguintes categorias:
 - a) Estudantes ordinários;
 - b) Estudantes extraordinários.

3 — Estudantes ordinários são os que se encontram matriculados para frequentar um ciclo de estudos tendo em vista a obtenção do respetivo grau académico, podendo essa frequência realizar-se em regime de tempo integral ou, nas situações permitidas legal e regulamentarmente, em regime de tempo parcial ou outros que venham a ser definidos.

4 — Estudantes extraordinários são os que frequentam:

- a) Cursos não conferentes de grau;
- b) Unidades curriculares avulsas;
- c) Estágios extracurriculares com supervisão da U.A.L.;
- d) Estudantes em regime de mobilidade internacional.

5 — Os estudantes admitidos no âmbito da mobilidade internacional consideram-se vinculados após a celebração do contrato de estudos.

6 — A U.A.L. cria as condições necessárias de apoio aos trabalhadores-estudantes, designadamente através de formas flexíveis de organização e frequência do ensino e avaliação, tendo em conta as especificidades previstas na Lei.

Artigo 60.º

Acesso

1 — Podem aceder à matrícula na U.A.L.:

- a) Para os cursos de 1.º ciclo de estudos, os estudantes que reúnam as condições legais de acesso ao ensino superior;
- b) Para os cursos de 2.º e 3.º ciclo de estudos, de pós-graduação e de formação especializada, os estudantes que preencham as condições exigidas por lei e as definidas pelo Conselho Científico ou pela Comissão Científica dos Departamentos, consoante os casos.

2 — As regras e critérios de contingência, seleção e seriação dos candidatos são fixados pelo Conselho Científico da U.A.L., com base nos normativos legais vigentes.

Artigo 61.º

Matrícula

1 — A matrícula é o ato pelo qual o estudante passa a integrar o corpo discente da U.A.L..

2 — A matrícula é obrigatória para todos aqueles que, reunindo as condições legais, queiram fazer parte daquele corpo.

3 — A vinculação de estudantes que se encontrem em situação de reingresso, mudança de curso ou de transferência verifica-se nos termos e condições previstos em regulamento próprio.

Artigo 62.º

Inscrição

1 — A inscrição num ano do curso implica o pagamento de uma propina anual.

2 — É obrigatória a inscrição nas unidades curriculares em atraso.

3 — Por cada unidade curricular em atraso é devida uma propina.

4 — O estudante pode anular a sua inscrição mediante declaração de desistência, feita em impresso próprio.

5 — O valor das propinas, demais encargos e forma de pagamento são fixados pela Entidade Instituidora.

SECÇÃO II

Avaliação

Artigo 63.º

Avaliação de conhecimentos dos Estudantes

1 — A avaliação destina-se a apurar o grau de conhecimentos e cumprimento, por parte do estudante, dos objetivos de cada unidade curricular em que se encontra inscrito.

2 — A avaliação realiza-se de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos em vigor na U.A.L., que segue em anexo a estes Estatutos e deles se considera parte integrante.

SECÇÃO III

Direitos e Deveres

Artigo 64.º

Direitos

Constituem direitos dos estudantes:

- a) Frequentar os cursos e as unidades curriculares em que se inscreveram, bem como todos os serviços e gabinetes de apoio;

- b) Usufruir de uma formação de qualidade por forma a adquirir adequada aprendizagem e aquisição de competências;
- c) Ser avaliado de forma objetiva, isenta e rigorosa, podendo valer-se das instâncias de revisão e recurso;
- d) Participar em atividades conexas ou complementares do ensino que sejam organizadas pela U.A.L.;
- e) Eleger e ser eleito para os órgãos da U.A.L. que integram representantes dos estudantes;
- f) Apresentar questões ao Provedor do Estudante e aos seus representantes no Conselho Pedagógico e no Conselho Escolar;
- g) Beneficiar do apoio social escolar previsto na Lei e nos Estatutos;
- h) Usar dos demais direitos consagrados nos regulamentos, nomeadamente no Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos.

Artigo 65.º

Deveres

Constituem deveres dos estudantes:

- a) Participar ativamente na sua própria formação, empenhando-se na aquisição dos mais sólidos conhecimentos culturais, científicos, técnicos, humanos e profissionais;
- b) Assistir com assiduidade às sessões de ensino e aprendizagem de acordo com os regimes existentes na U.A.L.;
- c) Não danificar, subtrair ou apropriar-se ilicitamente de bens patrimoniais e pedagógicos pertencentes à U.A.L., a docentes, a estudantes e a funcionários, bem como a todos quantos nela se encontrem, limitando a utilização de dispositivos tecnológicos de acordo com as regras da produção intelectual;
- d) Não praticar atos que possam conduzir ao falseamento dos resultados das avaliações;
- e) Tratar com urbanidade os seus colegas, professores e demais colaboradores da U.A.L.;
- f) Respeitar e não perturbar o normal funcionamento dos órgãos, serviços, aulas e restantes atividades da U.A.L.;
- g) Participar nos órgãos para que for eleito;
- h) Cooperar com os órgãos da U.A.L. na realização da sua missão e dos seus objetivos;
- i) Cumprir e fazer cumprir o que se encontra estabelecido nos Estatutos e nos regulamentos e respeitar as instruções e deliberações dos órgãos académicos e da Entidade Instituidora, sem prejuízo do direito de reclamação e recurso;
- j) Contribuir para o bom nome e prestígio da U.A.L..

Artigo 66.º

Delegados de turma

No início do ano letivo, os estudantes da U.A.L. elegem o respetivo delegado de turma.

SECÇÃO IV

Associativismo

Artigo 67.º

Associação Académica

A U.A.L. apoia e promove a atividade da Associação Académica, bem como, através da Entidade Instituidora, proporciona as condições para a sua organização autónoma.

Artigo 68.º

Associação de Antigos Alunos

A U.A.L. estabelece e apoia um quadro de ligação aos seus antigos estudantes (Alumni), como elemento estratégico de difusão da cultura e do espírito de corpo da U.A.L..

Artigo 69.º

Outros núcleos associativos

Os estudantes da U.A.L. podem constituir núcleos que visem especificamente:

- 1 — A promoção de atividades de natureza extracurricular no âmbito da respetiva formação académica.
- 2 — A promoção da cultura, do desporto e da arte.
- 3 — Os núcleos previstos nos números anteriores devem constituir-se de acordo com os princípios definidos pela Entidade Instituidora.

CAPÍTULO VII

Disciplina

Artigo 70.º

Poder disciplinar

O exercício do poder disciplinar sobre professores, investigadores, estudantes e demais pessoal da comunidade académica, cabe à Entidade Instituidora.

Artigo 71.º

Infração disciplinar

Constitui infração disciplinar dos membros da comunidade académica:

- a) A violação culposa de qualquer dos deveres previstos na Lei, nestes Estatutos e nos regulamentos;
- b) A prática de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre outros, designadamente, quanto aos estudantes, no âmbito das “praxes académicas”.

Artigo 72.º

Sanções disciplinares

1 — A Entidade Instituidora pode aplicar as seguintes sanções disciplinares aos estudantes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária das atividades escolares;
- d) Suspensão da avaliação escolar durante um ano;
- e) Interdição da frequência da U.A.L. até cinco anos.

2 — As sanções disciplinares aplicáveis aos docentes, investigadores e demais pessoal académico, são as seguintes:

- a) Repreensão escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão até noventa dias por infração, num máximo de duzentos e quarenta dias por ano;
- d) Cessaçã do vínculo jurídico.

3 — A sanção disciplinar deve ser proporcional à gravidade da infração e à culpabilidade do infrator, não podendo aplicar-se mais do que uma pela mesma infração.

Artigo 73.º

Exercício da ação disciplinar

O procedimento disciplinar deve exercer-se nos trinta dias subsequentes àquele em que a Entidade Instituidora teve conhecimento da infração.

Artigo 74.º

Procedimento disciplinar

1 — O procedimento disciplinar inicia-se com a notificação ao infrator de uma Nota de Culpa, com a descrição circunstanciada dos factos que lhe são imputados e dos normativos violados.

2 — O infrator dispõe de oito dias úteis para consultar o processo e produzir Resposta à Nota de Culpa, prazo contado da sua notificação, podendo juntar documentos e solicitar diligências probatórias.

3 — Encerrada a instrução, a Entidade Instituidora dispõe de vinte dias para proferir decisão escrita e fundamentada, precedendo parecer do Reitor quando o arguido seja docente ou investigador.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 75.º

Transparência

A U.A.L. disponibiliza através da Internet todos os elementos relevantes para o conhecimento cabal dos ciclos de estudo oferecidos e graus conferidos, da investigação realizada e dos serviços prestados de acordo com a Lei.

Artigo 76.º

Informação e publicidade

Entre os elementos disponibilizados através da Internet incluem-se os seguintes:

- Relatórios de avaliação externa;
- Resultados da avaliação e acreditação dos ciclos de estudo;
- Registos das autorizações de funcionamento dos cursos;
- Estatutos e regulamentos;
- Ciclos de estudos em funcionamento, graus que conferem e estrutura curricular;
- Corpo docente e regimes de prestação;
- Resultados dos processos de creditação académica e profissional;
- Propinas e taxas a pagar pelos estudantes;
- Outros elementos previstos na Lei, nos Estatutos e regulamentos.

Artigo 77.º

Regulamentos

Nos seis meses posteriores à entrada em vigor destes Estatutos, devem os órgãos de governo da U.A.L. e as unidades orgânicas proceder à aprovação dos seus regulamentos internos, quando inexistentes ou desconformes com os presentes Estatutos.

Artigo 78.º

Mandatos

Os membros dos órgãos da U.A.L. cujos mandatos não tenham terminado à data da publicação dos presentes Estatutos podem completá-los, passando a ter o enquadramento e as competências previstas no presentes Estatutos.

Artigo 79.º

Omissões

Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa nos presentes Estatutos deverá ser resolvida pela Entidade Instituidora, ouvido o Reitor, e tendo em atenção o disposto na Lei.

Artigo 80.º

Revisão e alterações

Os presentes Estatutos podem ser modificados:

- Quatro anos após a sua entrada em vigor;
- Em qualquer momento, por iniciativa da Entidade Instituidora ou por proposta dos órgãos de governo da U.A.L.;
- Obrigatoriamente, após a publicação de diplomas legais que afetem disposições neles contidas.

Artigo 81.º

Norma revogatória

São revogados os Estatutos da U.A.L. aprovados por despacho, de 31 de julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, registados nos termos do aviso n.º 15057/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2009.

Artigo 82.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

A U.A.L. dispõe das seguintes unidades orgânicas de ensino:

- Departamento de Arquitetura;
- Departamento de Ciências da Comunicação;
- Departamento de Ciências e Tecnologias;
- Departamento de Ciências Económicas e Empresariais;
- Departamento de Direito;
- Departamento de História, Artes e Humanidades;
- Departamento de Psicologia;
- Departamento de Relações Internacionais.

ANEXO II

A U.A.L. dispõe das seguintes unidades orgânicas de investigação:

- Ratio Legis — Centro de Investigação e Desenvolvimento em Ciências Jurídicas;

- Centro de Investigação de Ciências Históricas;
- Observare — Observatório de Relações Exteriores;
- Centro de Investigação em Psicologia;
- Centro de Estudos de Arquitetura, Cidade e Território;
- Centro de Análise Económica da Regulação Social;
- Centro de Estudos Linguísticos, Comparados e da Multimédia;
- TechLab — Centro de Investigação em Tecnologias;
- Innovare — Center of Research of Management, Economy and Finance.

9 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., Prof. Dr. António de Lencastre Bernardo.

210030831

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 14911/2016**

Por despacho exarado, a 27/10/2016, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Flávio Nelson Fernandes Reis, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigador Principal, em tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório correspondente ao 1.º escalão do índice remuneratório 220, da tabela salarial da carreira de investigação científica, com correspondência entre o nível 61.º e 62.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.601,03.

A contratação, com início a 11 de novembro de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Investigador Principal na área científica de Ciências Cardiovasculares, da carreira de Investigação Científica, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 3749/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março, na bolsa de emprego público, através da OE201603/0337 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através url: 02cd897b-53b3-48bf-a140-7e57a6424382. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14/11/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

210029844

Despacho n.º 14292/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 182/2016, de 02 de setembro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Artísticos criado pelo Despacho n.º 9334/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 81/2015/AL01 de 04 de novembro de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Artísticos.

04 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- Grau ou diploma: Licenciado.
- Ciclo de estudos: Estudos Artísticos.
- Área científica predominante: Artes do Espetáculo
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes do Espetáculo	AE	24	90 a 108
Filosofia	FIL		0 a 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Formação Geral	FG		0 a 12
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação	INIC		18
Outra — Concentração Complementar	OCC		30
<i>Subtotal</i>		24	156
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: Este ciclo de estudos organiza-se de acordo com o modelo de oferta formativa em vigor na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra designada estrutura relacional, em que o plano de estudos, sem perder definição própria, prevê a sua ligação com o conjunto da oferta letiva da Universidade de Coimbra. A estrutura relacional é um dispositivo que permite articular o propósito da especialização com o da formação geral e complementar, considerando que o objetivo da especialização deve consistir sobretudo na definição científica do curso enquanto etapa inicial de estudos avançados e de desenvolvimento de competências básicas numa área do saber universitário.

A estrutura relacional define-se pela articulação de quatro áreas curriculares, assim definidas: a) área de especialização; b) área de concentração complementar; c) área de formação geral; d) área de iniciação. As unidades curriculares são, na sua maioria, escolhidas pelo aluno. É definido um grupo de quatro unidades curriculares de inscrição obrigatória (24 ECTS) que corresponde a matérias consideradas absolutamente nucleares. Os requisitos básicos desta estrutura são:

a) A distribuição do número de créditos pelas áreas curriculares, que não pode ser alterado pelo aluno: 120 créditos na área de especialização; 30 na área de concentração complementar; 18 na área de iniciação e 12 na de formação geral;

b) Acompanhamento tutorial, quer no referente ao apoio às escolhas curriculares, quer no que toca ao desenvolvimento de competências transversais;

c) Nenhuma unidade curricular pode figurar mais do que uma vez no cálculo dos créditos para conclusão da licenciatura;

d) Cada semestre letivo (30 ECTS) corresponderá a 5 unidades curriculares (6 ECTS) de 4 horas semanais.

Sendo um modelo baseado no princípio eletivo, as unidades curriculares estão afetas a semestres (1.º ou 2.º) mas não a anos curriculares. O tutor tem, por isso mesmo, um papel central na orientação dos alunos e no apoio ao desenvolvimento de competências transversais.

A estrutura curricular e plano de estudos apenas incluem as unidades curriculares que podem integrar a área de especialização.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Estudos Artísticos

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de iniciação	INIC	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)

a) Ver ponto 10.

b) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162									6	a) b)

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
			Total	Contacto											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162											6	a) b)

a) Ver ponto 10.

b) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162								5		6	Ver ponto 10
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	AE/FIL/OCC/FG	Semestral	162										6	a) b)

a) Ver ponto 10.

b) As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.

Unidades Curriculares de Especialização

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Introdução aos Estudos Musicais	AE	Semestral	162	60						5	6	a)
Introdução aos Estudos Fílmicos	AE	Semestral	162	60						5	6	a)
Introdução aos Estudos Teatrais	AE	Semestral	162	60						5	6	a)
Seminário em Estudos Artísticos	AE	Semestral	162				60			5	6	a) b)

a) Obrigatória.

b) Esta unidade curricular divide-se em três turmas, uma dedicada a cada subárea do curso: Cinema, Teatro e Música.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		
História do Teatro e do Espetáculo I	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Arte da Performance	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
História e Estética do Cinema I	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Música e Cultura Ocidentais I	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Música Portuguesa	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Estética	FIL	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Arte e Multimédia	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Géneros Fotográficos	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Programação Cultural	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Corpo e Representação na Cultura Contemporânea.	AE	1.º Semestre . . .	162	60						5	6		
História do Teatro e do Espetáculo II	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Análise e Crítica do Espetáculo	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Oficina de Teatro	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
História e Estética do Cinema II	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Análise e Crítica de Filmes	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Cinema Português	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Oficina de Cinema	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Música e Cultura Ocidentais II	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Crítica e Estética Musical	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		
Oficina de Música	AE	2.º Semestre . . .	162	60						5	6		

210028248

Despacho n.º 14293/2016

ANEXO

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 135/2016, de 13 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia, adequado pelo Despacho n.º 21 186-E/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 12776/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2008, Despacho n.º 20223/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009 e Despacho n.º 9064/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1561/2011/AL01, em 28 de julho de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia.

11 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Curso: Mestrado em Ecologia
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ecologia
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ecologia	ECO	90	12-24
Matemática	MAT	0	0-6

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Interdisciplinar	INT	0	0-6
Geociências	GEO	0	0-6
Opcional aberta	OPA	0	0-6
<i>Total</i>		90	30

10 — Observações:

O Mestrado em Ecologia funciona em associação com o “International Master in Applied Ecology” (IMAE; <http://www.emmc-imaec.org/>) — Programa ERASMUS MUNDUS. Este mestrado envolve 4 Universidades Europeias e 4 Universidades fora da Europa. Al-

guns dos alunos deste mestrado internacional frequentam unidades curriculares do Mestrado em Ecologia no segundo semestre do primeiro ano (30 ECTS) enquanto outros alunos frequentam todo o segundo ano do Mestrado, desenvolvendo e defendendo o trabalho de dissertação no âmbito do Mestrado em Ecologia. Dado que a lecionação do Mestrado em Ecologia é essencialmente efetuada em língua Inglesa, a integração destes alunos é total. Foi acordado entre as universidades envolvidas no IMAE que qualquer aluno que obtenha um mínimo de 30 ECTS na UC tem direito à obtenção do grau de Mestre em Ecologia por esta Universidade. Isso é efetuado via creditação de unidades curriculares frequentadas nas restantes universidades, incluindo obrigatoriamente a realização e defesa de uma dissertação. Não se prevê a emissão de um diploma de especialização pela conclusão do curso de mestrado.

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Análise de Dados em Ecologia	ECO	Semestral	162	T:15; TP:10; PL:50; S:5	6	Obrigatória
Laboratório e Campo em Ecologia I	ECO	Semestral	216	OT:108	8	Obrigatória
Seminário em Ecologia I	ECO	Semestral	108	S:5; OT:22	4	Obrigatória
Opção 1 *	ECO /MAT/ INT/GEO/OPA	Semestral	162		6	Optativa
Opção 2 *	ECO /MAT/ INT/GEO/OPA	Semestral	162		6	Optativa

* Qualquer disciplina da área científica de ECO, MAT, INT, GEO, OPA, escolhida de entre uma lista anualmente aprovada pelos órgãos competentes e sujeita a aprovação do Coordenador do Mestrado. O aluno deve escolher até 12 ECTS em unidades curriculares de opção.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Laboratório e Campo em Ecologia II	ECO	Semestral	216	OT:108	8	Obrigatória
Seminário em Ecologia II	ECO	Semestral	108	S:5; OT:22	4	Obrigatória
Opção 1 *	ECO /MAT/ INT/GEO/OPA	Semestral	162		6	Optativa
Opção 2 *	ECO /MAT/ INT/GEO/OPA	Semestral	162		6	Optativa
Opção 3 *	ECO /MAT/ INT/GEO/OPA	Semestral	162		6	Optativa

* Qualquer disciplina da área científica de ECO, MAT, INT, GEO, OPA, escolhida de entre uma lista anualmente aprovada pelos órgãos competentes e sujeita a aprovação do Coordenador do Mestrado. O aluno deve escolher até 18 ECTS em unidades curriculares de opção.

2.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Gestão de Projeto de Tese	ECO	Semestral	162	OT:70; S:2	6	Obrigatória
Dissertação em Ecologia	ECO	Anual	648	OT:50; O:2	24	Obrigatória

2.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Dissertação em Ecologia	ECO	Anual	810	OT:120; O:2	30	

210028637

Despacho n.º 14294/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 133/2016, de 13 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal, adequado pelo Despacho n.º 13417-AB/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 9014/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1552/2011/AL01, em 18 de agosto de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal.

11 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
 3 — Curso: Mestrado em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal
 4 — Grau ou diploma: Mestrado
 5 — Área científica predominante do curso: Biodiversidade e Biotecnologia
 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Biodiversidade e Biotecnologia	BDT	84	0-12
Interdisciplinar	IN	24	0-12
Opção Aberta	OPA	0	0-6
<i>Total</i>		108	12

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Biodiversidade e Gestão de Habitats	BDT	Semestral . . .	162	T:21; TP:7; PL:16 TC:21; O:4	6	
Melhoramento das Plantas	BDT	Semestral . . .	162	T:20; TP:16; PL:16; OT:8; O:8	6	
Metabolismo Secundário e Compostos Bioativos	IN	Semestral . . .	162	T:21; TP: 6; PL:21; TC:6	6	
Ética e Legislação	IN	Semestral . . .	81	TP:36; OT:4	3	
Empreendedorismo: da Ideia ao Plano de Negócio	IN	Semestral . . .	81	T:20; TP:14; OT:2; O:4	3	
Opção *	BDT/IN/OPA	Semestral . . .	162		6	Optativa

* A lista de opções será anualmente aprovada pelos órgãos competentes e a inscrição nas unidades curriculares optativas sujeita a aprovação pela coordenação do curso. Os estudantes devem escolher 6 ECTS em unidades curriculares de opção das áreas científicas de BDT/IN/OPA. Atenção que só 6 ECTS nos 120 ECTS do curso é que podem ser da área de OPA.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Fitopatologia	BDT	Semestral . . .	162	T:28; TP:22; PL:12; OT:10; O:8	6	
Biodiversidade e Biotecnologia Florestal	BDT	Semestral . . .	162	T:20; TP:10; PL:12; TC:14; O:4	6	
Biorremediação	IN	Semestral . . .	162	T:26; PL:12; TC:26; OT:8; O:8	6	
Seminário I	IN	Semestral . . .	81	TP:15; OT:5; O:10	3	
Iniciação à Investigação Científica	IN	Semestral . . .	81	TP:8; PL:20; TC:4; OT:4	3	
Opção *	BDT/IN/OPA	Semestral . . .	162		6	Optativa

* A lista de opções será anualmente aprovada pelos órgãos competentes e a inscrição nas unidades curriculares optativas sujeita a aprovação pela coordenação do curso. Os estudantes devem escolher 6 ECTS em unidades curriculares de opção das áreas científicas de BDT/IN/OPA. Atenção que só 6 ECTS nos 120 ECTS do curso é que podem ser da área de OPA.

2.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Dissertação	BDT	Anual	729	PL:60; OT:50; O:20	27	
Seminário II	BDT	Semestral . . .	81	OT:38; S:2	3	

2.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Dissertação	BDT	Anual	729	PL:60; OT:60; O:20	30	

210028701

Despacho n.º 14295/2016

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 104/2016, de 10 de maio, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia, adequado pelo Despacho n.º 9957-C/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2007.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef-1610/2011/AL01, em 18 de agosto de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo,

da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia.

11 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia

3 — Curso: Mestrado em Economia
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do curso: Economia
 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
 7 — Duração normal do curso: 3 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização em Economia Europeia
 Especialização em Economia Financeira
 Especialização em Economia Industrial
 Especialização em Economia da Governação e das Instituições
 Especialização em Economia do Crescimento e das Políticas Estruturais

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Economia Europeia

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Economia	Econ	30	42-54
Métodos Quantitativos	MQuant	6	0-12
Gestão	Gest	0	0-12
Sociologia	Soc	0	0-12
História	Hist	0	0-12
Direito	Dir	0	0-12
Sistemas de Informação	SInf	0	0-12
<i>Total</i>		36	54

Especialização em Economia Financeira

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Economia	Econ	30	42-54
Métodos Quantitativos	MQuant	6	0-12
Gestão	Gest	0	0-12
Sociologia	Soc	0	0-12
História	Hist	0	0-12
Direito	Dir	0	0-12
Sistemas de Informação	SInf	0	0-12
<i>Total</i>		36	54

Especialização em Economia Europeia

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Macroeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Microeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Econometria Intermédia	MQuant	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Economia do Mercado Único	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Economia da União Monetária	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.

Especialização em Economia Industrial

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Economia	Econ	30	42-54
Métodos Quantitativos	MQuant	6	0-12
Gestão	Gest	0	0-12
Sociologia	Soc	0	0-12
História	Hist	0	0-12
Direito	Dir	0	0-12
Sistemas de Informação	SInf	0	0-12
<i>Total</i>		36	54

Especialização em Economia da Governação e das Instituições

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Economia	Econ	30	42-54
Métodos Quantitativos	MQuant	6	0-12
Gestão	Gest	0	0-12
Sociologia	Soc	0	0-12
História	Hist	0	0-12
Direito	Dir	0	0-12
Sistemas de Informação	SInf	0	0-12
<i>Total</i>		36	54

Especialização em Economia do Crescimento e das Políticas Estruturais

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Economia	Econ	30	42-54
Métodos Quantitativos	MQuant	6	0-12
Gestão	Gest	0	0-12
Sociologia	Soc	0	0-12
História	Hist	0	0-12
Direito	Dir	0	0-12
Sistemas de Informação	SInf	0	0-12
<i>Total</i>		36	54

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Seminário de investigação	Econ	Semestral	162	S: 45; OT: 7,5	6	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Trabalho de projeto	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa Estágio.
Estágio	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Trabalho de projeto.

Especialização em Economia Financeira

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Macroeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Microeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Econometria Intermédia	MQuant	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Economia Financeira e do Risco	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Economia das Instituições e Sistemas Financeiros	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante	6	Opção.
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante	6	Opção.
Seminário de investigação	Econ	Semestral	162	S: 45; OT: 7,5	6	Seminário de investigação.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Trabalho de projeto	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Estágio.
Estágio	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Trabalho de projeto.

Especialização em Economia Industrial

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Macroeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Microeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Econometria Intermédia	MQuant	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Economia Industrial	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Aplicações de Economia Industrial	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Seminário de investigação	Econ	Semestral	162	S: 45; OT: 7,5	6	Seminário de investigação.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Trabalho de projeto	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Estágio.
Estágio	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Trabalho de projeto.

Especialização em Economia da Governação e das Instituições

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Macroeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Microeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Econometria Intermédia	MQuant	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Economia das Políticas Públicas	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Economia e Instituições	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção I	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Seminário de investigação	Econ	Semestral	162	S: 45; OT: 7,5	6	Seminário de investigação.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Trabalho de projeto	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Estágio.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Estágio	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Trabalho de projeto.

Especialização em Economia do Crescimento e das Políticas Estruturais

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Macroeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Microeconomia Intermédia	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Econometria Intermédia	MQuant	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Crescimento Económico	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	
Macroeconomia do Desenvolvimento.	Econ	Semestral	162	TP: 45; OT: 7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Opção	Econ ou Gest ou Soc ou Hist ou Dir ou SInf ou MQuant	Semestral	162	Depende da u.c. escolhida pelo estudante.	6	Opção.
Seminário de investigação	Econ	Semestral	162	S: 45; OT: 7,5	6	Seminário de investigação.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Trabalho de projeto	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Estágio.
Estágio	Econ	Anual	810	OT: 20	30	Opção em alternativa a Trabalho de projeto.

210028556

Despacho n.º 14296/2016

Ao abrigo da Deliberação n.º 1791/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 185, de 22 de setembro, do Despacho n.º 4219/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 27 de abril e dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente referida essa possibilidade:

1) Nos Diretores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira, de Gestão Académica, de Gestão do Edificado, Segurança e Ambiente, de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes de grau inferior dos respetivos serviços, bem como nos Chefes de Divisão da Divisão de Apoio e Promoção da Investigação, da Divisão de Projetos e Atividades, do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua, da Divisão de Relações

Internacionais e da Divisão de Inovação e Transferências do Saber, respetivamente, Licenciada Elsa Catarina dos Santos Marques, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalho, Licenciado Jorge Filipe Baptista China, Doutorada Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Licenciada Paula João Machado do Canto, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Mestre Sílvia Mónica Ribeiro Santos, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, Licenciado Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita

ao trabalho por turnos, ao regime de teletrabalho, à isenção de horário e à jornada contínua;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea f), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

c) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças parentais, férias e faltas dos trabalhadores, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas;

d) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores dos respetivos Serviços e Divisões, desde que sem encargos e se insiram no âmbito das atribuições do respetivo Serviço ou Divisão;

e) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades dos trabalhadores do serviço, desde que integradas no plano anual de formação previamente aprovado pela Administradora para o respetivo Serviço e/ou Divisão.

2) Na Diretora do Serviço de Gestão Financeira, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

a) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

b) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

c) Proceder ao pagamento de reembolsos ou restituição de verbas a terceiros, desde que previamente autorizados;

d) Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, com possibilidade de subdelegação, nos termos e modelos exigidos pelas entidades financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

3) Na Diretora do Serviço de Gestão Académica, Mestre Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo, as competências para:

a) Despachar os requerimentos dos estudantes relativos a matérias explicitamente previstas nos regulamentos em vigor da Universidade de Coimbra, exceto quando esteja em causa pedido de revisão de requerimentos ou reclamações que, no seu entendimento, conduzam à mesma decisão, com possibilidade de subdelegação nos Dirigentes do Serviço de Gestão Académica;

b) Assinar, com possibilidade de subdelegação, diplomas, certidões, declarações e outros documentos certificativos relativos a estudantes;

c) Assinar, com possibilidade de subdelegação, os avisos e editais no âmbito dos procedimentos relativos ao reconhecimento de habilitações estrangeiras, equivalência de grau estrangeiro, provas de doutoramento,

provas de agregação e provas de aptidão e capacidade científica, resultantes da legislação e regulamentos em vigor.

4) Na Chefe de Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, Licenciada Ângela Maria Dias Mateus Ferreira, as competências para despachar os requerimentos de estudantes relativos a reembolso de propinas e taxas de inscrição.

5) Na Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, Licenciada Paula João Machado do Canto, as competências para atestar, perante as entidades financiadoras, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, nos termos e modelos exigidos por essas entidades.

6) Na Chefe de Divisão de Relações Internacionais, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, a competência para assinar, em representação da Universidade de Coimbra, os Contratos de Estudante Erasmus e respetivas adendas.

Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, as competências que me estão cometidas são exercidas pelos Dirigentes dos respetivos Serviços e Divisões da Administração, exceto se tiverem incidência financeira, caso em que os assuntos devem ser por si submetidos a decisão reitoral.

Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelo Diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação e pela Chefe de Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua, respetivamente, Licenciado Jorge Filipe Baptista China e Mestre Sílvia Mónica Ribeiro Santos, desde a data da sua designação.

Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12985/2015, de 16 de novembro.

15 de novembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Antunes*.

210030467

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 1163/2016

O Aviso n.º 13347/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015, referente à publicação do plano de estudos da Licenciatura em Relações Internacionais, ministrada na Universidade de Évora, contém incorreções nos Quadros n.º 1 e n.º 8, pelo que, onde se lê:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
.....
<i>Total</i>		160	20

QUADRO N.º 8

Obrigatórias alternativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
.....	LL	S	78	60-TP; 1-OT	3
Língua e Cultura Estrangeira II — Inglês	LL	S	78	60-TP; 1-OT	3	Obrigatória alternativa de semestre par.
Língua e Cultura Estrangeira II — Francês	LL	S	78	60-TP; 1-OT	3	Obrigatória alternativa de semestre par.
Língua e Cultura Estrangeira II — Espanhol	LL	S	78	60-TP; 1-OT	3	Obrigatória alternativa de semestre par.

deve ler-se:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
.....
<i>Total</i>		159	21

QUADRO N.º 8

Obrigatórias alternativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Língua e Cultura Estrangeira II — Inglês	LL	S	156	60-TP; 1-OT	6	Obrigatória alternativa de semestre par.
Língua e Cultura Estrangeira II — Francês	LL	S	156	60-TP; 1-OT	6	Obrigatória alternativa de semestre par.
Língua e Cultura Estrangeira II — Espanhol	LL	S	156	60-TP; 1-OT	6	Obrigatória alternativa de semestre par.

16 de novembro de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

210025389

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14297/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e por meu Despacho de 14.11.2016, deleguei no Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Línguas Estrangeiras — Edital n.º 937/2016, DR, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Relações Internacionais — Edital n.º 942/2016, DR, 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro.

15 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

210028589

Faculdade de Letras

Aviso n.º 14912/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria detécnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Administrativos da mesma Faculdade, (aberto por: aviso n.º 83/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2016; oferta de emprego OE201601/0035, publicitada na bolsa de

emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal “Público” de 11/01/2016), de que, por despacho de 18/11/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-24>, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

18 de novembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

Anexo à ata n.º 7

Lista unitária de ordenação final

I — Candidata aprovada:

1 — Cláudia Margarida Madeira Gonçalves Teixeira Gomes — 14,03 valores.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos abaixo indicados:

- 1 — Ana Catarina Pais Silva; (a)
- 2 — Ana Catarina Serrote Trindade; (a)
- 3 — Ana Cláudia Barbosa Gradim; (a)
- 4 — Ana Elísia Gonçalves Monteiro; (a)
- 5 — Ana Isabel Pereira Cid da Conceição; (a)
- 6 — Ana Rafaela Alves Ferreira; (a)
- 7 — Ana Rita Brito Rodrigues; (a)
- 8 — Ana Rita Cardoso Moura Rodrigues; (a)
- 9 — Ana Rita Duarte dos Santos; (a)
- 10 — Ana Rita Fialho Correia; (a)
- 11 — Andreia de Oliveira Saraiva; (b)
- 12 — Bruno Miguel Silva Oliveira; (a)
- 13 — Cândida Filipa Felício Rodrigues; (a)
- 14 — César José dos Santos Silva; (a)
- 15 — Daniela Alexandra Cabral Custódio; (a)
- 16 — Eliana Filipa Amaral Pereira Durão; (a)
- 17 — Fernanda Carolina Rodrigues Pita; (a)
- 18 — Filipa Maria Domingues Lourenço; (a)
- 19 — Hernâni Josué da Luz Pereira; (a)
- 20 — Joana da Costa Amaro Pinheiro; (a)

- 21 — João António Monteiro Feijão; (a)
 22 — João Miguel dos Santos Martinho; (a)
 23 — Leila Morgado do Couto Rodrigues; (a)
 24 — Lia Daniela Carvalho Ferreira; (a)
 25 — Magda Raquel Cabral Fernandes; (a)
 26 — Maria Cristina da Conceição Silva; (b)
 27 — Maria Luísa Rodrigues Fragoso; (a)
 28 — Marisa Cristina Torrão Duarte Dias; (a)
 29 — Miguel André Pereira Jardim de Andrade; (a)
 30 — Patrícia Alexandra Nunes Cordeiro; (a)
 31 — Patrícia Alexandra Raposo Pereira; (a)
 32 — Paula Alexandra Domingos Torrão; (a)
 33 — Pedro Alexandre Freitas da Silva Pereira; (a)
 34 — Pedro Daniel Andrade Machado; (a)
 35 — Pedro Manuel de Sá e Silva; (a)
 36 — Rafael Teixeira Ferreira; (b)
 37 — Raquel Sofia de Oliveira Rodrigues; (a)
 38 — Rui Manuel dos Santos Krebber Mestre; (a)
 39 — Sílvia Alexandra de Jesus Almeida; (a)
 40 — Sílvia Carla Moreno Garrido Vilares; (a)
 41 — Sónia Alexandra de Azevedo Vieira; (b)
 42 — Susana Isabel Barão Vital Rosa; (a)

- 43 — Susana Sanches Tourais; (a)
 44 — Tânia Alexandra Dias Ferreira Teixeira Bourdain; (a)
 45 — Tiago Filipe Alves Antunes; (a)
 46 — Vilma Maria Brissos Feio; (a)
 47 — Vítor Hugo Gonçalves Augusto. (a)

(a) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

(b) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

210032102

Instituto de Educação

Declaração de retificação n.º 1164/2016

Por ter sido publicado com inexatidão a Declaração de Retificação n.º 759/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 140 de 22 de julho de 2016, ao Anexo II do Despacho n.º 4760/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 68 de 7 de abril, procede-se de novo à sua publicação:

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em «Tecnologias e Metodologias da Programação no Ensino Básico»

QUADRO I

1.º semestre

Unidades curriculares	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Programação	Ens. Programação	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Ambientes de Programação para Crianças	Ens. Programação	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Aprendizagem e Culturas Digitais	Ciênc. Educ.	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Pensamento Computacional e Transdisciplinaridade	Ens. Programação	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
<i>Total</i>			840	150	30

QUADRO II

2.º semestre

Unidades curriculares	Componente	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Programação de Objetos Tangíveis	Ens. Programação	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Metodologias de Ensino e Inovação	Ciênc. Educ. Projeto	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Seminário de Investigação e Projeto	Projeto	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Projeto	Projeto	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
<i>Total</i>			840	150	30

7 de novembro de 2016. — A Diretora, *Professora Doutora Leonor Santos*, em suplência.

210031358

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 14298/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Filipe Rafael Joaquim, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente

ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Filipe Rafael Joaquim

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Jorge Crispim Romão e Doutor Pedro Miguel Félix Brogueira, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Filipe Rafael Joaquim, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 23 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado

o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Filipe Rafael Joaquim.

17 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro.

210029811

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 14299/2016

Nos termos do disposto no artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2009, nomeio a Licenciada Teresa Margarida Marques Correia e Pires no cargo de Administradora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de março de 2014.

28 de fevereiro de 2014. — A Diretora, Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Belez.

210030807

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 14913/2016

Abertura de concurso externo para recrutamento de um Investigador Principal, na área de Microbiologia Médica, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em especial nos artigos 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 06/09/2016, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar com a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para recrutamento de um Investigador Principal da carreira de Investigação, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (UNL), na área de Ciências Biomédicas (Microbiologia Médica) e na subárea de Bacteriologia Médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, adiante designado por Estatuto da Carreira de Investigação Científica, conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os requisitos especiais estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

3 — O vencimento base da categoria de Investigador Principal, em regime de dedicação exclusiva, sem habilitação ou agregação, é calculado nos termos do Anexo I ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica, correspondendo-lhe atualmente (escalão 1, índice 220 da categoria de Investigador Principal), a remuneração de 3.601,03 € mensais.

3.1 — À remuneração base acrescem os subsídios e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

4 — O conteúdo funcional do Investigador Principal é o descrito nas alíneas a) a e) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

5 — O Local de trabalho situa-se em Lisboa, no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa.

6 — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

7 — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de Investigador Principal da carreira de investigação científica e extingue-se com a respetiva contratação.

8 — O júri, nomeado pelo despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2016, tem a seguinte constituição:

Presidente — Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho, Professor Catedrático e Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor José António Frazão Moniz Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutor Nuno Eduardo Moura dos Santos da Costa Taveira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz;

Doutor Miguel Viveiros Bettencourt, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Os candidatos devem formalizar as candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da UNL, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou passaporte, morada, código postal e telefone);

b) Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou do Cartão de cidadão;

c) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas, designadamente o documento comprovativo a que se refere a alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica e o n.º 2 do presente Aviso;

d) Seis exemplares do *Curriculum Vitae*, sendo três obrigatoriamente em suporte de papel, datado e assinado (elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 12.1 a 12.4) nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica; Do *Curriculum Vitae* deve constar os documentos comprovativos do tempo de serviço como investigador, integrado na carreira de investigação científica, sempre que aplicável, bem como a documentação comprovativa de se encontrar na situação abrangida pelas alíneas a) ou b) o n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica e de possuir o grau de doutor ou equivalente na área científica e disciplinar para que foi aberto o concurso, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

e) Seis exemplares do Relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato, com um Plano de desenvolvimento de carreira, sendo três obrigatoriamente em suporte de papel, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

f) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou coletivo;

g) Uma carta onde o candidato indique as razões pelas quais entende que a sua contribuição científica e global é importante para o IHMT.

9.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, designadamente por falta de cumprimento do número anterior, ou que não comprovem possuir requisitos exigidos no presente concurso, nomeadamente doutoramento na área para que é aberto o concurso.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas no átrio do IHMT e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

11 — O requerimento de candidatura, referido no n.º 9 do presente aviso, assim como os documentos que o instruem, podem ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT, em horário de expediente (das 9h às 13h e das 14h às 17h) ou remetidos por correio, com aviso de receção, para a morada indicada no n.º 5 deste Aviso, até ao termo do prazo das candidaturas.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, determinando o uso deste meio a exclusão do concurso.

12 — Na avaliação são consideradas e ponderadas a apreciação dos *Curricula Vitae*, a análise do relatório das atividades desenvolvidas pelos candidatos, incluindo um Plano Futuro de desenvolvimento da carreira e a carta de motivação, atividades de extensão, de gestão e outras, nos termos do número seguinte.

12.1 — À análise do *Curriculum Vitae*, é atribuída uma ponderação de 0,50 no total da avaliação, comportando os seguintes itens:

a) Publicações científicas com destaque para livros, capítulos de livro e artigos em revistas indexadas nos sistemas de referência bibliométrica internacional da respetiva área científica.

b) Liderança e participação em projetos de investigação, bem como a constituição de equipas científicas;

- c) Comunicações, conferências e organização de encontros científicos;
- d) Orientação de dissertações académicas de 2.º e 3.º Ciclo, bem como intervenção em júris académicos, de arbitragem científica de revistas e de candidaturas a projetos e bolsas de investigação;
- e) Prémios, bolsas e outras distinções;
- f) Atividades de docência a nível pós-graduado, incluindo a interação com o trabalho de investigação, expressas no relatório apresentado.

12.2 — Ao relatório das atividades desenvolvidas pelos candidatos, incluindo um Plano Futuro de desenvolvimento da carreira, previsto na alínea e) do n.º 9 deste Aviso será atribuída uma ponderação de 0.30 no total da avaliação, comportando, designadamente, os seguintes itens:

- a) Qualidade das atividades desenvolvidas e ligação às futuras funções a desempenhar no IHMT;
- b) Clareza do entendimento da sua contribuição científica para a estratégia científica do IHMT;
- c) Alinhamento das temáticas que pretende vir a desenvolver com as prioridades identificadas na estratégia científica do IHMT;
- d) Compromisso para o trabalho em equipa, com particular incidência em trabalho conduzido *in loco* nos países tropicais com que o IHMT colabora;
- e) A qualidade científica de dois textos que considera representativos da sua obra.

12.3 — À carta prevista na alínea g) do n.º 9 deste Aviso, e às atividades de extensão, de gestão e outras será atribuída, no seu conjunto, uma ponderação de 0.20 no total da avaliação, comportando, designadamente, os seguintes itens:

- a) Objetividade de carta de motivação;
- b) Organização de cursos de especialização e atualização;
- c) Exercício de atividades de consultoria em Portugal e em Países Tropicais;
- d) Prestação de serviços à comunidade em Portugal e em Países Tropicais;
- e) Participação em órgãos de gestão académica, no exercício de cargos de direção e coordenação de atividades científicas e pedagógicas;
- f) Participação ativa na criação e gestão de bibliotecas, laboratórios e outras infraestruturas e serviços relevantes das instituições a que o candidato pertence ou permaneceu;
- g) Participação em atividades de extensão universitária incluindo apoio à área clínica, nomeadamente na prestação de serviços à comunidade na área da Ciências Biomédicas (Microbiologia Médica), subárea de Bacteriologia Médica;
- h) Outras atividades relacionadas com a missão da instituição a que o candidato pertence ou pertenceu, de divulgação e comunicação exterior daquela, que contribuíram para a sua visibilidade em Países Tropicais.

13 — Em todos os elementos de notação deve ser dada relevância às candidaturas com experiência significativa em trabalho realizado no terreno, em doenças tropicais.

14 — Processo de seleção:

14.1 — Após análise e admissão das candidaturas, tendo em conta o cumprimento dos requisitos exigidos pelo ECIC e por este Edital, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto de acordo com os requisitos exigidos no n.º 9, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver a maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

14.2 — Ordenação e metodologia de votação:

14.2.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos admitidos no número anterior tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos por mérito relativo, devidamente fundamentada nos termos do n.º 12 deste Edital. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14.2.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato da lista, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos, comunicada a todos os candidatos, nos termos do artigo 26.º n.º 5 do ECIC.

15 — A abertura do presente concurso foi proposta pelo Conselho Científico do IHMT em reunião de 29 de junho de 2016, sendo este Aviso aprovado pelo júri do concurso, em reunião de 21/10/2016.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de novembro de 2016. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.
210032257

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 14300/2016

Por despacho de 25 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Graça Sofia Monteiro Pinto — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 10 de outubro de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

17 de novembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

210030167

Despacho (extrato) n.º 14301/2016

Por despacho de 25 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Isabel Maria Rodrigues Gomes — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 19 de dezembro de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

17 de novembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

210030248

Despacho (extrato) n.º 14302/2016

Por despacho de 04 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Ana Cristina Briga de Sá — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 29 de dezembro de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

17 de novembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

210030223

Despacho (extrato) n.º 14303/2016

Por despacho de 30 de setembro de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Ângela Maria Ferreira Martins — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 16 de dezembro de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

17 de novembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

210030207

Despacho (extrato) n.º 14304/2016

Por despacho de 08 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Maria Adelaide Pinho Montenegro de Andrade — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 03 de novembro de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

17 de novembro de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

210030183

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 14914/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Vice Reitora da Universidade de Évora de 13/06/2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

1.1 — Referência do posto de trabalho: Unidades de Alimentação — Carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil que se adegue às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado, em virtude de não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — nas unidades de alimentação que pertencem aos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora em Évora.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar:

5.1 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrito no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serviço de preparação e de fornecimento de refeições nas diversas unidades de alimentação que pertencem aos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (refeitório, snack-bar, bares e restaurante) e noutros serviços prestados, como sejam a organização de serviços de *catering*; Gestão de *stocks* e integração em plataformas informáticas; Gestão de procedimentos conforme normas HACCP.

Descrição de tarefas: Executar processos de aprovisionamento, preparação e elaboração de refeições; efetuar atendimento ao público; realizar operações de limpeza dos equipamentos e instalações; realizar todas as atividades associadas ao sistema de segurança alimentar; reportar ao responsável da unidade de alimentação todas as situações relacionadas com segurança alimentar; organizar a exposição dos produtos nas vitrinas e expositores; colaborar com todas as tarefas inerentes ao serviço de refeições nomeadamente eventos, serviços de *buffet* e *self-service*; reportar e efetuar encomendas de bens, gerir os *stocks* dos bens; efetuar os reportes e os registos de acordo com as normas HACCP.

Competências transversais: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Otimização de recursos. Competências específicas: Trabalho de equipa e cooperação; Organização e método de trabalho; Conhecimento falado em inglês.

Competências específicas do posto de trabalho:

- Formação comprovada em segurança alimentar (HACCP);
- Conhecimentos e experiência de práticas de manuseamento e preparação de alimentos;
- Formação e experiência na área de armazenamento de produtos e bens alimentares e de gestão de *stocks*;
- Experiência na área da faturação e da interligação de *softwares* informáticos na área contabilística;
- Conhecimento das normas para o atendimento ao público;
- Experiência na área alimentar, sobretudo nas valências de mesa, balcão, preparação e organização;
- Capacidade de organização e integração de trabalho em equipa;

- Conhecimento falados, conseguindo manter uma boa conversação, em línguas estrangeiras, nomeadamente inglês e espanhol;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e comunicacional;
- Boa apresentação.

5.2 — Requisitos preferenciais:

- Conhecimentos e experiência comprovada para servir refeições;
- Formação comprovada em segurança alimentar (HACCP);
- Formação e experiência comprovada na área do armazenamento de produtos e bens alimentares;
- Conhecimentos comprovados de gestão de *stocks* e aprovisionamento de géneros alimentares;
- Entendimento falado de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês e espanhol;
- Facilidade relacional interpessoal e comunicacional.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório: nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 530,00€ que corresponde à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional.

7 — Âmbito de recrutamento: Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, correspondendo a 4 anos para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; a 6 anos para indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967; a 9 anos para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes (indivíduos nascidos a partir de 1981).

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora <http://www.sas.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Serviços de Ação Social da Universidade de Évora — Serviço de Recursos Humanos, Largo Senhora da Natividade, 7000-810 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Cartão de contribuinte;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Comprovativo da robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cópia do boletim de vacinas;
- Registo criminal;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Certificados das ações de formação frequentadas;
- Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, da atividade que executa e do órgão ou serviço

onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral;

j) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma;

k) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

a) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos com 50 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS), com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, na qual visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função em causa. Assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, com uma ponderação de 50 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação psicológica (AP), que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Tem uma ponderação de 25 % na valoração final;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, na qual visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.4 — Prova de conhecimentos (PC) será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Regime disciplinar previsto na LTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora;

d) Matérias relacionadas com os tópicos referidos no ponto 5.2 — requisitos preferenciais para o posto de trabalho a concurso:

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios;

Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal;

Portaria n.º 149/88, de 9 de março, relativa às regras de asseio e higiene a observar pelas pessoas que, na sua atividade profissional, entram em contacto com alimentos.

11.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo ponto 11.1. deste aviso, a $CF=50\%AC+25\%EAC+25\%EPS$;

b) Nos restantes casos, a fórmula a utilizar no recrutamento é $CF=50\%PC+25\%AP+25\%EPS$, sendo CF =Classificação final; AC =Avaliação curricular; EAC =Entrevista de avaliação de competências; EPS =Entrevista profissional de seleção; PC =Prova de conhecimento; AP =Avaliação psicológica.

11.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (www.sas.uvora.pt).

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Maria José Grilo Rosado Graça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos:

Emília Maria Rocha Roque Ferreira, Técnica Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Manuel Freira Mataloto, Encarregado Operacional a prestar funções nas Unidades de Alimentação;

Vogais suplentes:

Joaquim Manuel Lopes Calisto, Encarregado Geral Operacional a prestar funções nas Unidades de Alimentação;

Maria João Carrageta Correia Peixe, Assistente Operacional a prestar funções nas Unidades de Alimentação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

18 de novembro de 2016. — A Diretora de Serviços, Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 14915/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de maio de 2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa. Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico para o exercício de funções no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente no desempenho das seguintes funções:

- a) Função de apoio de âmbito do funcionamento da biblioteca;
- b) Serviços de apoio pedagógico;
- c) Arquivo;
- d) Serviços de apoio geral;

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Leis do Orçamento de Estado para 2015 e 2016, respetivamente, aprovadas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Posto de trabalho a ocupar na modalidade da relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016), sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPB do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos

de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12 — Nível habilitacional exigido — Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou nível habilitacional exigível para a carreira, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPB. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, no Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, em Bragança, Portugal, durante as horas normais de expediente (09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00); ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para: Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal.

14 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

- a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Métodos de seleção obrigatórios: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) consoante as situações ali especificadas.

17.1 — Prova de conhecimentos (PC) este método de seleção será aplicado aos:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

17.2 — Avaliação curricular (AC): candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

18 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

19.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD).

19.2.1 — A classificação final das Habilitações Académicas (HA) será calculada do seguinte modo:

- a) 12.º ano — 18 valores;
- b) Licenciatura — 20 valores;

19.2.2 — A Formação Profissional (FP) considera as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e será avaliada da seguinte forma:

- a) Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
- b) Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:
 - i) 3 valor — por cada ação até 12 horas;
 - ii) 4 valores — por cada ação de 13 a 24 horas;
 - iii) 5 valores — por cada ação de 25 a 50 horas;
 - iv) 10 valores — por cada ação superior a 50 horas.

A valoração máxima deste fator será de 20 valores.

19.2.3 — Na Experiência Profissional (EP) será ponderado o desempenho de funções na área da atividade para que o concurso é aberto, e será avaliada da seguinte forma:

- a) Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;
- b) Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:
 - i) até 3 anos: 2 valores;
 - ii) de 3 a 5 anos: 6 valores;
 - iii) de 6 a 8 anos: 8 valores;
 - iv) mais de 8 anos: 10 valores.

A valoração máxima deste fator será de 20 valores.

19.3 — Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética simples, arredondada às centésimas, das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20.

No caso de ausência de uma ou mais avaliações de desempenho serão atribuídos 14 valores, na escala de 0 a 20, por cada avaliação em falta e calcular-se-á a média.

19.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = 0,70PC + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Prova de conhecimentos

21.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

21.2 — A Prova de Conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica e prática, de realização individual e será efetuada em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de perguntas diretas.

Legislação Indicativa e Documentação de Suporte à realização da Prova de Conhecimentos é a seguinte:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-Quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril;

Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;
 Despacho normativo n.º 62/2008, de 20 de novembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 05 de dezembro — Estatutos do IPB;
 Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Regulamento das Bibliotecas do IPB em: http://portal3.ipb.pt/uploads/bibliotecas/REGULAMENTO_BIBLIOTECAS_IPB.pdf;

Ministério da Cultura. (2000). Regras Portuguesas de Catalogação. Lisboa: Biblioteca Nacional;

NP 4041:2005 — Terminologia arquivística: conceitos básicos. Lisboa: IPQ; CT7;

NP 405-1:1994 — Informação e Documentação;

NP 405-4:2002 — Referências Bibliográficas. Documentos eletrónicos;

Orientações para a elaboração e aplicação e instrumentos de avaliação documental: portarias de gestão de documentos e relatórios de avaliação. <http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2013/10/Orientacoes-avaliacao-V1.0a1.pdf>.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

21.3 — Para pontuação da Avaliação Curricular o júri definiu os seguintes subfatores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo pontuados numa escala de 0 a 20 valores, cuja fórmula de avaliação é a seguinte: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Clarisse Céu Pais, Técnica Superior Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Olinda Maria da Assunção, Técnica Superior da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal: Mariana Anjos Lopes, Técnica Superior da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Paula Alexandra Cadavez Santos Magalhães, Técnica Superior dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal: Ana Raquel da Silva Rodrigues, Técnica Superior dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPB e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipb.pt.

31 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

32 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

33 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPB, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

17 de novembro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

210030353

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14916/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional Jorge Manuel Tomás Pires, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 1.º nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de novembro de 2015.

7 de novembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

210031852

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14917/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em articulação com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pelo facto de se tratar de uma carreira não revista, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa concurso externo de ingresso para o preenchimento dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 631/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201601/0201.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 11 de novembro de 2016, foi notificada aos candidatos, através ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Instituto em <http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicitacao-de-atos/#concursos>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Lista de classificação final

Nome	Classificação final	Ordenação final (para efeitos de recrutamento)
Rui Pedro Silva Brás	18,41	1.º
Márcio José Leal Lopes	17,80	2.º
Pedro Armando Catarino de Figueiredo	17,60	3.º
Isabel Pereira Marcelino	15,90	4.º
Luis Eduardo Rodrigues Cachulo	14,74	5.º
Joana Rita Oliveira Mendes Silva	—	Excluído <i>a</i>).
Luis Alexandre Lopes Frazão	—	Excluído <i>a</i>).
Sérgio Miguel Félix Santos	—	Excluído <i>b</i>).

a) Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

b) Desistiu da prova de conhecimentos.

17 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *João Paulo dos Santos Marques*.

210029439

Aviso n.º 14918/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em articulação com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pelo facto de se tratar de uma carreira não revista, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa concurso externo de ingresso para o preenchimento dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 630/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201601/0199.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 11 de novembro de 2016, foi notificada aos candidatos, através ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Instituto em <http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicitacao-de-atos/#concursos>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Lista de classificação final

Nome	Classificação final	Ordenação final (para efeitos de recrutamento)
Paulo Alexandre Pereira Gomes	18,13	1.º
Carlos Amarildo Bernardino Domingues	—	Excluído <i>a</i>).
Filipe José Silva Mendes	—	Excluído <i>c</i>).
Joana Rita Oliveira Mendes Silva	—	Excluído <i>d</i>).
João Paulo Rodrigues	—	Excluído <i>b</i>).

Nome	Classificação final	Ordenação final (para efeitos de recrutamento)
Luís Alexandre Lopes Frazão	—	Excluído c).
Sérgio Miguel Félix Santos	—	Excluído c).

a) Excluído pelo estabelecido no n.º 2 do artigo 50.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, constante na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do artigo 12.º H da Lei do Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de junho — normas mantidas em vigor, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

b) Excluído pelo facto da candidatura não ter sido acompanhada da documentação exigida, nomeadamente a especificada no aviso em DR, nos pontos 14.1 f), 14.2 c) e 14.2 e).

c) Nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

d) Faltou à prova de conhecimentos.

17 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *João Paulo dos Santos Marques*.

210028791

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 14919/2016

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, pretende recrutar mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um técnico superior para o exercício das seguintes funções no Serviço de Documentação e Publicações (SDP):

Suporte direto ao responsável do SDP na direção do Núcleo de Projetos e Apoio à Investigação através do desenvolvimento das seguintes tarefas:

a) Instruir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos administrativos relativos às candidaturas aos projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico no âmbito de concursos nacionais e internacionais;

b) Garantir apoio técnico na elaboração de candidaturas, orçamentos e contratos de investigação e de desenvolvimento tecnológico;

c) Acompanhar a execução financeira dos projetos e orçamentos;

d) Proceder ao pedido de cabimentação das despesas dos projetos, verificando a sua elegibilidade;

e) Elaborar, organizar e apresentar a prestação de contas às entidades financiadoras;

f) Acompanhar as ações de auditoria dos projetos;

g) Assegurar a instrução e submissão dos processos de candidaturas a bolsas de investigação científica e tecnológica;

h) Propor e incentivar novas candidaturas a bolsas, prémios projetos e outros financiamentos passíveis de candidatura;

i) Fazer o levantamento das aberturas de concursos ou financiamentos nas áreas de investigação, inovação e desenvolvimento;

j) Instruir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos relativos à propriedade intelectual do ISEL;

k) Garantir o apoio técnico dos processos de acreditação das unidades de investigação;

l) Elaboração de procedimentos e emissão de pareceres;

m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

1 — Requisitos gerais de admissão:

1.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1.2 — Estar integrado na carreira técnica superior.

2 — Requisitos específicos de admissão:

2.1 — Licenciatura preferencialmente em gestão de projetos, economia e gestão, contabilidade e administração, gestão da informação.

Valoriza-se a formação profissional comprovada na área de atuação.

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente sólidos conhecimentos de Office.

Domínio escrito e falado da língua inglesa.

3 — Local de trabalho:

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente Aviso, enviar requerimento dirigido ao Sr. Presidente do ISEL, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante.

Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

5 — Documentos que acompanham a candidatura:

5.1 — Curriculum profissional detalhado;

5.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

5.3 — Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

6 — Envio de candidaturas: As candidaturas, identificadas com a menção «Recrutamento por mobilidade», devem ser enviadas para: rhumanos@isel.pt ou para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

16 de novembro de 2016. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

210029211

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de retificação n.º 1165/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 13875/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 221 de 17 de novembro de 2016, retifica-se que onde se lê:

«Nos termos e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alínea j) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do IPV e artigos 22.º e 23.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atualmente em vigor, determino que seja renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Olga Maria de Loureiro Rebelo, pelo período de três anos, com efeitos a 13 de novembro de 2016.»

deve ler-se:

«Nos termos e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alínea j) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do IPV e artigos 22.º e 23.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atualmente em vigor, determino que seja renovada a comissão de serviço da Diretora de Serviços dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, Técnica Superior Olga Maria de Loureiro Rebelo, pelo período de três anos, com efeitos a 13 de novembro de 2016.»

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

210029796

Despacho (extrato) n.º 14305/2016

Por despacho de 28-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Jorge Manuel Fernandes Henriques da Silva, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, no 1.º semestre e 25 % no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 29-09-2016 a 31-07-2017.

7 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210030661

Despacho (extrato) n.º 14306/2016

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Pedro Francisco Rodrigues Pais Duarte, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, com

a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em regime de exclusividade, no período de 01-10-2016 a 31-08-2018.

7 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210030629

Despacho (extrato) n.º 14307/2016

Por despacho de 26-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Mestre Helena Margarida dos Santos Vasconcelos Gomes, como Equiparada a Assistente, em regime tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 140, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 01-09-2016 a 31-08-2018.

Mestre Nelson Alexandre Fernandes Gonçalves, como Equiparado a Assistente, em regime tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 140, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 01-09-2016 a 31-08-2018.

8 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210031739

Despacho (extrato) n.º 14308/2016

Por despacho de 30-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Lúcia de Jesus Pinto, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 03-10-2016 a 21-07-2017.

8 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210031366

Despacho (extrato) n.º 14309/2016

Por despacho de 23-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Rui Manuel Coelho Resende da Silva, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo parcial 41,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 26-09-2016 a 22-07-2017.

8 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210031122

Despacho (extrato) n.º 14310/2016

Por despacho de 06-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Leandro Ricardo Nogueira Cavadas, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 135, do vencimento de Assistente em exclusividade, no período de 01-10-2016 a 31-08-2018.

8 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210031625

Despacho (extrato) n.º 14311/2016

Por despacho de 30-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo,

com o Licenciado Vítor Manuel da Silva Oliveira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 03-10-2016 a 02-03-2017.

8 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210031471

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Aviso (extrato) n.º 14920/2016**

Por despacho de 29/09/2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01/11/2016, em período experimental, na sequência de procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 2858/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 03 de março de 2016, em postos de trabalho nos Serviços de Apoio ao Estudante do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de assistente técnico, atribuídas as correspondentes posições remuneratórias previstas no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho:

Patrícia Maria Virgílio de Sousa, na posição 2, nível 7;
Cláudia Margarida Monteiro Silva Mendes, na posição 1, nível 5;
Maria Hortense Figueiredo Coelho Oliveira, na posição 1, nível 5.

17 de novembro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

210029309

Aviso (extrato) n.º 14921/2016

Por despacho de 21/10/2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a contratação de Sónia Maria da Conceição Murraças Campos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01/11/2016, em período experimental, na sequência de procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 2857/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 03 de março de 2016, em posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico dos Serviços Administrativos e Recursos Humanos do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, atribuída a posição remuneratória 2, nível 7 prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

17 de novembro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

210029633

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Aviso (extrato) n.º 14922/2016**

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 05-08-2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, torna-se público que as trabalhadoras abaixo indicadas concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de assistente operacional na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os SAS-IPVC.

Nome	Avaliação final
Bruna Martins Gonçalves	17,24 Valores
Jéssica Fonte Alves de Castro	17,24 Valores

17 de novembro de 2016. — O Administrador, *Diogo Moreira*.

210029577



PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 37/2016/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 18 de novembro de 2016, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente

da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna, aberto pelo Aviso n.º 27/2016/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Valores
1.º Joana Maria Jacinto e Silva	18,55

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

21 de novembro de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

21003538



PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1822/2016

Por deliberação de 02 de novembro de 2016 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Isabel Maria da Silva Ribeiro Belga, Assistente Graduada Anestesiologia do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, na redação dada pelo n.º 15 do Artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro, e por força da alínea c) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210030589

Deliberação (extrato) n.º 1823/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 20 de outubro de 2016:

Vítor Manuel Branco e Silva Caeiro, Assistente Graduado Sênior Hospitalar de Ginecologia Obstetrícia, autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, com a redação dada pelo n.º 13 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210029325

Deliberação (extrato) n.º 1824/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 11 de outubro de 2016:

Manuel Filipe Cancela Torres, Assistente Graduado Hospitalar de Pneumologia, autorizada a dispensa da prestação de serviço

de urgência, ao abrigo do n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, com a redação dada pelo n.º 13 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210029617

Deliberação (extrato) n.º 1825/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 09 de novembro de 2016, o Dr. José Rui Graça Dias Ferreira, Assistente Graduado de Ortopedia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210030515

Deliberação (extrato) n.º 1826/2016

Por deliberação de 04 de outubro de 2016 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria Filomena da Silva Baptista Caldeira Massas, Assistente Graduada Sênior de Patologia Clínica do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, na redação dada pelo n.º 15 do Artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro, e por força da alínea c) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210029074

Deliberação (extrato) n.º 1827/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 20 de outubro de 2016:

António Pereira Ramalho, Assistente Graduado Hospitalar de Oftalmologia, autorizada a dispensa da prestação de serviço de urgência, ao abrigo n.º 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, com a redação dada pelo n.º 13 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 04 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210029511

Deliberação (extrato) n.º 1828/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 09 de novembro de 2016, a Dr.ª Telma da Assunção Esteves, Interna do Internato Médico da Formação Específica — Área de Ginecologia Obstetrícia, em contrato de trabalho a termo resolutivo incerto em funções públicas, foi autorizada a acumular funções privadas na Clínica Médica — Otomed.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210030378

Deliberação (extrato) n.º 1829/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 20 de outubro de 2016, o Dr. Vítor Manuel Cainé da Silva, Assistente Graduado de Ortopedia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na Euromedic. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210030118

Deliberação (extrato) n.º 1830/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 20 de outubro de 2016, o Dr. Vítor Manuel Cainé da Silva, Assistente Graduado de Ortopedia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210029893

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1831/2016**

Pela deliberação de 11 de novembro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi autorizado o exercício de funções de coordenação à técnica principal de saúde ambiental da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, Cláudia Helena Alpoim da Silva, pelo período de dois anos, prorrogáveis por iguais períodos, ao abrigo do artigo 82.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, com efeitos reportados a 12 de novembro de 2016.

17 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

210029933

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 14923/2016**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Manuela Salgueiro Carita Anselmo, assistente técnica, cessou funções por motivo de falecimento em 31 de outubro de 2016.

14 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

210031488

Deliberação (extrato) n.º 1832/2016

Por deliberação de 20 de setembro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à enfermeira Júlia Maria Fernandez Polo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2016.

14 de novembro de 2016 — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

210030564

Deliberação (extrato) n.º 1833/2016

Por deliberação de 08 de novembro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Adolfo Fenollar Aparício, assistente graduado hospitalar, área de anestesiologia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Jorge Fernando Ferreira Gomes, assistente graduado hospitalar, área de cirurgia geral, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

15 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

210031496

Deliberação (extrato) n.º 1834/2016

Por deliberação de 08 de novembro de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Isabel Maria Lourenço Tomás Cândido Muñoz, Técnica Superior de Serviço Social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação de Portalegre, como Professora, no período de 19 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

Sérgio Simão Antunes de Carvalho — Enfermeiro Supervisor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre, como Professor Adjunto Convidado, no período de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

15 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

210031511

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Édito n.º 376/2016**

Torna-se público que a Sr.ª Alexandrina da Silva Horta pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Jorge Manuel

Correia Martins, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 5 de julho de 2016, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância líquida de € 2.406,90 (dois mil quatrocentos e seis euros e noventa centímetros), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respetivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República*.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309997502

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 1021/2016

Regulamento do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C)

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, que após consulta pública por um período de 30 dias úteis, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 19 do mesmo mês, aprovou o “Regulamento do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C)”.

Mais torna público, que o referido Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assim, e em observação ao disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dá-se publicidade ao referido regulamento, cujo texto ora se publica.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, publicado no Diário de República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

E eu, (Ana Isabel da Cruz Brázia), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

15 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

Regulamento do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C)

Preâmbulo

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo a criação de um espaço de alojamento de iniciativas e ações no âmbito do empreendedorismo social de base comunitária, focado no objetivo de criar e desenvolver meios que promovam a dinâmica económica e social no concelho.

O presente regulamento visa regular o acesso do espaço de inovação e empreendedorismo na União de Freguesias do Carregado e Cadafais, de forma a possibilitar o desenvolvimento das dinâmicas que promovam e estimulem a criatividade, inovação e sinergias entre os agentes económicos locais.

A criação deste espaço insere-se no âmbito da Rede Municipal de Inovação e Empreendedorismo do Concelho de Alenquer, constituindo-se assim, como um equipamento de apoio, a todos os que pretendam empreender, novas ideias e negócios, proporcionando-lhes condições técnicas facilitadoras da sua criação e instalação no concelho, com o objetivo de modernizar vários sectores da atividade económica local, com especial enfoco para a economia social e solidária.

O projeto não tem objetivos financeiros, mas sim de desenvolvimento económico concelhio, apoio aos jovens, empresas e promoção do empreendedorismo.

A Câmara Municipal de Alenquer conforme atribuição conferida pela alínea *m*) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se a promover o desenvolvimento no Concelho.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2016 e a Assembleia Municipal em sessão de 30 do mesmo mês, aprovaram o presente Regulamento do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C), destina-se a apoiar projetos sem fins lucrativos, no âmbito da economia social e solidária, através do processo de desenvolvimento de ideias inovadoras, sustentáveis, e que fomente a capacidade empreendedora das populações, disponibilizando, um conjunto de serviços de apoio e espaços físicos ao desenvolvimento concreto de atividades e projetos comunitários, bem como, o acesso privilegiado a um conjunto de entidades parceiras.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento define o acesso, o funcionamento e as condições gerais de utilização do espaço sito no Edifício Comercial Palmeiras r/c Dto, Praceta Tristão Vaz Teixeira, 2580-601 Carregado, doravante designado por Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado (LED2C), por pessoas individuais ou coletivas.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se como LED2C, o espaço físico para o alojamento de entidades com projetos na área do empreendedorismo social, dotado de infraestruturas de apoio técnico, material e de acompanhamento de processos de tutoria e *mentoria* aos empreendedores, durante o período fixado nos termos previstos no ponto n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Rede Municipal de Inovação e Empreendedorismo do Concelho de Alenquer.

Artigo 4.º

Estrutura de Gestão

1 — A estrutura de gestão do espaço mencionado no artigo 1.º do presente regulamento será regulada, nos termos previstos no artigo 5.º do Regulamento da Rede Municipal de Inovação e Empreendedorismo do Concelho de Alenquer, com as especificidades previstas no presente regulamento.

2 — A implementação do projeto será assegurada por uma Equipa de Avaliação e Acompanhamento, adiante designada por EAA, a qual será constituída pelas seguintes entidades:

- a*) Um técnico superior a designar pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador com competência inerente ao objeto do presente regulamento;
- b*) Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa do Carregado — Delegação de Alenquer;
- c*) Um representante do Agrupamento de Escolas do Carregado;
- d*) Um representante da Associação Anarte do Carregado

3 — Poderá fazer parte desta EAA um representante de cada parceiro do projeto.

Artigo 5.º

Serviços

1 — O apoio a prestar pelo LED2C é, essencialmente, constituído pelos seguintes serviços:

- a*) Receção e entrega de correspondência;
- b*) Utilização de sala de reuniões, sala de formação, mediante marcação;
- c*) Fotocópias e impressões (mediante preço, a definir pela Câmara Municipal);
- d*) Acesso à internet (mediante preço, a definir pela Câmara Municipal);
- e*) Registo da entidade no portal “Alenquer + Portal de Negócios”;
- f*) Apoio na orientação técnica na fase de implementação e desenvolvimento da ideia;
- g*) Apoio à criação da empresa;
- h*) Disponibilização do espaço físico individual caracterizado no artigo 2.º do presente regulamento;
- i*) Disponibilização de espaços comuns de uso partilhado por todos os utilizadores;
- j*) Serviços de limpeza;
- k*) Integração em programas de promoção e/ou publicidade comum;
- l*) Acesso a processos de mentoria no apoio dos projetos em desenvolvimento.

Artigo 6.º

Incubação virtual

1 — O LED2C dispõe igualmente de um serviço de incubação virtual ou incubação externa, caracterizado pelo processo de desenvolvimento de uma iniciativa de negócio que beneficia do suporte do LED2C, mas sem instalação física.

2 — Podem ser excecionalmente admitidas no regime de incubação virtual as entidades parceiras do Município em redes de cooperação, quer nacionais, quer internacionais.

3 — Os serviços de incubação virtual incluem:

- a) Utilização da morada do LED2C para efeitos de sede fiscal;
- b) Receção de correio (mediante preço, a definir pela Câmara Municipal);
- c) Utilização da sala de reuniões, sala de formação, internet e os demais serviços comuns (mediante preço, a definir pela Câmara Municipal).

4 — A empresa incubada, compromete-se a respeitar as regras do LED2C e é responsável pelo levantamento do seu correio junto do serviço de apoio ao secretariado.

5 — A duração do contrato é de um ano, sucessivamente prorrogável por iguais períodos, nos termos do ponto n.º 2 do artigo n.º 6 do Regulamento da Rede Municipal de Inovação e Empreendedorismo do Concelho de Alenquer.

6 — A denúncia unilateral do contrato deve ser precedida de comunicação à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 7.º

Modalidades de Apoio

1 — O LED2C no âmbito do apoio e fomento à inovação e empreendedorismo social, apresenta as seguintes modalidades de apoio, de acordo com as necessidades do projeto em desenvolvimento:

a) Modalidade de Incubação — consiste na disponibilização de um espaço físico com vista à implementação de um projeto de empreendedorismo social sustentável, através de um conjunto de ações, tais como a realização de “workshops”, oficinas de empreendedorismo e geração de ideias.

b) Modalidade de Aceleração — consiste na disponibilização de um espaço físico com vista a um desenvolvimento e implementação do modelo de negócio apurado, com o objetivo de determinar e captar os recursos necessários para a operacionalização do negócio, através de um conjunto de ações de mentoria e tutoria especializada.

Artigo 8.º

Candidatura

1 — A formalização do pedido de adesão às modalidades de apoio previstas no artigo 7.º aliena a) e b) assim como o acesso a serviço referido no artigo 6.º do presente regulamento são dirigidos por escrito sob a forma de requerimento, devendo para isso preencher o Anexo n.º 1 do presente regulamento, que se encontra disponível no Balcão Único da Câmara Municipal de Alenquer, e dirigir o mesmo ao Presidente da Câmara.

2 — O requerimento referido no número anterior deverá conter em anexo os seguintes documentos:

a) Pessoa singular:

- I) Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;
- II) Comprovativo de morada;
- III) Certidão de situação regularizada junto da Segurança Social;
- IV) Certidão de situação regularizada junto das Finanças;
- V) Outros documentos ou informações julgadas convenientes, no que respeita, à consistência da demonstração da sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes.

b) Pessoa coletiva:

- I) Registo Comercial — Código de acesso à certidão;
- II) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva e Bilhete de entidade ou cartão de cidadão do representante;
- III) Certidão de situação regularizada junto da Segurança Social;
- IV) Certidão de situação regularizada junto das Finanças;
- V) Outros documentos ou informações julgadas convenientes, no que respeita, à consistência da demonstração da sua capacidade de realização dessas iniciativas ou projetos, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes;

Artigo 9.º

Instrução

1 — Os requerimentos dirigidos ao presidente da Câmara serão submetidos previamente à EAA para apreciação dos critérios materiais

previstos no artigo 11.º, a qual emitirá um parecer devidamente fundamentado, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data da entrada do requerimento de candidatura pelo proponente.

2 — O parecer técnico previsto no número anterior, no caso de ser negativo, com base no pressuposto do ponto n.º 4 do artigo 11.º, do presente regulamento, deverá ser devidamente notificado ao proponente, em sede de audiência do interessado, a fim do mesmo se pronunciar no prazo de dez dias úteis.

3 — A manter-se o parecer negativo, emitido pela EAA, será notificado ao proponente, podendo o mesmo recorrer para a Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis.

4 — Após a emissão do parecer técnico pela EAA, o projeto é submetido a aprovação pelo Presidente da Câmara, ao órgão colegial, Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Confidencialidade

O LED2C compromete-se a salvaguardar a confidencialidade das ideias constantes das candidaturas.

Artigo 11.º

Crítérios de seleção

1 — As candidaturas são avaliadas em função dos seguintes critérios (C = Critérios):

- a) C1 — Motivação e capacidade de implementação da equipa/empreendedor;
- b) C2 — Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado;
- c) C3 — Foco social no âmbito da contribuição para a resolução ou mitigação de problemas sociais;
- d) C4 — Sustentabilidade financeira e potencial de crescimento;
- e) C5 — Criação de postos de trabalho;
- f) C6 — Modelo escalável;

2 — A cada critério é atribuído uma pontuação que varia entre 1 e 5 valores.

- a) Um valor — Muiíssimo irrelevante;
- b) Dois Valores — Pouco Relevante;
- c) Três Valores — Relevante;
- d) Quatro Valores — Muito Relevante;
- e) Cinco valores — Muiíssimo Relevante.

3 — Após atribuída uma pontuação a cada um dos seis critérios, será usada a seguinte fórmula para cálculo da relevância global do projeto (média aritmética simples):

$$\text{Pontuação Final} = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6)/6$$

4 — Apenas projetos que obtenham uma pontuação final superior a 2,5 valores serão admitidos;

Artigo 12.º

Instalações

1 — A todos os candidatos selecionados que optem pelas modalidades “Incubação” ou “Aceleração” será atribuído o uso de um espaço nas instalações criadas para o efeito, dotado dos seguintes equipamentos, caso seja pertinente para o candidato:

- a) Duas cadeiras;
- b) Uma secretaria;
- c) Um armário de apoio;

2 — À entidade selecionada é ainda facultado o acesso de outros espaços, instalações sanitárias, zonas comuns de circulação, receção, sala de espera, sala de reuniões para sessões de formação ou outro tipo de ação que necessite de um espaço com determinada capacidade.

3 — A utilização dos espaços mencionados no ponto n.º 1 e n.º 2, do presente artigo, será mediante preço a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Utilização das instalações

1 — O direito ao uso das instalações por cada entidade selecionada é intransmissível e exclusivamente destinado ao desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto aprovado;

2 — A entidade não poderá arrendar ou ceder, onerosa ou gratuitamente, o espaço atribuído;

3 — A ocupação do espaço terá lugar até 15 dias uteis, após a assinatura do contrato de cedência de espaço e serviço de apoio a celebrar entre entidade selecionada e município de Alenquer;

4 — O regime de utilização do espaço é permanente;

5 — A instalação de equipamentos, por parte da entidade selecionada, inerentes ao desenvolvimento do projeto, carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal e ficam da exclusiva responsabilidade do utilizador do espaço;

6 — Não são permitidas alterações nas estruturas do espaço sem prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

7 — O não cumprimento do estabelecido no presente artigo é motivo de resolução imediata do contrato por parte da Câmara Municipal e consequentemente perda de direito de utilização do espaço.

Artigo 14.º

Utilização das instalações comuns

1 — A utilização dos espaços comuns verifica-se, apenas, para fins inerentes ao exercício das atividades das entidades e que façam parte do seu projeto;

2 — A utilização das salas de reunião e de formação está sujeita a marcação e disponibilidade.

CAPÍTULO II

Regime contratual

Artigo 15.º

Contrato

1 — As entidades selecionadas celebram um contrato de cedência de espaço e prestação de serviços de apoio, nos termos previstos no artigo 6.º do Regulamento da Rede Municipal de Inovação e Empreendedorismo do Concelho de Alenquer, podendo o prazo ser superior a três anos, mediante a especificidade do projeto apresentado.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Obrigações dos Utilizadores

1 — Compete, nomeadamente, aos utilizadores, garantir:

a) A disciplina dos seus colaboradores, o uso normal e adequado do espaço que lhe esteja atribuído e das instalações comuns;

b) A utilização, em local visível, dos elementos de identificação com as características definidas pela incubadora;

c) O respeito pelas normas de higiene, saúde, segurança, e outros relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações.

2 — No caso de interrupção temporária da atividade, o utilizador comunica, por escrita, ao Presidente da Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias, no caso das modalidades de incubação física, e de 15 dias, no caso da modalidade de incubação virtual, invocando os respetivos fundamentos e a duração prevista para a mesma.

3 — Os utilizadores devem comunicar, com a antecedência mínima de 48 horas, o cancelamento de espaços requisitados, nomeadamente salas de reunião e de formação sob pena de lhe ser imputado o valor devido pela utilização dos mesmos.

4 — Compete aos utilizadores a obtenção de licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento das respetivas atividades, bem como a celebração de eventuais contratos relativos a seguros obrigatórios, estando vinculados ao cumprimento de todas as normas legais que se lhe apliquem.

5 — Os utilizadores assumem total e exclusiva responsabilidade pelas atividades que desenvolvam no LED2C.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, aplicando-se subsidiariamente o estipulado no regulamento da Rede Municipal de Inovação e Empreendedorismo do Concelho de Alenquer.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Formulário de candidatura a:

Utilização do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado

Processo n.º

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Promotor 1	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
Localidade	<input type="text"/>	Código Postal	<input type="text"/> - <input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	Telemóvel	<input type="text"/>
BI/CC	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>
NIF	<input type="text"/>		

Promotor 2	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
Localidade	<input type="text"/>	Código Postal	<input type="text"/> - <input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	Telemóvel	<input type="text"/>
BI/CC	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>
NIF	<input type="text"/>		

Promotor 3	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
Localidade	<input type="text"/>	Código Postal	<input type="text"/> - <input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	Telemóvel	<input type="text"/>
BI/CC	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>
NIF	<input type="text"/>		

2. Caracterização da empresa (se existir)

Denominação Social	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
Código Postal	<input type="text"/>	Localidade	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	E-Mail	<input type="text"/>
WEB	<input type="text"/>		
NIPC	<input type="text"/>	Forma Jurídica	<input type="text"/>
CAE	<input type="text"/>	Sector de Atividade	<input type="text"/>
Objeto Social	<input type="text"/>		
Data do início da atividade da empresa	<input type="text"/>	Número de Sócios	<input type="text"/>

3. Projeto

Descrição do projeto / Ideia

4. Justificação do carácter inovador e viabilidade do projeto



Formulário de candidatura a:
Utilização do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado

Processo n.º

5. Objetivos para o projeto – qualitativos e quantitativo

6. Mercado Alvo do Projeto

7. Postos de trabalho a criar (Primeiros 3 anos)

8. Porque se esta a candidatar a utilização do LED2C

9. Porque se esta a candidatar a utilização do LED2C

Incubação Virtual – É caracterizado pelo processo de desenvolvimento de uma iniciativa de negócio que beneficia do suporte do LED2C, mas sem instalação física.

Modalidade de Incubação - Consiste na disponibilização de um espaço físico com vista à implementação de um projeto de empreendedorismo social sustentável, através de um conjunto de ações, tais como "workshops" e oficinas de empreendedorismo e geração de ideias.

Modalidade de Aceleração - Consiste na disponibilização de um espaço físico com vista a um desenvolvimento e implementação do modelo de negócio apurado, com o objetivo de determinar e captar os recursos necessários para a operacionalização do negócio, através de um conjunto de ações de mentoria e tutoria especializada.

Conferi a documentação: O/A trabalhador/a: _____

OBSERVAÇÕES

PEDE DEFERIMENTO,

DATA ___/___/___.

O REQUERENTE,

ASS: _____
Mais declara que sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos e informações constantes do requerimento.



Formulário de candidatura a:
Utilização do Laboratório de Empreendedorismo e Diversidade Cultural do Carregado

Processo n.º

Informações/Pareceres:

Despacho Final:

210028191

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 14924/2016

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 14-11-2016, torna-se público que se encontram disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos concursos, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República* números 250 e 62 de 23-12-2015 e 30-03-2016, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de postos de trabalho nas carreiras/ categorias de Técnico Superior (Assessoria de Direção) e de Técnico de Informática-Adjunto, nível 1.

17-11-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.
310030864

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 14925/2016

Nomeação de Dirigente em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente datado de 8 de janeiro de 2016 foi designada em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, para cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente, a Técnica Superior Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço por ausência de titular/vacatura do lugar, conforme prevê o n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2016, e vigorará até terminar o procedimento concursal.

12 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

310020852

Aviso n.º 14926/2016

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), torna-se público que foram autorizadas as consolidações das mobilidades na categoria das funcionárias:

Técnica Superior Maria do Carmo Carrinho Bartolomeu, com efeitos a 19 de outubro de 2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração correspondente a 1.201,48€, posição 2, nível 15 respetivamente da tabela remuneratória única (despacho de 19 de outubro de 2016);

Assistente Operacional Maria Isabel Caetano Albuquerque Abreu, com efeitos a 1 de outubro de 2016, nos termos do n.º 6 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração correspondente

a 530,00€, posição 1, nível 1 respetivamente da tabela remuneratória única (despacho de 1 de outubro de 2016).

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

310020763

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 14927/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação do vínculo de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

José Cristóvão da Esperança, Assistente Operacional, com a posição e nível remuneratório 5, desligado do serviço por aposentação, em 01 de maio de 2016.

Mário Manuel Mirrado Antão, Assistente Técnico, com a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, por motivo de falecimento, em 24 de agosto de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310030653

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14928/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ana da Conceição Gomes Alvarenga, integrada na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posicionada entre a posição 6 e a posição 7 da carreira e entre o nível 11 e o nível 12 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2016, por aposentação.

António Nunes de Oliveira Lobo, integrado na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 10 da carreira e no nível 10 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2016, por aposentação.

15 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310027957

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14929/2016

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 13 de outubro de 2016, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento, Paula Susana Rodrigues Nunes, pelo período de três anos, a partir de 27 de outubro de 2016, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome: Paula Susana Rodrigues Nunes
Habilitações Académicas e Formação profissional mais relevante:
Licenciatura em Economia — Universidade do Algarve — Unidade de Ciência Económicas e Empresariais — conclusão em Julho de 1995.

Pós-Graduação em Gestão Autárquica — Instituto Universitário Afonso III — conclusão em Junho de 2003.

Frequência de diversas ações de formação relacionadas com as funções desempenhadas.

Frequência do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL — conclusão em Junho de 2011.

Experiência Profissional:

Em 12 de fevereiro de 1996, ingressou com contrato de trabalho a termo certo, no Município de Loulé, como técnica superior.

De 12 de fevereiro de 1996 a 24 de junho de 1999, assegurou funções como Técnica Superior de Economia na área de Aprovisionamento e Património, no Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Loulé.

De 25 de junho de 1999 a 02 de abril de 2000, assegurou a Coordenação Funcional das atividades próprias da Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé.

Em 03 de abril de 2000, foi nomeada Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano.

Em 26 de outubro de 2001, foi nomeada Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2004, a comissão de serviço foi renovada no cargo de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2007, comissão de serviço foi renovada no cargo de Chefe de Divisão de Património Municipal e Aprovisionamento do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2010, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Contratação Pública do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2013, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da agora designada Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento do Município de Loulé.

Entre 2007 e 2010 a signatária representou o Município de Loulé no “Projeto de Compras Eletrónicas”, da agora designada, Comunidade Intermunicipal do Algarve.

De 2010 à presente data, é representante do Município de Loulé na Comissão de Acompanhamento da “Central de Compras do Algarve”.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Aleixo*.

310031836

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 14930/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente do Município, datado de 12 de agosto de 2016, foi deferido, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o pedido de licença sem remuneração de longa duração no período de 14 de agosto de 2016 a 13 de agosto de 2019, ao trabalhador, Nelson José Courelas Barreto, Técnico Superior na área de Gestão e Economia.

12 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

310029722

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital n.º 1022/2016

Por deliberação camarária de 9 de setembro de 2016, a Câmara Municipal de Ponta delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução para dois terrenos com uma área total de 9520 m² (parcela 1 com 6640m² e parcela 2 com 2880 m²), com frente para a Rua Arcanjo Lar e para a Avenida D. Manuel I, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada.

Deste modo e em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Câmara Municipal de Ponta delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma de escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito da delimitação da unidade de execução para dois terrenos com uma área total de 9520 m² (parcela 1 com 6640m² e parcela 2 com 2880 m²), com frente para a Rua Arcanjo Lar e para a Avenida D. Manuel I, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada, dando início ao processo de discussão pública.

Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis Loja do Município — PDL Total, e na web página da Câmara Municipal www.cm-pontadelgada.pt.

17 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz*.

concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Carpinteiro de Limpos, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0192 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Benjamim Parente Rodrigues e José Amorim da Cunha.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310026344

Aviso n.º 14936/2016

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Canalizador, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0191 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Carlos Alberto Morais Felgueiras e Edmundo Manuel Pinheiro Rocha Felgueiras.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310026336

Aviso n.º 14937/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Pintor, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0194 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão das classificações atribuídas pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Carlos Manuel da Cruz Maciel e Vanessa de Sousa Arieira.

13 de setembro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310030394

Aviso n.º 14938/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Pintor, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0194 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão das classificações atribuídas pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Carlos Manuel da Cruz Maciel e Vanessa de Sousa Arieira.

13 de setembro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310026255

Aviso n.º 14939/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Serralheiro Civil, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0196 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Filipe José Gonçalves Novo e António Alves de Matos Coutinho.

13 de setembro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310026385

Aviso n.º 14940/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Carpinteiro de Limpos, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0192 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Jorge Manuel Siano Pinheiro e Manuel Gonçalves Ramos.

13 de setembro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310026352

Aviso n.º 14941/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Trolha, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0197 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão das classificações atribuídas pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: José Carlos Loureiro de Passos, Carlos Manuel Freitas Soares e Manuel Gonçalves Videira.

18 de outubro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310030459

Aviso n.º 14942/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Fiel de Armazém, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0188 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental dos trabalhadores: Hugo Gonçalves Dantas da Silva, António Manuel Cerqueira de Araújo e Eunice Belinda da Silva Araújo Monteverde.

18 de outubro de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310026417

Regulamento n.º 1062/2016**Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Profissional do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo****Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, diploma que estabelece o Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, prevê no n.º 8, do seu artigo 18.º que o regulamento geral de estágio é aprovado por despacho conjunto dos membros responsáveis pelas áreas da administração interna, da administração local e da administração pública.

Nos termos do n.º 9 do referido artigo e diploma, podem as Câmaras Municipais, aprovar e concretizar, através de regulamento interno, as normas previstas no regulamento geral, aprovado pelo Despacho conjunto n.º 298/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de março de 2006.

O ingresso na carreira de bombeiro profissional é precedido da realização de estágio de caráter formativo e probatório, passando os candidatos para além de exame médico e provas práticas, a ser submetidos a exame psicológico.

Por outro lado, com o presente regulamento, procede-se à introdução de normas específicas respeitantes ao exame médico de seleção, constantes da orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões.

Artigo 1.º**Regime**

O recrutamento e seleção dos candidatos ao estágio para ingresso na carreira de Bombeiro Profissional do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e pela legislação geral em vigor para o recrutamento e seleção de pessoal para as carreiras da administração local em tudo o que se não encontre especialmente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º**Requisitos especiais de admissão a concurso**

São requisitos especiais de admissão:

- Ter 18 anos completos e não mais de 25 anos de idade, no termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente para a admissão a concurso para bombeiro municipal;
- Ter altura igual ou superior a 1,60 m e ter uma relação peso/altura compreendida entre os seguintes valores:

Candidatos do sexo masculino:

Peso (kg): Altura (dm) >3.6 e <4.7;

Candidatos do sexo feminino:

Peso (kg): Altura (dm) >3.1 e <3.9.

Artigo 3.º**Comprovação de requisitos**

A titularidade dos requisitos especiais constantes no artigo anterior é comprovada:

1 — As constantes das alíneas *ab*) do artigo anterior, através da apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade, e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua.

2 — A relação peso/altura referida na alínea *d*) do artigo anterior é comprovada no exame médico de seleção previsto no artigo 7.º

Artigo 4.º**Métodos de seleção**

1 — Os candidatos admitidos a concurso são submetidos aos seguintes métodos de seleção:

- Provas práticas de seleção;
- Exame psicológico de seleção;
- Exame médico de seleção;
- Prova de conhecimentos gerais;

Artigo 5.º**Provas práticas de seleção**

1 — As provas práticas de seleção, destinam-se a avaliar através da execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades

motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de bombeiro profissional.

2 — Para a realização das provas práticas os candidatos apresentarão, até ao início das mesmas, atestado médico, que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis à prestação das provas práticas de seleção definidas no número seguinte.

3 — As provas a efetuar são as seguintes:

Programa das provas práticas

O programa das provas práticas é constituído por duas fases:

A primeira fase tem como objetivo avaliar as capacidades dos candidatos para o exercício de atividades em altura e consta de um exercício com caráter eliminatório.

A segunda é constituída pelas provas constantes do anexo I

Primeira fase

a) Subir ao 4.º andar de um edifício (21 metros) através de escada exterior seguido de descida também por escada exterior com um tempo limite de 3 minutos.

Classificação

Apto — Efetuar a prova dentro do tempo limite.

Não apto — Não efetuar a prova dentro do tempo limite.

Segunda fase

- Prova de salto de muro sem apoio;
- Prova de subida à corda;
- Prova de flexões dos membros superiores na trave;
- Prova de exercícios abdominais;
- Prova de teste de Cooper;
- Prova de Natação.

4 — A prova de “salto de muro sem apoio” é eliminatória, pelo que os candidatos que as não superem serão de imediato excluídos de todo o processo de seleção;

5 — As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham menos de 8 valores em qualquer uma das provas, ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

6 — As provas práticas a realizar constam do Anexo I ao presente Regulamento, que contém a respetiva fórmula classificativa e metodologia de prestação, bem como um apêndice com a tabela de classificação de cada uma das provas.

7 — Todos os candidatos são obrigatoriamente abrangidos por apólice de seguros de acidentes pessoais, durante o período de realização das provas práticas.

Artigo 6.º**Exame psicológico de seleção**

1 — O Exame Psicológico, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

2 — O resultado da avaliação psicológica é confidencial, e será valorado em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

3 — O exame psicológico de seleção tem caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção de “Reduzido” ou “Insuficiente” na classificação final.

Artigo 7.º**Exame médico de seleção**

1 — O exame médico de seleção destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro profissional.

2 — Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação da “*Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões*” constante no Anexo II presente regulamento.

3 — O exame médico de seleção é realizado numa única fase, devendo no final elaborar-se a respetiva ficha conclusiva, sendo o resultado expresso pela menção “Apto”, ou “Não Apto”.

4 — O exame médico de seleção tem caráter eliminatório.

5 — Apenas serão submetidos a exame médico de seleção os candidatos melhor classificados nas provas práticas, em número superior em 25 % ao número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida por decisão do júri.

6 — A recusa do candidato em submeter-se a qualquer um dos exames médicos, constituirá na exclusão do mesmo no procedimento concursal.

Artigo 8.º

Prova de Conhecimentos Gerais

1 — Cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

2 — A Prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas:

2.0 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo dos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano);

2.1 — Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional;

2.2 — Princípios éticos da administração pública;

2.3 — Conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais;

2.4 — Legislação necessária à sua realização: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.5 — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril — Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;

2.6 — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

2.7 — Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro — Código do trabalho;

2.8 — Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho — Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;

2.9 — Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março.

3 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de sessenta minutos, sendo possível a consulta da legislação.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2 — A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção.

ANEXO I

Provas práticas de ingresso

1 — As provas a efetuar são as seguintes:

- Prova de salto do muro sem apoio — Apêndice I
- Prova de subida à corda — Apêndice II
- Prova de flexões dos membros superiores na trave — Apêndice III
- Prova de exercícios abdominais — Apêndice IV
- Prova de teste de Cooper — Apêndice V
- Prova de natação — Apêndice VI

2 — A prova de “salto do muro sem apoio” é eliminatória e não conta para a classificação.

3 — A classificação final das provas é obtida através da fórmula que se indica, em que a prova de resistência (teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2:

$$CF = \frac{(2 \times \text{Class. Cooper}) + (\text{Class. Braços}) + (\text{Class. Abdominais}) + (\text{Class. Natação}) + (\text{Class. Subida à Corda})}{6}$$

4 — Para a classificação de cada prova utilizar-se-ão as tabelas em apêndices.

5 — Para a realização das provas os candidatos apresentar-se-ão fazendo uso de traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica) e, para a prova de natação fazendo uso de fato de banho e touca.

6 — A execução das provas é precedida de exercícios de aquecimento.

APÊNDICE I

Prova de Salto de Muro sem Apoio

Esta prova consiste na transposição de um muro de alvenaria com 0,25 m de espessura, frente mínima de 1,50 m, e 0,90 m de altura para os candidatos de sexo masculino, e 0,75 m de altura para os candidatos do sexo feminino.

1 — O salto deverá ser precedido de corrida;

2 — Não é permitido tocar no muro;

3 — Não é permitido o salto de peixe;

4 — São permitidas três tentativas.

APÊNDICE II

Prova de Subida à Corda

1 — Subir uma corda suspensa verticalmente a 6,00 metros (masculino) e 4,50 metros (feminino) de altura do solo, podendo utilizar ou não a ajuda dos membros inferiores.

2 — A utilização dos membros inferiores, corresponde uma penalização de 3 segundos.

Tabela ao Apêndice II — Masculino (6 metros)

Tempo em segundos		Notas
Com ajuda dos membros inferiores	Sem ajuda dos membros inferiores	
6.00-6.99	9.00-9.99	20
7.00-7.99	10.00-10.99	19
8.00-8.99	11.00-11.99	18
9.00-9.99	12.00-12.99	17
10.00-10.99	13.00-13.99	16
11.00-11.99	14.00-14.99	15
12.00-12.99	15.00-15.99	14
13.00-13.99	16.00-16.99	13
14.00-14.99	17.00-17.99	12
15.00-15.99	18.00-18.99	11
16.00-16.99	19.00-19.99	10
17.00-17.99	20.00-20.99	9
18.00-18.99	21.00-21.99	8
19.00-19.99	22.00-22.99	7
20.00-20.99	23.00-23.99	6
21.00-21.99	24.00-24.99	5
22.00-22.99	25.00-25.99	4
23.00-23.99	26.00-26.99	3
24.00-24.99	27.00-27.99	2
25.00-25.99	28.00-28.99	1
≥ 26.00	≥ 29.00	0

Tabela ao Apêndice II — Feminino (4,5 metros)

Tempo em segundos		Notas
Com ajuda dos membros inferiores	Sem ajuda dos membros inferiores	
6.00-6.99	9.00-9.99	20
7.00-7.99	10.00-10.99	19
8.00-8.99	11.00-11.99	18
9.00-9.99	12.00-12.99	17
10.00-10.99	13.00-13.99	16
11.00-11.99	14.00-14.99	15
12.00-12.99	15.00-15.99	14
13.00-13.99	16.00-16.99	13
14.00-14.99	17.00-17.99	12
15.00-15.99	18.00-18.99	11
16.00-16.99	19.00-19.99	10
17.00-17.99	20.00-20.99	9
18.00-18.99	21.00-21.99	8
19.00-19.99	22.00-22.99	7
20.00-20.99	23.00-23.99	6
21.00-21.99	24.00-24.99	5

Tempo em segundos		Notas
Com ajuda dos membros inferiores	Sem ajuda dos membros inferiores	
22.00-22.99	25.00-25.99	4
23.00-23.99	26.00-26.99	3
24.00-24.99	27.00-27.99	2
25.00-25.99	28.00-28.99	1
≥ 26.00	≥ 29.00	0

APÊNDICE III

Prova de Flexões dos Membros Superiores na Trave (Barra)

1 — Esta prova consiste na flexão dos dois braços em simultâneo, até ultrapassar com o queixo a parte superior da trave que se encontra colocada a 2,40 m do solo.

2 — À voz de: “Em posição”, dada pelo controlador, o candidato através de um salto para o qual é permitida ajuda, coloca-se na posição inicial suspendendo-se na trave;

3 — Em suspensão facial, com as palmas das mãos para a frente (candidatos do sexo masculino), e com as mãos facultativamente para a frente ou para trás (candidatos do sexo feminino), mantendo os braços completamente estendidos, o corpo em posição vertical e perdendo o contato dos pés com o solo, à voz de “Começar” o candidato deve fletir os dois braços simultaneamente até ultrapassar com o queixo a parte superior da trave, voltando à posição inicial pela extensão completa dos braços;

4 — A prova consiste em realizar nas condições descritas, o maior número possível de flexões de braços, não sendo permitidas interrupções entre elas;

5 — Não são permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar).

Tabela ao Apêndice III — Masculino

Número de flexões	Valores	Número de flexões	Valores
19	20.00	10	12.80
18	19.20	9	12.00
17	18.40	8	11.20
16	17.60	7	10.40
15	16.80	6	9.60
14	16.00	5	8.80
13	15.20	4	8.00
12	14.40	3	7.20
11	13.60	2	6.40

6 — Os candidatos do sexo feminino, poderão optar pela extensão de braços no solo.

7 — À voz de “Em posição” dada pelo controlador, a candidata coloca-se em posição de queda facial (braços em extensão completa e perpendiculares ao solo, com as mãos assentes no mesmo, afastadas à largura dos ombros e com os dedos dirigidos para a frente) com o corpo “em

prancha”, isto é, não dobrado pelos rins, com as pernas no prolongamento do tronco e com os joelhos e calcanhares unidos.

8 — Através da flexão dos braços, executa o movimento descendente até tocar com o peito o objeto de controlo colocado para o efeito no solo, regressando de imediato à posição inicial mantendo sempre o corpo “em prancha”.

9 — A prova consiste em realizar nas condições descritas, o maior número possível de flexões de braços, não sendo permitidas interrupções entre elas;

10 — São permitidas duas tentativas.

Tabela ao Apêndice III — Feminino

Número de flexões	Valores	Número de flexões	Valores
32	20.00	16	10.40
31	19.40	15	9.80
30	18.80	14	9.20
29	18.20	13	8.60
28	17.60	12	8.00
27	17.00	11	7.40
26	16.40	10	6.80
25	15.80	9	6.20
24	15.20	8	5.60
23	14.60	7	5.00
22	14.00	6	4.40
21	13.40	5	3.80
20	12.80	4	3.20
19	12.20	3	2.60
18	11.60	2	2.00
17	11.00	1	1.40

APÊNDICE IV

Prova de Exercícios Abdominais

Consiste em efetuar, durante 2 minutos, o maior número possível de repetições do seguinte exercício:

1 — À voz de “Em posição”, o candidato coloca-se em posição deitada dorsal com as pernas fletidas a 90° e naturalmente afastadas, as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e os pés fixos no espaldar (ou os tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos a seu lado);

2 — À voz de “Começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, o candidato deve efetuar os seguintes movimentos: elevação, flexão, e torção de tronco, tocando com o cotovelo direito (esquerdo) no joelho esquerdo (direito) e retomando em seguida a posição inicial. Em cada repetição devem alternar o cotovelo e o joelho;

3 — São permitidas pausas durante a execução;

4 — Na realização do exercício devem ser observadas as seguintes regras:

a) As mãos não devem ser tiradas da nuca;

b) No retorno à posição inicial os ombros devem tocar no solo;

c) A bacia não deve sair do chão, isto é, o corpo não deve ser arqueado para facilitar a flexão.

5 — Não serão contadas as repetições em que não seja observada qualquer das regras de execução.

Tabela ao Apêndice IV — Masculinos

N.º exercícios	Valores						
85	20.00	63	14.60	41	10.20	19	5.80
84	19.60	62	14.40	40	10.00	18	5.60
83	19.20	61	14.20	39	9.80	17	5.40
82	18.80	60	14.00	38	9.60	16	5.20
81	18.40	59	13.80	37	9.40	15	5.00
80	18.00	58	13.60	36	9.20	14	4.80
79	17.80	57	13.40	35	9.00	13	4.60
78	17.60	56	13.20	34	8.80	12	4.40
77	17.40	55	13.00	33	8.60	11	4.20
76	17.20	54	12.80	32	8.40	10	4.00
75	17.00	53	12.60	31	8.20	9	3.80
74	16.80	52	12.40	30	8.00	8	3.60
73	16.60	51	12.20	29	7.80	7	3.40
72	16.40	50	12.00	28	7.60	6	3.20

N.º exercícios	Valores						
71	16.20	49	11.80	27	7.40	5	3.00
70	16.00	48	11.60	26	7.20	4	2.80
69	15.80	47	11.40	25	7.00	3	2.60
68	15.60	46	11.20	24	6.80	2	2.40
67	15.40	45	11.00	23	6.60	1	2.00
66	15.20	44	10.80	22	6.40	0	0.00
65	15.00	43	10.60	21	6.20		
64	14.80	42	10.40	20	6.00		

Tabela ao Apêndice IV — Feminino

N.º exercícios	Valores						
75	20.00	53	14.60	31	10.20	9	5.80
74	19.60	52	14.40	30	10.00	8	5.60
73	19.20	51	14.20	29	9.80	7	5.40
72	18.80	50	14.00	28	9.60	6	5.20
71	18.40	49	13.80	27	9.40	5	5.00
70	18.00	48	13.60	26	9.20	4	4.80
69	17.80	47	13.40	25	9.00	3	4.60
68	17.60	46	13.20	24	8.80	2	4.40
67	17.40	45	13.00	23	8.60	1	4.20
66	17.20	44	12.80	22	8.40	0	4.00
65	17.00	43	12.60	21	8.20	—	—
64	16.80	42	12.40	20	8.00	—	—
63	16.60	41	12.20	19	7.80	—	—
62	16.40	40	12.00	18	7.60	—	—
61	16.20	39	11.80	17	7.40	—	—
60	16.00	38	11.60	16	7.20	—	—
59	15.80	37	11.40	15	7.00	—	—
58	15.60	36	11.20	14	6.80	—	—
57	15.40	35	11.00	13	6.60	—	—
56	15.20	34	10.80	12	6.40	—	—
55	15.00	33	10.60	11	6.20	—	—
54	14.80	32	10.40	10	6.00	—	—

APÊNDICE V

Prova de Teste de Cooper

Consiste em efetuar uma corrida constante durante 12 minutos procurando percorrer a maior distância.

1 — Os candidatos, à medida que vão sendo chamados, dirigem-se para trás da linha que lhes é indicada e, ao sinal de “Partir” (que pode ser voz, apito, ou pistola) começarão a correr à volta da pista;

2 — Os controladores contam e registam o número de voltas que cada candidato executa e vão avisando o tempo gasto e do tempo que falta;

3 — Ao fim de 12 minutos o controlador emite um sinal sonoro que seja audível para todos os candidatos, devendo os mesmos parar, permanecendo no local, até que chegue ao pé deles o controlador que registará o número de voltas completas e de metros percorrido por cada um dos candidatos;

4 — Finda esta operação os candidatos abandonam a pista.

Tabela ao Apêndice V — Masculinos

Distância (metros)	Valores						
3400	20.00	2900	15.00	2400	10.00	2000	5.00
3380	19.80	2880	14.80	2380	9.80	1990	4.80
3360	19.60	2860	14.60	2360	9.60	1980	4.60
3340	19.40	2840	14.40	2340	9.40	1970	4.40
3320	19.20	2820	14.20	2320	9.20	1960	4.20
3300	19.00	2800	14.00	2300	9.00	1950	4.00
3280	18.80	2780	13.80	2280	8.80	1940	3.80
3260	18.60	2760	13.60	2260	8.60	1930	3.60
3240	18.40	2740	13.40	2240	8.40	1920	3.40
3220	18.20	2720	13.20	2220	8.20	1910	3.20
3200	18.00	2700	13.00	2200	8.00	1900	3.00
3180	17.80	2680	12.80	2180	7.80	1890	2.80
3160	17.60	2660	12.60	2160	7.60	1880	2.60
3140	17.40	2640	12.40	2140	7.40	1870	2.40
3120	17.20	2620	12.20	2120	7.20	1860	2.20
3100	17.00	2600	12.00	2100	7.00	1850	2.00
3080	16.80	2580	11.80	2090	6.80	1840	1.80
3060	16.60	2560	11.60	2080	6.60	1830	1.60
3040	16.40	2540	11.40	2070	6.40	1820	1.40
3020	16.20	2520	11.20	2060	6.20	1810	1.20
3000	16.00	2500	11.00	2050	6.00	1800	1.00
2980	15.80	2480	10.80	2040	5.80	1790	0.80

Distância (metros)	Valores						
2960	15.60	2460	10.60	2030	5.60	1780	0.60
2940	15.40	2440	10.40	2020	5.40	1770	0.40
2920	15.20	2420	10.20	2010	5.20	1760	0.20

Tabela ao Apêndice V — Feminino

Distância (metros)	Valores						
2900	20.00	2400	15.00	2000	10.00	1750	5.00
2880	19.80	2380	14.80	1990	9.80	1740	4.80
2860	19.60	2360	14.60	1980	9.60	1730	4.60
2840	19.40	2340	14.40	1970	9.40	1720	4.40
2820	19.20	2320	14.20	1960	9.20	1710	4.20
2800	19.00	2300	14.00	1950	9.00	1700	4.00
2780	18.80	2280	13.80	1940	8.80	1690	3.80
2760	18.60	2260	13.60	1930	8.60	1680	3.60
2740	18.40	2240	13.40	1920	8.40	1670	3.40
2720	18.20	2220	13.20	1910	8.20	1660	3.20
2700	18.00	2200	13.00	1900	8.00	1650	3.00
2680	17.80	2180	12.80	1890	7.80	1640	2.80
2660	17.60	2160	12.60	1880	7.60	1630	2.60
2640	17.40	2140	12.40	1870	7.40	1620	2.40
2620	17.20	2120	12.20	1860	7.20	1610	2.20
2600	17.00	2100	12.00	1850	7.00	1600	2.00
2580	16.80	2090	11.80	1840	6.80	1590	1.80
2560	16.60	2080	11.60	1830	6.60	1580	1.60
2540	16.40	2070	11.40	1820	6.40	1570	1.40
2520	16.20	2060	11.20	1810	6.20	1560	1.20
2500	16.00	2050	11.00	1800	6.00	1550	1.00
2480	15.80	2040	10.80	1790	5.80	1540	0.80
2460	15.60	2030	10.60	1780	5.60	1530	0.60
2440	15.40	2020	10.40	1770	5.40	1520	0.40
2420	15.20	2010	10.20	1760	5.20	1510	0.20

APÊNDICE VI

Prova de Natação

Consiste em nadar, em qualquer estilo, exceto decúbito dorsal, percorrendo uma distância de 100 metros de forma ininterrupta.

1 — Os candidatos à medida que vão sendo chamados, dirigem-se para o bloco de partida e, ao sinal de “Partir” (que pode ser voz, apito ou pistola) começam a nadar;

2 — Não será permitida qualquer pausa depois de iniciada a prova.

Tabela ao Apêndice VI — Masculino

Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores
2.30	20.00	2.55	15.00	3.20	10.00	3.45	5.00
2.31	19.80	2.56	14.80	3.21	9.80	3.46	4.80
2.32	19.60	2.57	14.60	3.22	9.60	3.47	4.60
2.33	19.40	2.58	14.40	3.23	9.40	3.48	4.40
2.34	19.20	2.59	14.20	3.24	9.20	3.49	4.20
2.35	19.00	3.00	14.00	3.25	9.00	3.50	4.00
2.36	18.80	3.01	13.80	3.26	8.80	3.51	3.80
2.37	18.60	3.02	13.60	3.27	8.60	3.52	3.60
2.38	18.40	3.03	13.40	3.28	8.40	3.53	3.40
2.39	18.20	3.04	13.20	3.29	8.20	3.54	3.20
2.40	18.00	3.05	13.00	3.30	8.00	3.55	3.00
2.41	17.80	3.06	12.80	3.31	7.80	3.56	2.80
2.42	17.60	3.07	12.60	3.32	7.60	3.57	2.60
2.43	17.40	3.08	12.40	3.33	7.40	3.58	2.40
2.44	17.20	3.09	12.20	3.34	7.20	3.59	2.20
2.45	17.00	3.10	12.00	3.35	7.00	4.00	2.00
2.46	16.80	3.11	11.80	3.36	6.80	4.01	1.80
2.47	16.60	3.12	11.60	3.37	6.60	4.02	1.60
2.48	16.40	3.13	11.40	3.38	6.40	4.03	1.40
2.49	16.20	3.14	11.20	3.39	6.20	4.04	1.20
2.50	16.00	3.15	11.00	3.40	6.00	4.05	1.00
2.51	15.80	3.16	10.80	3.41	5.80	4.06	0.80
2.52	15.60	3.17	10.60	3.42	5.60	4.07	0.60
2.53	15.40	3.18	10.40	3.43	5.40	4.08	0.40
2.54	15.20	3.19	10.20	3.44	5.20	4.09	0.20

Tabela ao Apêndice VI — Feminino

Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores
2.45	20.00	3.10	15.00	3.35	10.00	4.00	5.00
2.46	19.80	3.11	14.80	3.36	9.80	4.01	4.80
2.47	19.60	3.12	14.60	3.37	9.60	4.02	4.60
2.48	19.40	3.13	14.40	3.38	9.40	4.03	4.40
2.49	19.20	3.14	14.20	3.39	9.20	4.04	4.20
2.50	19.00	3.15	14.00	3.40	9.00	4.05	4.00
2.51	18.80	3.16	13.80	3.41	8.80	4.06	3.80
2.52	18.60	3.17	13.60	3.42	8.60	4.07	3.60
2.53	18.40	3.18	13.40	3.43	8.40	4.08	3.40
2.54	18.20	3.19	13.20	3.44	8.20	4.09	3.20
2.55	18.00	3.20	13.00	3.45	8.00	4.10	3.00
2.56	17.80	3.21	12.80	3.46	7.80	4.11	2.80
2.57	17.60	3.22	12.60	3.47	7.60	4.12	2.60
2.58	17.40	3.23	12.40	3.48	7.40	4.13	2.40
2.59	17.20	3.24	12.20	3.49	7.20	4.14	2.20
3.00	17.00	3.25	12.00	3.50	7.00	4.15	2.00
3.01	16.80	3.26	11.80	3.51	6.80	4.16	1.80
3.02	16.60	3.27	11.60	3.52	6.60	4.17	1.60
3.03	16.40	3.28	11.40	3.53	6.40	4.18	1.40
3.04	16.20	3.29	11.20	3.54	6.20	4.19	1.20
3.05	16.00	3.30	11.00	3.55	6.00	4.20	1.00
3.06	15.80	3.31	10.80	3.56	5.80	4.21	0.80
3.07	15.60	3.32	10.60	3.57	5.60	4.22	0.60
3.08	15.40	3.33	10.40	3.58	5.40	4.23	0.40
3.09	15.20	3.34	10.20	3.59	5.20	4.24	0.20

ANEXO II

Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões

(exame médico de Seleção)

A Inspeção Médica consta de um Exame Clínico e de Exames Complementares.

1 — O Exame Clínico de base compreende:

- a) Anamnese;
- b) Exame ectoscópico;
- c) Exame neurológico;
- d) Exame do aparelho respiratório;
- e) Exame do aparelho cardiovascular;
- f) Exame do aparelho digestivo;
- g) Exame do aparelho geniturinário;
- h) Exame oftalmológico;
- i) Exame otorrinolaringológico;
- j) Exame do aparelho osteoarticular;
- k) Exame estomatológico;
- l) Exame biométrico;
- m) Avaliação endócrina e metabólica;

2 — Os exames complementares compreendem:

- a) Análises do sangue;
- b) Análises da urina;
- c) Exames radiológicos;
- d) Audiometria;
- e) Acuidade visual e visão periférica;
- f) ECG em repouso;
- g) Prova de Esforço;
- h) Eletroencefalograma;

2.1 — As análises ao sangue consistem em:

2.1.1 — Hemograma completo;

2.1.2 — Doseamento de glicémia em jejum, ureia, ácido úrico, colesterol total, triglicéridos, γ GT, transaminases.

2.1.3 — Doseamento de Ige total;

2.1.4 — Reação VDRL;

2.1.5 — Marcadores virais da hepatite B e C;

2.1.6 — Pesquisa de anticorpos HIV 1 e 2.

2.2 — As análises da urina consistem em:

2.2.1 — Análises dos caracteres gerais da urina e sedimento urinário;

2.2.2 — Pesquisa de metabolitos de drogas de abuso.

2.3 — Os exames radiológicos consistem em:

2.3.1 — Radiografia de tórax;

2.3.2 — Radiografia da coluna vertebral, todos os segmentos, frente e perfil.

3 — Para esclarecimento do diagnóstico pode o médico examinador promover a submissão do candidato a outros exames complementares.

APÊNDICE AO ANEXO II

Tabela de inaptidões

[elaborada seguindo Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde e Afins (ICD 10)]

CAPÍTULO I

Condições gerais

1 — Condições sensoriais de visão fora dos limites seguintes:

1.1 — Acuidade visual inferior a 17/10 no somatório dos dois olhos, não corrigida com prótese ocular (óculos ou lentes de contacto);

1.2 — Visão periférica inferior a 140° no meridiano horizontal em cada olho, sem correção;

1.3 — Sentido cromático avaliado pelas tabelas de Ishiara: ausência de sentido tricromático.

2 — Audição fora dos limites seguintes:

2.1 — Diminuição da audição, num dos ouvidos superior a 25 dB em três das quatro frequências seguintes:

2.1.1 — 500 Hz;

2.1.2 — 1000 Hz;

2.1.3 — 2000 Hz;

2.1.4 — 4000 Hz.

3 — Tecido cutâneo que não revele condições de higiene e integridade.

CAPÍTULO II

Doenças infecciosas e parasitárias

1 — Tuberculose com qualquer localização, em actividade ou cura há menos de dois anos;

2 — Doenças sexualmente transmitidas;

3 — Hepatite crónica viral;

4 — Infeção por VIH 1 ou VIH 2;

5 — Micoses, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço;

6 — Paludismo crónico comprovado por meios complementares de diagnóstico;

- 7 — Quisto hidático e hidatitoses.

CAPÍTULO III

Neoplasias

- 1 — Tumor maligno em qualquer localização ou evolução;
2 — Tumores benignos causadores de perturbações funcionais que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO IV

Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e outras situações envolvendo mecanismos imunitários

- 1 — Anemias comprovadas clinicamente ou por meios complementares de diagnóstico, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
2 — Diáteses hemorrágicas;
3 — Agranulocitose;
4 — Doenças dos leucócitos;
5 — Poliglobulias;
6 — Doenças do baço;
7 — Sarcoidose e imunodeficiências.

CAPÍTULO V

Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas

- 1 — Disfunção tiroideia;
2 — Diabetes melitus;
3 — Outras disfunções endócrinas bem manifestadas ou suspeitas de evolução progressiva;
4 — Qualquer doença metabólica;
5 — Doenças nutricionais causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO VI

Perturbações mentais e do comportamento

- 1 — Alterações mentais orgânicas (demências, alterações da personalidade e do comportamento devido a lesão cerebral);
2 — Alterações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoativas;
3 — Esquizofrenia e estados esquizoides e delirantes (engloba o estado paranoide);
4 — Perturbações do humor, mania, doença bipolar, estados depressivos;
5 — Neuroses, distúrbios relacionados com o stress e somatizações;
6 — Alterações da personalidade e do comportamento;
7 — Outros distúrbios mentais e do comportamento em grau susceptível de poder causar perturbações que diminuem a capacidade para o serviço (inclui a gaguez).

CAPÍTULO VII

Doenças do sistema nervoso

- 1 — Doenças inflamatórias do sistema nervoso central ou suas sequelas;
2 — Síndromas extrapiramidais;
3 — Doenças desmielinizantes;
4 — Epilepsia;
5 — Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos ou suas sequelas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
6 — Doenças musculares e neuromusculares causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO VIII

Doenças do olho e anexos

- 1 — Doenças das pálpebras, do aparelho lacrimal, da órbita e da conjuntiva com nítida perturbação funcional;

- 2 — Doenças da esclerótica, córnea, íris e corpo ciliar com perturbação funcional;
3 — Doenças do cristalino;
4 — Doenças da coróideia e da retina;
5 — Glaucoma;
6 — Doenças do vítreo e globo ocular;
7 — Doenças do nervo óptico e vias ópticas;
8 — Estrabismo e outras anomalias dos movimentos binoculares com nítida perturbação funcional;
9 — Diplopia;
10 — Nistagmo;
11 — Ambliopia;
12 — Sequelas de cirurgia da miopia.

CAPÍTULO IX

Doenças do ouvido e apófise mastoideia

- 1 — Otites médias de tratamento prolongado ou fazendo prever alterações cicatriciais definitivas;
2 — Doenças agudas ou crónicas da mastoide;
3 — Colesteatoma;
4 — Labirintopatias agudas ou crónicas.

CAPÍTULO X

Doenças do aparelho circulatório

- 1 — Sequelas de febre reumática;
2 — Hipertensão arterial;
3 — Cardiopatia isquémica;
4 — Doenças do endocárdio, miocárdio, e pericárdio;
5 — Lesões valvulares não reumáticas;
6 — Alterações da condução e do ritmo cardíaco, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
7 — Doenças vasculares cerebrais e suas sequelas;
8 — Doenças das artérias, arteríolas, capilares, veias e da circulação linfática não classificadas noutra local, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XI

Doenças do aparelho respiratório

- 1 — Alterações ou doenças orgânicas do nariz e cavidades acessórias, faringe, laringe e traqueia, causando perturbações funcionais respiratórias ou da fonação de tratamento prolongado;
2 — Rinite alérgica;
3 — Doença pulmonar crónica obstrutiva;
4 — Asma brônquica;
5 — Bronquiectasias e supurações pulmonares;
6 — Pneumoconioses e outras doenças causadas por agentes externos;
7 — Doenças da pleura causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
8 — Pneumotórax.

CAPÍTULO XII

Doenças do aparelho digestivo

- 1 — Afeções crónicas da boca e glândulas salivares que perturbem a fonação ou a mastigação;
2 — Menos de 20 dentes (à exceção dos sisos) regularmente distribuídos;
3 — Doenças do esófago não classificadas noutros capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
4 — Úlcera do estômago, duodeno ou intestino, comprovadas radiologicamente e com perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
5 — Hérnias abdominais ou hemiorrafia há menos de seis meses;
6 — Doenças inflamatórias crónicas não infecciosas do intestino;
7 — Doença hepática alcoólica;
8 — Doença hepática crónica;
9 — Doenças crónicas orgânicas da vesícula e vias biliares, litiásicas ou não;
10 — Doenças do pâncreas (pancreatite crónica, quisto e pseudo-quisto).

CAPÍTULO XIII

Doenças da pele e do tecido celular subcutâneo

- 1 — Infeções da pele de tratamento prolongado;
- 2 — Dermatoses bolhosas;
- 3 — Dermatites e eczemas com localização ou extensão que diminuem a capacidade para o serviço;
- 4 — Psoaríase e outras doenças pápulo-escamosas com localização ou extensão que diminuem a capacidade para o serviço;
- 5 — Urticária crónica causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XIV

Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo

- 1 — Artrite reumatoide e outras poliartrites;
- 2 — Artroses;
- 3 — Deformidades adquiridas dos membros;
- 4 — Lesões da rótula e do joelho;
- 5 — Doenças sistémicas do tecido conjuntivo;
- 6 — Doenças da coluna vertebral causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 7 — Doenças dos músculos, tendões, ligamentos e aponevroses, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 8 — Osteopatias causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XV

Doenças do aparelho geniturinário

- 1 — Doenças glomerulares;
- 2 — Nefropatias túbulo-intersticiais;
- 3 — Insuficiência renal;
- 4 — Doenças da bexiga e da uretra;
- 5 — Doenças do aparelho genital masculino causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 6 — Doenças da mama causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 7 — Doenças inflamatórias ou suas sequelas do aparelho genital feminino causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 8 — Prolapso genital feminino;
- 9 — Fístulas dos órgãos genitais femininos.

CAPÍTULO XVI

Malformações congénitas e anomalias cromossómicas

- 1 — Pé plano, valgo, varo, equino ou cavo pronunciado;
- 2 — Joelhos valgos com afastamento intermaleolar superior a 10 cm;
- 3 — Joelhos valgos com afastamento intercondiliano superior a 10 cm;
- 4 — Outras malformações congénitas e anomalias cromossómicas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XVII

Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais não classificadas noutra capítulo

- 1 — Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais sem significado clínico definido e de evolução imprevisível.

CAPÍTULO XVIII

Traumatismo, intoxicações e outras lesões de causa externa

- 1 — Sequelas de lesões traumáticas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 2 — Sequelas de lesões causadas por corpos estranhos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;
- 3 — Sequelas de queimaduras e geladuras causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;

4 — Sequelas de intoxicações causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;

5 — Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço;

6 — Complicações de atos médicos e cirúrgicos não classificados noutras capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XIX

Disposição finais

1 — Todas as doenças, suas sequelas, ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com as funções de bombeiro, podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela.

2 — Os indivíduos inaptos poderão solicitar relatório circunstanciado, através do seu médico assistente, à junta de inspeção.

16 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

210028678

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 14943/2016

Para os devidos efeitos, torna-se publico que, por meu despacho datado de 8 de novembro de 2016 e no uso das competências que me foram conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que nos termos do n.º 6, artigo 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso antecipado da Licença sem remuneração de, Fernanda Maria Ramos Fachada Alves Costa, Assistente Técnica, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2016.

18 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

310030953

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRANTES (SÃO VICENTE E SÃO JOÃO) E ALFERRAREDE**Aviso n.º 14944/2016****Convocatória para as Provas de Conhecimentos**

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, procede-se à convocatória para a realização das Provas de Conhecimentos, para os candidatos admitidos ao concurso aberto pelo Aviso n.º 10736/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto (Referências A, B, C, D, E, F e G). As listas com indicação do dia, hora e local da realização das Provas de Conhecimentos encontram-se afixadas em local visível e público, na sede e delegações da União das Freguesias (Avenida Defensores de Chaves, 2200-301 Abrantes; Rua de São Domingos, 336, 1.º C, 2200-397 Abrantes; Rua Marquesa do Faial, S/N, 2200-261 Alferrarede).

21 de novembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Bruno Jorge Vicente Tomás*.

310034436

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE**Regulamento n.º 1063/2016**

Regulamento sobre o licenciamento de Atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Venda ambulante de Lotarias, Arrumador de Automóveis e Atividades Ruidosas de carácter temporário que respeitem a Festas Populares, Romarias, Feiras, Arraiais e Bailes).

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio regular o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi revogado o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho,

9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto, na parte em que referia as alíneas b), c) e f) do artigo 1.º do mesmo diploma, bem como as suas subsequentes disposições relativas à titularidade da competência para o licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, titularidade essa que passou a competir às Uniões de Freguesia de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Com as legais adaptações, refere-se no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto que, o regime do exercício das atividades acima descritas deve ser objeto de regulamentação por parte da União de Freguesias, nos termos da Lei.

O presente regulamento de licenciamento das atividades diversas visa estabelecer as condições indispensáveis para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, reforçando-se a descentralização administrativa com indubitável benefício para as populações, promovendo-se uma maior proximidade, celeridade e eficiência dos titulares dos órgãos de decisão para com o cidadão, bem como de estabelecer regras claras sobre as mesmas, contribuindo dessa forma para um clima de segurança e paz social, um melhor ordenamento e qualidade do espaço público, objetivando, desse modo, a satisfação das necessidades e exigências dos cidadãos quanto à melhoria da sua qualidade de vida.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o disposto no artigo 16.º, n.ºs 1, alínea h) e 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, complementada pela alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, sob proposta da União das Freguesias de Aldoar Foz do Douro e Nevogilde aprova o seguinte Regulamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

Aprovado pelo Executivo da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, em reunião de 9 de setembro de 2015.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, em 28 de setembro de 2016.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

(Âmbito e objeto)

1 — O presente Regulamento estabelece o regime de exercício na circunscrição territorial da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, das seguintes atividades:

- a) Venda ambulante de lotarias;
- b) Arrumador de automóveis;
- c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos.

Artigo 2.º

(Da competência)

O acesso ao exercício das atividades referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo anterior carece de licenciamento da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, estando-lhe cometidas as competências previstas no presente regulamento e podendo, nos termos da Lei, ser objeto de delegação no seu Presidente e por este subdelegadas nos vogais.

CAPÍTULO II

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 3.º

(Licenciamento)

É da competência da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, a atribuição de licença para o exercício da atividade de venda ambulante de lotarias da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Artigo 4.º

(Procedimento de licenciamento)

1 — O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias é dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, através de requerimento próprio segundo modelo normalizado e uniforme existente na União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- d) Fotocópia de declaração de início de atividade para efeitos de IVA/IRS ou declaração do IRS;
- e) Duas fotografias.

2 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

Artigo 5.º

(Concessão da licença)

1 — A concessão da licença é acompanhada da emissão de um cartão identificativo, que consta do anexo I ao presente Regulamento e que o integra para todos os efeitos legais.

2 — A licença concedida pode ser revogada a qualquer momento pela União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o seu exercício.

Artigo 6.º

(Registo da licença)

As licenças são registadas, nos termos da lei, em livro adequado, sem embargo da respetiva digitalização e inserção no programa de gestão documental.

Artigo 7.º

(Validade da licença)

1 — A licença é válida até 31 de dezembro de cada ano civil a que se reporta, caducando automaticamente.

2 — A licença poderá ser renovada, mediante requerimento dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde até trinta dias antes de caducar a sua validade.

3 — A renovação da licença é averbada no registo respetivo e no cartão de identificação.

Artigo 8.º

(Registo dos vendedores ambulantes de lotarias)

1 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade na circunscrição territorial da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

2 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde informará regularmente as autoridades relativamente às licenças emitidas para o exercício da atividade de venda ambulante de lotarias.

Artigo 9.º

(Cartão de vendedor ambulante)

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão plastificado de vendedor ambulante, emitido e atualizado pela União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

2 — O cartão de vendedor ambulante de lotarias identifica o respetivo titular, com a sua fotografia atualizada, e a sua validade, sendo pessoal e intransmissível, válido pelo mesmo período concedido para a licença, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador, de forma visível, no lado direito do peito.

3 — O cartão contém um dispositivo que permite a sua exibição permanente, sendo a mesma obrigatória durante o exercício da atividade;

4 — O modelo de requerimento adequado para solicitar a segunda via do cartão é o que consta do n.º 1 do art. 4.º e deve ser acompanhado por uma fotografia atualizada do requerente.

Artigo 10.º

(Deveres do vendedor ambulante de lotarias)

- 1 — Os vendedores ambulantes de lotarias são obrigados:
- A exibir o cartão de identificação, usando-o colocado no lado direito do peito, de forma visível;
 - A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado.
- 2 — É proibido aos vendedores ambulantes de lotarias:
- Vender jogo depois da hora fixada para o início da extração da lotaria;
 - Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais e regulamentares em matéria de publicidade.

CAPÍTULO III

Arrumador de automóveis

Artigo 11.º

(Licenciamento)

- 1 — O licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis é efetuado, por deliberação da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, em relação às áreas de estacionamento administrativamente autorizadas pelo respectivo Regulamento Municipal em vigor.
- 2 — A deliberação constante do número anterior deve estabelecer as zonas, os contingentes determinados e os critérios em concreto de atribuição da licença para cada zona e deve ser tomada até 30 de outubro de cada ano civil.
- 3 — A deliberação referida nos números anteriores deve ser publicada através de edital nos lugares de estilo e no portal da internet da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, para aplicação no ano civil subsequente.
- 4 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do requerimento, após auscultação das forças policiais.
- 5 — O requerimento referido no número anterior é elaborado segundo modelo normalizado e uniforme existente na União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

Artigo 12.º

(Procedimento de licenciamento)

- 1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, através do requerimento referido no n.º 5 do artigo 11.º, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será instruído com os seguintes documentos:
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
 - Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - Certificado de registo criminal, nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de fevereiro;
 - Termo de responsabilidade pelo exercício da atividade, subscrito pelo requerente;
 - Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
 - Duas fotografias;
- 2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para as quais é solicitada a licença.

Artigo 13.º

(Concessão da Licença)

- 1 — A concessão da licença é acompanhada da emissão de um cartão identificativo.
- 2 — A licença concedida pode ser revogada a qualquer momento pela União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o seu exercício.

Artigo 14.º

(Registo da licença)

As licenças são registadas, nos termos da lei, em livro adequado, sem embargo da respetiva digitalização e inserção no programa de gestão documental.

Artigo 15.º

(Validade da licença)

- 1 — A licença é válida até 31 de dezembro de cada ano civil a que se reporta, caducando automaticamente.
- 2 — A licença poderá ser renovada, mediante requerimento dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, até trinta dias antes de caducar a sua validade.
- 3 — A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no cartão de identificação.

Artigo 16.º

(Registo dos arrumadores de automóveis)

- 1 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde elabora um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constam todos os elementos referidos na licença concedida.
- 2 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde informará regularmente as autoridades relativamente às licenças emitidas para o exercício da atividade de venda ambulante de lotarias.

Artigo 17.º

(Cartão de arrumador de automóveis)

- 1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão plastificado emitido pela União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
- 2 — O cartão de arrumador de automóveis identifica o respetivo titular, com a sua fotografia atualizada, e a sua validade, sendo pessoal e intransmissível, válido pelo mesmo período concedido para a licença, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador, de forma visível, no lado direito do peito.
- 3 — O cartão contém um dispositivo que permite a sua exibição permanente, sendo a mesma obrigatória durante o exercício da atividade;
- 4 — O modelo de requerimento adequado para solicitar a segunda via do cartão é o que consta do n.º 5 do artigo 11.º e deve ser acompanhado por uma fotografia atualizada do requerente.
- 5 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde poderá disponibilizar ao arrumador outros meios de identificação com o propósito de contribuir para a consolidação do prestígio social da atividade.

Artigo 18.º

(Limitações)

- 1 — A licença só é concedida a maiores de 18 anos;
- 2 — A licença é válida apenas para a(s) zona(s) constantes e no respetivo cartão.

Artigo 19.º

(Deveres do arrumador de automóveis)

- 1 — O arrumador de automóveis deve zelar pela integridade das viaturas estacionadas;
- 2 — O arrumador de automóveis deve alertar as autoridades em caso de ocorrência que coloque as viaturas em risco;
- 3 — O arrumador de automóveis deve exibir o cartão de identificação, usando-o apostado no peito, de forma visível;
- 4 — O arrumador de automóveis deve restituir o cartão de identificação quando a licença tiver caducado.

Artigo 20.º

(Limitações à atividade)

- 1 — O arrumador de automóveis está proibido de solicitar qualquer pagamento como contrapartida da sua atividade;
- 2 — O arrumador de automóveis está proibido de importunar os automobilistas, designadamente oferecendo artigos para venda ou prestação de serviços não solicitado como a lavagem dos automóveis estacionados;
- 3 — A cada arrumador será atribuída uma zona constante da licença e do cartão de identificação respetivo, sendo proibido exercer atividades noutras zonas.

Artigo 21.º

(Direitos do arrumador de automóveis)

O arrumador de automóveis pode aceitar as contribuições voluntárias com que os automobilistas, espontaneamente, o desejem gratificar.

Artigo 22.º

(Responsabilidade)

1 — O arrumador de automóveis é responsável pelo danos provocados pelo exercício da sua atividade, devendo subscrever o termo de responsabilidade referido na alínea *d*) no n.º 1, do artigo 12.º;

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o arrumador de automóveis poderá efetuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de eventuais danos causados a terceiros no exercício da sua atividade, disso dando conhecimento à União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, caso em que será dispensado o termo de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes

Artigo 23.º

(Licenciamento)

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contido sujeita a uma participação prévia ao Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

3 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.

4 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a autorização referida no artigo 28.º

5 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

- a*) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
- b*) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 24.º

(Pedido de licenciamento)

1 — O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a*) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b*) Atividade que se pretende realizar;
- c*) Local do exercício da atividade;
- d*) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a*) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b*) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c*) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão, devendo indicar complementarmente a chave de acesso à certidão permanente.

Artigo 25.º

(Emissão da licença)

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, delas devendo constar a referência ao seu objeto, a fixação dos respetivos limites horários e as demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

Artigo 26.º

(Recintos itinerantes e improvisados)

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplica-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor.

Artigo 27.º

(Condicionantes)

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

- a*) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
- b*) Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- c*) Respeite o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 28.º

(Festas tradicionais)

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode excepcionalmente ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades referidos nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.

2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 29.º

(Prazos)

1 — As licenças devem ser requeridas com uma antecedência mínima de quinze dias úteis, e o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.

2 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima pode ser liminarmente indeferido.

CAPÍTULO V

Tutela da legalidade, fiscalização e sanções

Artigo 30.º

(Medidas de tutela da legalidade)

As licenças concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pela União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o seu exercício, assim como por motivos fundamentados de interesse público.

Artigo 31.º

(Fiscalização)

1 — A fiscalização compete à União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, bem como às autoridades policiais, designadamente, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Polícia Municipal.

2 — As autoridades administrativas e policiais competentes que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, no mais curto espaço de tempo.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde a colaboração que lhes seja solicitada.

4 — A União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde pode solicitar a necessária colaboração a todas as entidades fiscalizadoras.

Artigo 32.º

(Sanções)

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações ou de outro tipo de ato ilícito previsto noutras disposições legais, constituem contra-ordenações:

- a) O exercício das atividades previstas no presente regulamento sem licença, bem como o incumprimento das regras e deveres de conduta;
- b) A não utilização do cartão identificativo em lugar visível ao peito nos casos aplicáveis;
- c) A falta de exibição da licença às entidades fiscalizadoras.

2 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima, nos seguintes termos:

- a) A venda ambulante de lotaria sem licença é punida com uma coima de €60,00 (sessenta euros) a €120,00 (cento e vinte euros);
- b) A falta de cumprimento dos deveres de vendedor ambulante de lotaria é punida com uma coima de €80,00 (oitenta euros) a €150,00 (cento e cinquenta euros);
- c) O exercício da atividade de arrumador de automóveis sem licença ou fora do local nela indicado, bem como a falta de cumprimento das regras da atividade previstas nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º, é punido com coima de €60,00 (sessenta euros) a €300,00 (trezentos euros);
- d) A realização sem licença, das atividades referidas no artigo 23.º, é punida com uma coima de €25,00 (vinte e cinco euros) a €200,00 (duzentos euros);
- e) A falta de exibição às entidades fiscalizadoras das licenças previstas nos artigos 5.º, 13.º e 25.º é punida com coima de €70,00 (setenta euros) a €200,00 (duzentos euros), salvo se estiver temporariamente indisponível, por motivo atendível, e vier a ser apresentada ou for justificada a impossibilidade de apresentação, no prazo de quarenta e oito horas.

3 — A coima aplicada nos termos da alínea c) do número anterior pode ser substituída, a requerimento do condenado, pela prestação de trabalho a favor da comunidade nos termos previstos no regime geral sobre ilícito de mera ordenação social.

4 — A negligência e a tentativa são punidas.

Artigo 33.º

(Sanções acessórias)

1 — Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas acessoriamente sanções previstas na lei geral.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, em função da gravidade da infração e da culpa agente, simultaneamente com a coima, pode ser aplicada sanção acessória de revogação da licença para o exercício da atividade em causa, com os seguintes pressupostos de aplicação:

- a) O agente praticar a contra-ordenação em flagrante e grave abuso do direito que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;
- b) A violação reiterada das regras prescritas no presente regulamento;
- c) Inaptidão do seu titular para o exercício da atividade;
- d) Com fundamento em motivos de interesse público.

3 — A revogação do direito ao exercício da atividade prevista no presente regulamento implica a não-aceitação de novo pedido de licenciamento durante o período de dois anos.

Artigo 34.º

(Processo contra-ordenacional)

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, instrução do mesmo, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, sendo delegável, nos termos da Lei.

2 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita própria da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

Artigo 35.º

(Medida da coima)

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.

2 — A coima deve sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

(Taxas e preços)

1 — O montante das taxas devidas pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças das atividades previstas no presente regulamento estará estabelecido, em concreto, na disposição pertinente do regulamento e tabelas de taxas licenças em vigor na União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde e incide sobre a emissão de licença de vendedor ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, tal como segue:

Licenças de atividades diversas	Taxas
Vendedor Ambulante de Lotarias	23,00 €
Arrumador de Automóveis	11,50 €
Atividades Ruidosas de Carácter Temporário que respeitem a Festas Populares, Romarias, Feiras, Arraiais e Bailes, por dia	115,00 €
Cartão de identificação ou 2.ª via	5,00 €

Artigo 37.º

(Tramitação desmaterializada)

Os procedimentos administrativos previstos no presente diploma são efetuados na secretaria/serviços administrativos da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

Artigo 38.º

(Legislação subsidiária e interpretação)

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho, pelo Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde.

Artigo 39.º

(Remissões)

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

Artigo 40.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias úteis sobre a sua publicitação e publicação nos termos legais.

9 de novembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, *Nuno Ortigão*.

210029528

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVER-O-MAR, AMORIM E TERROSO**Aviso n.º 14945/2016****Utilização faseada dos métodos de seleção**

Para os efeitos previstos n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 18 de novembro de 2016, decidi fasear a utilização dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, dois assistentes técnicos e de dois assistentes operacionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2016, dado o elevado número de candidatos admitidos ao procedimento e pelo facto de o procedimento se destinar apenas a 5 postos de trabalhos.

Assim, será aplicado o primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos, à totalidade dos candidatos, e os seguintes, avaliação psicológica

e entrevista profissional de seleção, a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades, sendo dispensados do método da avaliação psicológica, e entrevista profissional de seleção os restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfizerem as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

18 de novembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Alberto Mações Gondar*.

310034096

FREGUESIA DE MARTIM LONGO

Aviso n.º 14946/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por deliberação de 14/11/2016 da Junta de Freguesia de Martim Longo, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19/7/2016.

1.º Classificado — Albino José Bráz Rodrigues, 12,3 valores.

15/11/2016. — O Presidente da Freguesia, *Aníbal Guerreiro Cardeira*.

310026628

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO E SÃO JOÃO BATISTA) E SANTO AMADOR

Aviso n.º 14947/2016

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicado no Aviso n.º 8252/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho, e homologada em reunião de Executivo no dia 17 de novembro de 2016, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia e na sua página eletrónica.

18 de novembro de 2016. — O Presidente da União de Freguesias, *Álvaro José Pato Azedo Alegria*.

310033861

FREGUESIA DE OLHO MARINHO

Aviso n.º 14948/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia datado de 28/10/2016, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, na categoria/carreira de Assistente Operacional, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, pelo período de um ano.

2 — Número de postos de trabalho a contratar: um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, afeto ao serviço de cantoneiro de limpeza.

3 — Caracterização do posto de trabalho: as características gerais da carreira/categoria, conforme a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, as que constam da

caracterização do posto de trabalho, a saber: Limpeza de arruamentos; Limpeza, pulverização, conservação e manutenção de ruas, bermas e valetas; Conservação e manutenção de jardins e espaços verdes; Manutenção e limpeza dos cemitérios; Manutenção/conservação da rede de abastecimento de água; Arrumação e tarefas de apoio elementares, podendo comportar algum esforço físico e conhecimentos práticos; Outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente desde que relacionadas com a sua atividade nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, Portaria n.º 48/2014, de 26/02 e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e “O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26-02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”, solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Ofício circular n.º 92/2014-PB de 24.07.2014 da ANMP).

6 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, foi consultado o INA, enquanto entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento, que nos informou, por *e-mail*, datado de 04/11/2016 “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional (área de Cantoneiro), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.” Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

7 — Recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica e, por razões de celeridade e economia processual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, podem ser admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, que reúnam os requisitos referidos no n.º 11 deste Aviso e conforme deliberação da Junta de Freguesia datada de 28/10/2016.

8 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Olho Marinho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação com o empregador público, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição e o nível 1 da tabela remuneratória única, retribuição mínima mensal garantida.

10 — Habilitações literárias: os candidatos deverão ser detentores do nível habitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais: Conforme o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente Aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos: ter

nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos específicos: Cartão de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos.

12 — Formalização da candidatura: A candidatura é remetida através de correio registado com aviso de receção para o endereço: Junta de Freguesia de Olho Marinho, Largo Joaquim Justino Marta n.º 8, 2510-541 Olho Marinho, ou efetuada pessoalmente na mesma morada, no seguinte horário: nos dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. As candidaturas são apresentadas através de formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, disponível em www.olhomarinho.net. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e contribuinte;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- d) Fotocópia dos comprovativos dos certificados de formação profissional;
- e) Fotocópia do Cartão de aplicador de Fitofarmacêuticos;
- f) Caso se aplique, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, na qual conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição e o nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- g) Caso se aplique, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, na qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

Para aplicação do método de avaliação curricular, os candidatos poderão entregar documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, a comprovar em fase posterior, o respetivo grau de incapacidade e deficiência. Nos termos do previsto no n.º 3, artigo 3.º daquele Decreto-Lei, o candidato com deficiência tem preferência na admissão, em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, será utilizado o método de selecção Avaliação curricular.

14 — Caracterização do método de selecção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Para aplicação do método de avaliação curricular, será exigida, aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

- a) Habilitação Académica (HA) — será ponderado o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes que será avaliada da seguinte forma: habilitação académica legalmente exigida — 10 valores; habilitação de grau imediatamente superior à legalmente exigida — 15 valores e habilitação com dois graus imediatamente superiores à legalmente exigida — 20 valores.
- b) Formação profissional (FP) — serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: Sem ações de formação — 0 valores; Ações de formação com duração inferior a 25 horas — 1 valor cada; Ações de formação com duração entre 25 a 59 horas — 1,5 valor cada; Ações com duração superior a 60 horas — 2 valores cada. Em caso algum será atribuída classificação superior a 20 valores.
- c) Experiência Profissional (EP) — será pontuado o tempo de experiência profissional dedicado à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho: Sem experiência — 0 valores; Experiência noutras áreas — 5 valores; Até 1 ano de experiência — 10 valores; De 1 a 4 anos de experiência — 15 valores; De 5 a 10 anos de experiência — 18 valores; Mais de 10 anos de experiência — 20 valores.

d) Avaliação do Desempenho (AD) — será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: Nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22/03 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/05: Desempenho Insuficiente — 6 valores; Desempenho que Necessita de Desenvolvimento — 9 valores; Desempenho Bom — 14 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores. Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12: Desempenho Inadequado — 6 valores; Desempenho Adequado — 12 valores; Desempenho Relevante — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores. A classificação da Avaliação do Desempenho será obtida a partir da média aritmética simples do período de atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, de acordo com uma das seguintes fórmulas: $CAD = (Av1 + Av2 + Av3) / 3$; $CAD = (Av1 + Av2) / 2$; $CAD = Av1$, sendo: CAD — Classificação da Avaliação do Desempenho; Av1 — Avaliação do último ano; Av2 — Avaliação do penúltimo ano; Av3 — Avaliação do antepenúltimo ano.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, o júri do procedimento definiu, caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho referente a um ou mais anos do período a ter em conta, considerar, em sua substituição, o valor positivo “12”, da escala de 0 a 20, correspondente: A menção qualitativa “bom” prevista no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/05, no que diz respeito aos anos 2005 a 2007; À menção qualitativa “desempenho adequado” prevista no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, no que se refere aos anos 2008 e seguintes.

A valoração final da Avaliação Curricular (AC) resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas, numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

Hipótese 1 — Para quem tenha relação jurídica de emprego público previamente estabelecida: $AC = (HA + 2 \times FP + 2 \times EP + AD) / 6$.

Hipótese 2 — Para quem não tenha relação jurídica de emprego público previamente estabelecida: $AC = (HA + 2 \times FP + 3 \times EP) / 6$.

15 — A valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida em cada um dos parâmetros da Avaliação Curricular. Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula: $VF = AC$, em que VF = valoração final e CAC = classificação da avaliação curricular.

16 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, salvaguardando o previsto em legislação especial prevalecente.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Olho Marinho, sendo, também, disponibilizada na sua página eletrónica em www.olhomarinho.net.

19 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

20 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos com vínculo de emprego público e só depois os restantes candidatos.

21 — O Júri do concurso e do período experimental terá a seguinte composição: Presidente — Marisa Monteiro Ferreira Mesquita; Vogais Efetivos — Carlos Miguel Fidalgo, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Correia Carvalho; Vogais Suplentes — Patrícia Ribeiro Roque e Anabela Braga Adónis.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Freguesia de

Olho Marinho e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extrato deste Aviso, num jornal de expansão nacional.

18 de novembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélder José Mineiro Mesquita*.

310031885

FREGUESIA DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 14949/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho — Carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea *a*) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberação da Junta de Freguesia, de 4 de outubro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Freguesia de Sobral de Monte Agraço, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e seu Anexo I (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação (adiante designada por Portaria).

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Área funcional — Apoio Administrativo — Assegurar o cumprimento dos horários de abertura ao público; assegurar as atividades na secção administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento e outros de apoio instrumental à administração; Proceder à divulgação de normas e procedimentos internos, junto dos funcionários e prestar esclarecimentos necessários; Processar vencimentos, efetuando os cálculos necessários à determinação dos valores de abonos, descontos e montante líquido a receber; Elaborar mapas e guias necessários ao cumprimento das obrigações legais, nomeadamente IRS, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE; Preparação de reuniões e respetiva documentação; Atender e encaminhar chamadas telefónicas; Controlar, verificar e validar documentos relativos a despesas; Arrecadar todas as receitas e emitir guias de recebimento; Emitir diariamente e conferir a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria; Manter escriturados e devidamente arquivados os documentos de tesouraria; Proceder ao depósito nas instituições de crédito de todos os valores cobrados, evitando a existência de montantes significativos em cofre; Elaborar atestados e outras declarações solicitadas pelos Fregueses; Efetuar a receção, registo e distribuição interna da correspondência (via fax, correio ou *e-mail*); Redigir e efetuar o processamento de texto de correspondência geral, nomeadamente cartas/ofícios, notas informativas e outros documentos com base em informação fornecida; Organizar o arquivo, estabelecendo critérios de classificação, em função das necessidades de utilização; Arquivar a documentação, separando-a em função do tipo de assunto, ou tipo de documento, respeitando as regras e procedimentos do arquivo; Proceder à expedição da correspondência, identificando o destinatário e acondicionando-a, de acordo com os procedimentos adequados; Atender e encaminhar o público em função do tipo de informação ou serviço pretendido; Prestar informações sobre os produtos e serviços da organização, quer telefónica quer pessoalmente; Proceder ao registo e licenciamento de caniões e gatiões, mantendo atualizado o respetivo cadastro; Proceder à inserção na base de dados nacional dos caniões e gatiões (SICAFE); Manter atualizada a base de dados do património; Manter atualizado todo o processo do recenseamento eleitoral; Apoiar a Assembleia de Freguesia, nomeadamente no registo de correspondência recebida e expedida, elaboração e expedição de correspondência. Tratamento de documentação destinada às sessões da Assembleia

com execução das convocatórias, editais e outra documentação quando solicitada, arquivo e contactos telefónicos sempre que necessários.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4.2 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Sobral de Monte Agraço.

5 — Requisitos de Admissão — Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

5.1 — Requisitos Gerais:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos — Nível habilitacional (nos termos alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, da LTFP).

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, datada de 6 de outubro de 2016, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP e alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — Métodos de seleção (n.º 1 do artigo 36.º da LTFP):

- Prova Escrita de Conhecimentos — (PEC);
- Avaliação Psicológica — (AP);
- Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

6.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos, as competências profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, será de realização individual, de natureza teórica, assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de 2 horas, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação infra identificada, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

6.2 — Programa e Legislação:

6.2.1 — Programa:

Regime Jurídico das Autarquias Locais e Funcionamento dos seus Órgãos;

- Procedimento administrativo;
- Relação Jurídica de Emprego Público.

6.2.2 — Legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

6.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria.

7 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC);
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \%PEC + 30 \%AP + 30 \%EPS$$

$$OF = 30 \%AC + 40 \%EAC + 30 \%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória) disponível na Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, Campo da

Feira — CP 2590-017 Sobral de Monte Agraço, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º da LTFP e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data de abertura do procedimento concursal, da qual conste a modalidade de relação de emprego público que detém, carreira/categoria e posição e nível remuneratórios, bem como a atividade que se encontra a exercer.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Vogais Efetivos: Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Sara Freire Caetano, Assistente Técnica, ambas da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Vogais Suplentes: Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, Técnica Superior, e Raquel Ferreira Lima, Coordenadora Técnica, ambas da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t)* do artigo 19.º da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

19 — Posicionamento Remuneratório: nos termos da legislação em vigor.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* e no

prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de novembro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Teresa Sepúlveda*.

310025056

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Declaração de retificação n.º 1166/2016

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado

No aviso n.º 14596/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 223, de 21 de novembro de 2016, respeitante a procedimento concursal comum, no n.º 12.2 onde se lê «alínea *f*)» deve ler-se «alínea *d*)».

21 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310034411

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 14950/2016

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 e no artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação), torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré de 03/10 de 2016 se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, nas carreiras/categorias de:

— Financeira e Comercial — Financeira.

Ref.ª 1 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Economia.

— Financeira e Comercial — Recursos Humanos.

Ref.ª 2 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Sociologia do Trabalho ou Ciências Sociais.

— Produção/Exploração, Projetos e Obras — Águas.

Ref.ª 3 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Na Área do Ambiente.

Ref.ª 4 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

— Transportes Urbanos — Ascensor/Urbanas e R.S.U.

Ref.ª 5 — 8 Postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02, foi prestada a seguinte informação em 14/10 de 2016: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05 de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07 de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Local de trabalho: Área do Município da Nazaré.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Conforme as funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, para as carreiras e categorias referidas, bem como as descritas no anexo ao mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados da Nazaré para 2016 (Atribuições /Competências /Atividades), aprovados por deliberação da Assembleia Municipal da Nazaré, datada de 30/09 de 2016 e disponível para consulta na página eletrónica do Município da Nazaré, em www.cm-nazare.pt/menu/serviços_municipalizados.

6 — Posicionamento Remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento do Estado 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, que aprova o Orçamento do Estado de 2016:

— Ref.ªs 1, 2, 3 — 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, sendo o valor da remuneração ilíquida mensal de 1201,48 €;

— Ref.ªs 4 — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, sendo o valor da remuneração ilíquida mensal de 530 €.

— Ref.ª 5 — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, sendo o valor da remuneração ilíquida mensal de 683,13 €;

6.1 — Em cumprimento do n.º 1 do Artigo 105.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, o período normal de trabalho é de:

a) Sete horas por dia, exceto no caso de horários flexíveis e no caso de regimes especiais de duração de trabalho;

b) 35 horas por semana, sem prejuízo da existência de regimes de duração semanal inferior previstos em diploma especial e no caso de regimes especiais de duração de trabalho.

7 — Requisitos de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo a possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos do artigo 86.º da LTFP:

— Ref.ª 1 — Licenciatura em Economia;

— Ref.ª 2 — Licenciatura em Sociologia do Trabalho ou Ciências Sociais;

— Ref.ª 3 — Licenciatura na área do Ambiente;

— Ref.ª 4 — Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato: o 4.º ano para os nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano para os nascidos entre 1 de janeiro 1967 e 31 de dezembro de 1980; o 9.º ano para os nascidos a partir 1 de janeiro de 1981. Em cumprimento da Lei n.º 85/2009, de 27/08, na sua atual redação, os alunos atualmente abrangidos pela escolaridade obrigatória que se matriculem no ano letivo de 2009-2010 em qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano de escolaridade a escolaridade obrigatória cessa: *a*) Com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário da educação; ou *b*) Independentemente da

obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos;

— Ref.ª 5 — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

9 — Âmbito do recrutamento:

9.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

9.2 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP), na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

11 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Formalização e apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8/05 de 2009) disponível na secretária dos Serviços Municipalizados ou em www.cm-nazare.pt, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, assinado pelo candidato, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente no serviço da secretária dos Serviços Municipalizados, dentro do horário de atendimento, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Serviços Municipalizados da Nazaré, Bairro dos Pescadores, Rua B n.º 2-A 1.º Andar, 2450-113 Nazaré, e no qual deverão constar os seguintes elementos:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 7, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado de onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais — formação profissional, e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início de fim da atividade) devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (Obrigatório aos candidatos com relação pública constituída e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, sendo facultativa aos restantes candidatos);

d) Declaração atualizada (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica e emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três períodos avaliados (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (aplicável aos candidatos com relação pública constituída e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade).

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

f) Caso a candidatura seja enviada via correio poderá ser acompanhada por fotocópia simples de documento de identificação legalmente válido.

Os candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto, declará-lo no requerimento.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento e impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posteriores alterações.

15 — Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Métodos de Seleção:

16.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando o candidato os afaste por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP (anexo).

16.2 — Para os restantes candidatos os métodos de seleção obrigatórios serão os constantes no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

16.3 — Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16.4 — Entrevista de avaliação de competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo avaliados segundo os seguintes níveis classificativos:

a) *Elevado* — 20 valores;

b) *Bom* — 16 valores;

c) *Suficiente* — 12 valores;

d) *Reduzido* — 8 valores;

e) *Insuficiente* — 4 valores.

16.5 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica e forma oral com a máxima duração de 30 minutos. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

Todas as Ref.ªs:

a) Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais; Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25/08, Lei n.º 69/2015, de 16/07 e Lei n.º 7-A/2016, de 30/03;

b) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01;

c) Código do Trabalho — aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02; retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18/03, e alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06 — retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23/07, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 8/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 1/08, 8/2016, de 1/04, e 28/2016, de 23/08;

d) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08;

e) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7/08, e 18/2016, de 20/06;

f) Regime jurídico das Autarquias Locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1/11, e 50-A/2013, de 11/11, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30/03, 69/2015, de 16/07, e 7-A/2016, de 30/03.

Relativamente as seguintes referências:

— Ref.^a 1 — Licenciatura em Economia; Regime Financeiro Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3/09, na sua atual redação; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na sua atual redação; Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09; Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, Lei n.º 8/2012, de 21/02 (na redação atual); Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06 (na redação atual); Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pela Portaria n.º 189/2016, de 14/07.

— Ref.^a 2 — Licenciatura em Sociologia do Trabalho ou Ciências Sociais; Tramitação do procedimento concursal — Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Ajudas de Custo, Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/04, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28/07, na sua atual redação; Estatuto da Aposentação; Decreto-Lei n.º 498/72, de 9/12, na sua atual redação; SIADAP — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro), adaptado aos serviços de administração autárquica, através do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

— Ref.^a 3 — Licenciatura na área do Ambiente; Código dos Contratos Públicos (CCP) — Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação; Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas Residuais (RGSPDADAR) — Decreto Regulamentar n.º 23/1195 de 23/08; Lei da Água — Lei n.º 58/2005 de 29 de 7/08, na sua atual redação; Titularidade dos recursos hídricos — Lei 54/2005 de 15/11, na sua atual redação; Proteção do Utente de Serviços Públicos Essenciais — Lei n.º 23/96 de 26/07, na sua atual redação; Regime Jurídico das Entidades dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos — Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20/08, na sua atual redação; Requisitos a Observar na Utilização das Águas, Decreto-Lei n.º 236/98 de 01/08; Regime da Qualidade da Água para Consumo Humano, Decreto-Lei n.º 306/07 de 27/08; Requisitos para a proteção da saúde do público em geral no que diz respeito às substâncias radioativas presentes na água destinada ao consumo humano, Decreto-Lei n.º 23/2016 de 03/06; Procedimentos necessários à Implementação da Fatura Detalhada — Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21/07; Requisitos essenciais dos instrumentos de medição, Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16/06; Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água, Regulamento n.º 470/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 145 — 28 de julho de 2015. Regulamento de Prestação do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, Regulamento n.º 460/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 143 — 24 de julho de 2015; Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea localizada no concelho da Nazaré, Portaria n.º 173/2012, de 25/05.

A Prova de Conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, sendo considerada a valoração até às centésimas.

16.6 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*;

b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.7 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de seleção.

16.8 — A Classificação final (CF) dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, conforme o grupo onde estejam integrados:

$$a) CF = AC \times 30 \% + EAC \times 70 \%$$

$$b) CF = PC \times 70 \% + AP \times 30 \%$$

16.9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

16.10 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16.11 — Em cumprimento alínea t) do n.º 3 do Artigo 19.º da portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16.12 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

16.14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nos Paços do Município da Nazaré, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica.

16.15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nos Paços do Município da Nazaré e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos (reserva de recrutamento interna).

18 — Composição e Identificação dos Júris:

Ref.^a 1

Presidente — Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão C.M.Nazaré.

Vogais efetivos: Lara Alexandra Conde Taveira Carreira, Técnica Superior em mobilidade na C.M.Nazaré, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Filipe de Sousa Carreira, Técnico Superior da C.M.Nazaré.

Vogais suplentes: João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão, Técnico Superior da C.M.Nazaré e Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré.

Ref.^a 2

Presidente — Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré.

Vogais efetivos: Luís Filipe de Sousa Carreira C.M.Nazaré, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Técnico Superior e João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré e Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior da C.M.Nazaré.

Ref.^a 3

Presidente — João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão Divisão da C.M.Nazaré.

Vogais efetivos: Ana Filipa Teixeira da Silva, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Técnico Superior Divisão da C.M.Nazaré.

Vogais suplentes: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré e Luís Filipe de Sousa Carreira, Técnico Superior de C.M.Nazaré.

Ref.^a 4

Presidente — João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré.

Vogais efetivos: Ana Filipa Teixeira da Silva, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Técnico Superior da C.M.Nazaré.

Vogais suplentes: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré e Luís Filipe de Sousa Carreira, Técnico Superior da C.M.Nazaré.

Ref.ª 5

Presidente — João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré.

Vogais efetivos: Ana Filipa Teixeira da Silva, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Técnico Superior da C.M.Nazaré.

Vogais suplentes: Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe de Divisão da C.M.Nazaré e Luís Filipe de Sousa Carreira, Técnico Superior de C.M.Nazaré.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência para todas as referências: Em cumprimento do disposto do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra

preferência legal e nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Município da Nazaré (www.cm-nazare.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

22 — Período Experimental: O júri do período experimental tem a mesma composição do júri do concurso.

15 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro* (Dr.).

310020933



PARTE J1

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 14951/2016

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Desenvolvimento das Atividade Económicas

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a sua redação atual republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e suas alterações, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Desenvolvimento das Atividade Económicas. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310031025

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 14952/2016

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Pessoal

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, de 9 de novembro de 2016, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, tendente ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Pessoal.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura, constará da publicitação na bolsa de emprego público, que ocorrerá no dia útil seguinte à publicação do presente aviso, aceitando-se candidaturas no prazo de dez dias úteis, contados a partir dessa publicitação.

14 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

310033797

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750